



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 121

QUINTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1975 (CN) — QUE "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 5.985, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Parlamentares	Nº de emendas
Deputado Célio Marques Fernandes	6
Senador Eurico Rezende	4
Senador Heitor Dias	2
Senador Gustavo Capanema	5
Deputado José Bonifácio Neto	1-7
Senador Virgílio Távora	3

Emenda nº 1

Substitua-se, na 3ª coluna do Anexo a que se refere o art. 1º do Projeto, a expressão "Atendente Judiciário C" pela expressão: "Assistente de Plenário".

Justificação

Os Atendentes Judiciários "C", constantes do Anexo, são os antigos Auxiliares de Plenário, cujas atribuições são diversas dos demais integrantes da Categoria de Atendente Judiciário.

Os servidores aos quais se dirige a presente emenda, além de prestar assistência direta aos Ministros, no Plenário e nos Gabinetes, funcionam na movimentação dos processos judiciários, investindo-se em funções de verdadeiros Oficiais de Justiça da instância superior e extraordinária.

O eminentíssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal, na justificação do Projeto, houve por bem assinalar circunstância que colhe ser ressaltada:

"Os ocupantes dos cargos dessa categoria funcional realizam todos os atos dos Oficiais de Justiça, tais como intimações, citações, execuções, prisões, seqüestros, etc, rela-

cionados com os processos de competência originária ou recursal, do Supremo Tribunal Federal."

A nomenclatura proposta tem similar no Poder Legislativo, onde existem os Assistentes de Plenário. Ademais, essa alteração não importa qualquer despesa, visando, apenas, a dar a uma atividade a denominação que melhor lhe corresponde, na prática e por tradição.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1975. — Deputado José Bonifácio Neto.

Emenda nº 2

Substitua-se o parágrafo único do art. 1º, pelo seguinte:

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos integrantes da Classe "C" da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário dar-se-á por progressão entre os atuais Taquígrafos Judiciários "B" — STF-AJ-022.7, com mais de 10 anos de serviço, nomeados por concurso anterior à Lei nº 5.985, de 13-12-1973, sem a exigência prevista no inciso II do parágrafo único do art. 4º daquela lei.

Justificação

A redação da emenda supra, sobre não criar ou aumentar despesa, não compromete a capacitação funcional da Categoria dos Taquígrafos que integram o quadro do colendo Supremo Tribunal Federal.

Examinemos, assim, a emenda sob os dois ângulos que interessam, diretamente, à apreciação do Projeto:

1) Inexistência de aumento de despesa.

Esta a condição primeira e a mais importante pelas implicações de ordem constitucional, desde que se a emenda tivesse sido formulada contrariamente a esse princípio fulminaria, de plano, a sua apresentação (Constituição Federal, art. 57, inciso II).

A modificação que se introduziu na redação constante do Projeto só se distancia da originária quanto à maneira de preenchimento dos cargos integrantes da Classe "C" por parte dos atuais Taquígrafos Judiciários "B". Não conduz, pois, nem a criação de cargos nem a majoração de vencimentos.

2) Justiça da norma contida na emenda.

A lei foi sábia ao exigir concurso para o preenchimento inicial dos cargos de carreira. Essa exigência se torna mais procedente quando a categoria profissional, como a dos Taquígrafos, está a reclamar, além dos conhecimentos básicos de escolaridade em geral, uma perfeita capacidade motora que assegure rapidez na fixação escrita das palavras pronunciadas.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Foi, sem dúvida, o cumprimento dessa exigência que levou a criar-se uma técnica especial de escrita que se traduz na adoção de caracteres praticamente ideográficos. Um simples traço representa uma idéia.

Assim, a redação proposta não altera nem contraria o objetivo básico da seleção profissional.

É que, no caso específico, os funcionários que se beneficiariam, de imediato, com a emenda — e são 3 apenas — todos, sem exceção, além do tempo de serviço (entre 18 e 20 anos), se habilitaram ao cargo através de concurso, de acordo com o que prescrevia a lei vigorante àquela época. Todos eles chegaram a submeter-se a dois concursos — perante o Superior Tribunal Eleitoral e o Senado Federal — na luta sempre por melhores salários e condições de trabalho.

Têm, assim, os interessados — 3 Taquígrafos — o que nem por isso torna a iniciativa propriamente casuística — porque permanece o dispositivo legal para atender, futuramente, em cada caso, à seqüência de novas progressões — ao lado do atendimento das condições que as normas legais vigentes lhes impuseram, a grande contribuição da experiência, no dia-a-dia do trabalho, que, com ser contínuo, é, também, cada vez mais crescente. Vem bem ao caso o aforismo francês: "C'est en forgeant qu'on devient forgeron".

Atente-se, ademais, em que a criação de uma classe a mais, como no caso, (Classe "C") implica, logicamente, um novo escalonamento, para o qual presume-se como candidatos naturais ao imediato acesso, os servidores que, dentro da categoria funcional, estejam no nível imediatamente inferior, ou seja, os integrantes da Classe "B".

O não atendimento desse princípio determinará, mantida a redação do parágrafo único do art. 1º do Projeto, que Taquígrafos da Classe "A" sejam contemplados com a progressão — que não deixa de ser uma promoção — preferindo irremediavelmente, os ocupantes da Classe "B".

Não se justifica, pois, a esta altura, quando, praticamente, às vésperas de se beneficiarem da aposentadoria, exigir-se de tais Taquígrafos, que, para atingir o final de suas carreiras (Taquígrafos Judiciários "C"), apresentem escolaridade superior em disciplinas diferentes de suas atividades.

Dir-se-á que as Taquígrafas ocupantes, atualmente, da Classe "B", não estão impedidas de serem aproveitadas na Classe "C" que se cria com o Projeto: basta que se ajustem à nova realidade.

Não colhe o argumento. Prevalecido tal critério, as três (3) servidoras irão disputar, competir, em iguais condições, com as demais colegas, qualquer que seja a sua Classe e o seu tempo de serviço.

O que se invoca é o direito adquirido de cada uma delas, pelo tempo na classe e pelo tempo de serviço. As condições que lhes regularam o ingresso na carreira foram as contidas no diploma legal anterior à Lei nº 5.985/73, todas fielmente cumpridas e que comprovaram a sua capacitação profissional para o aproveitamento no Quadro Permanente específico do egrégio Supremo Tribunal Federal.

As beneficiárias, com a modificação que dá a emenda à redação do parágrafo único do art. 1º, não temem as normas impostas para que se processe a sua progressão à classe imediatamente superior à em que estão providas. Invocam, sim, o seu direito adquirido, tanto mais quanto a Classe "B" é até agora o final da carreira, situação que naturalmente se mudará dentro, porém, da mesma interpretação com a nova sistemática, que passa a fixá-lo na Classe "C".

Não pode escapar à acuidade do ilustre Relator do Projeto um aspecto de alta importância que fortalece a posição das atuais Taquígrafas ocupantes da Classe "B". É o de que, entre as Taquígrafas, atual Classe "B", três integraram Comissão de Concurso para seleção de novos ocupantes da carreira. Mais ainda: dentre elas há as que exercem função de Chefia, com jurisdição disciplinar sobre as demais colegas.

Mantida a obrigatoriedade que se contém na redação original do Projeto, e não sendo todas beneficiadas com a progressão, uma inconveniente situação estará criada: ou as atuais ocupantes de Chefia serão exoneradas, o que significará um impacto profundamente negativo — sob o aspecto moral e financeiro — ou, mantidas nas funções, irão, na Classe "B" em que, porventura, ficarem, dirigir colegas em situação funcional superior (Classe "C"), ou, já agora, em sentido inverso, as funcionárias mais novas, com muito menos tempo de serviço, irão exercer as chefias sobre as suas antigas colegas, superiores, até então, na escala hierárquica. É certo que nenhuma lei impede tais substituições. Mas estas não se harmonizam com a boa praxe administrativa.

Ao nos inteirarmos da redação adotada pelo Projeto, admitimos que as condições consignadas no citado parágrafo tivessem decorrido de alguma imposição legal a respeito de cujo cumprimento se tivesse pronunciado o DASP, tanto mais quanto — tínhamos conhecimento — foi ele consultado sobre o assunto, a fim de se evitar, no particular, orientação divergente de normas já fixadas em caráter geral.

Tal hipótese foi totalmente afastada ao nos cientificarmos do pronunciamento expresso daquele Órgão que, apreciando o Projeto, assim opinou a seu respeito:

"Doura parte, cabe assinalar, que não haveria necessidade de serem exigidos requisitos de escolaridade previstos

no parágrafo único do art. 1º, uma vez que a inclusão dos cargos de Taquígrafo Judiciário no novo Plano foi feita sem a exigência da escolaridade, critério que poderia ser mantido no projeto ora em exame".

É de supor não tivesse o citado documento sido encaminhado, a tempo, ao MM. Presidente do Supremo Tribunal Federal para completo exame da matéria.

Diante das razões expostas, confiamos na aprovação da emenda de que ora nos ocupamos, por não ferir as normas de juridicidade ou constitucionalidade, e se transformar em veículo de inteira justiça.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1975. — Senador Heitor Dias.

Emenda nº 3

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"O preenchimento dos cargos integrantes da classe "C" da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, dar-se-á por transformação dos cargos atuais, cujos ocupantes logrem aprovação e classificação na prova competitiva a que se refere o § 1º, in fine, do art. 3º da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973."

Justificação

A presente emenda não propõe nenhuma alteração na sistemática do projeto relativamente aos seus aspectos básicos isto é: não implica em modificar a composição quantitativa e qualitativa das categorias funcionais, nem a escala e nem, tão pouco, impede a correção proposta, originalmente, das distorções decorrentes da aplicação da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973.

Esta nossa iniciativa tem por objetivo garantir ao funcionário que ingressou na carreira em cargo para o qual não lhe foi exigido a comprovação de escolaridade e que terá o seu cargo transformado ou transposto para o do novo plano com a exigência dessa comprovação.

Ora, não se concebe que a comprovação de escolaridade seja exigida quase no final de carreira do servidor, por simples enquadramento.

Esta escolaridade deve ser pré-requisito para quem vai ingressar e não para os que vão ser enquadrados.

Seria a mesma coisa que se mudar a regra de um jogo, no final da sua competição.

Espero e confio no alto discernimento de meus nobres pares, notadamente, no do ilustre relator da matéria, a quem compete, em primeira instância, julgar o mérito desta proposição, que nada mais faz do que escoimar a sua inconstitucionalidade, na parte que pretendo suprimir, para assegurar o direito adquirido dos servidores, com base nos termos do § 3º do art. 153 de nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1975. — Senador Virgílio Távora.

Emenda nº 4

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º:

"Art. 2º O disposto no art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973, não se aplicará às progressões dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário que foram transpostos para essa Categoria Funcional em decorrência da aplicação da citada lei."

Justificação

Das são as restrições opostas pelo art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985/73, às progressões de Auxiliar Judiciário à Categoria de Técnico Judiciário, a saber:

- a — exigência do título de bacharel em Direito e
- b — limite de acesso a 1/3 das vagas.

A justificação do projeto do Egrégio Supremo Tribunal Federal é convincente quanto à oportunidade e justiça da dispensa transitória destas exigências em relação aos atuais ocupantes da Categoria de Auxiliar Judiciário, mantidas para os futuros integrantes dessa Categoria.

Entretanto, a redação do art. 2º, **data venia**, frustra os objetivos da medida, dispensando apenas o preenchimento do primeiro requisito, mais importante e fundamental do que o segundo e mantendo o limite de acesso a 1/3 das vagas. Isso significaria permitir o acesso, mas, por outro lado, impedi-lo, pelo tempo afora, à míngua de vagas.

A emenda objetiva corrigir essa omissão, apressando a justa aplicação do dispositivo e abreviando o esvaziamento da norma de direito intertemporal, que, de outra forma, se projetaria pelo tempo, indefinidamente.

Sala das Sessões em, 24 de setembro de 1975. — Senador Eurico Rezende.

Emenda nº 5

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º do Projeto:

"Art. 2º O disposto no art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973, não se aplicará às progressões dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário que foram transpostos para essa Categoria Funcional em decorrência da aplicação da citada lei."

Justificação

Das são as restrições opostas pelo art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985/73, às progressões de Auxiliar Judiciário à Categoria de Técnico Judiciário, a saber:

- a) exigência do título de bacharel em Direito e,
- b) limite de acesso a 1/3 das vagas.

A justificação do projeto do Egrégio Supremo Tribunal Federal é convincente quanto à oportunidade e justiça da dispensa transitória destas exigências em relação aos atuais ocupantes da Categoria de Auxiliar Judiciário, mantidas para os futuros integrantes dessa Categoria.

Entretanto a redação do art. 2º, **data venia**, frustra os objetivos da medida, dispensando apenas o preenchimento do primeiro requisito, mais importante e fundamental do que o segundo e mantendo o limite de acesso a 1/3 das vagas. Isso significaria permitir o acesso mas, por outro lado, impedi-lo, pelo tempo afora, à míngua de vagas.

A emenda objetiva corrigir essa omissão, apressando a justa aplicação do dispositivo e abreviando o esvaziamento da norma de direito intertemporal, que, de outra forma, se projetaria pelo tempo, indefinidamente.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1975. — Senador Gustavo Capanema.

Emenda nº 6

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º do Projeto:

"Art. 2º O disposto no art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973, não se aplicará às progressões dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário que foram transpostos para essa Categoria Funcional em decorrência da aplicação da citada lei."

Justificação

Das são as restrições opostas pelo art. 5º, primeira parte, da Lei nº 5.985/73, às progressões de Auxiliar Judiciário à Categoria de Técnico Judiciário, a saber:

- a) exigência do título de bacharel em Direito e,
- b) limite de acesso a 1/3 das vagas.

A justificação do projeto do Egrégio Supremo Tribunal Federal é convincente quanto à oportunidade e justiça da dispensa transitória destas exigências em relação aos atuais ocupantes da Categoria

de Auxiliar Judiciário, mantidas para os futuros integrantes dessa Categoria.

Entretanto a redação do art. 2º, **data venia**, frustra os objetivos da medida, dispensando apenas o preenchimento do primeiro requisito, mais importante e fundamental do que o segundo e mantendo o limite de acesso a 1/3 das vagas. Isso significaria permitir o acesso mas, por outro lado, impedi-lo, pelo tempo afora, à míngua de vagas.

A emenda objetiva corrigir essa omissão, apressando a justa aplicação do dispositivo e abreviando o esvaziamento da norma de direito intertemporal, que, de outra forma, se projetaria pelo tempo, indefinidamente.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1975. Deputado **Célio Marques Fernandes**.

Emenda nº 7

Acrescente-se onde convier um dispositivo com a redação seguinte:

"Art. Ao funcionário aposentado com mais de trinta e cinco anos de serviço público ficam asseguradas as vantagens da comissão ou função em cujo exercício se achar, desde que este abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores, ainda que a comissão ou função não tenha sido gratificada."

Justificação

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, no art. 180, estabeleceu, para os fins aí previstos, a exigência geral de possuir o servidor trinta e cinco anos de serviço e a especial de estar ele exercendo a função gratificada durante um quinquênio ininterrupto (alínea a) ou de tê-la exercido durante um decênio ininterrupto ou não (alínea b).

Assim, preenchendo o servidor tais requisitos, não há que se cogitar de outros atributos.

Entender de modo diverso será admitir que o prejuízo que acarretou para o servidor a impossibilidade de perceber, na atividade, a gratificação correspondente ao exercício da função respectiva, se prolongue à sua passagem para a inatividade.

A emenda sugere medida justa — o meio da administração recompensar o servidor pelo período em que desempenhou a função de que se trata, sem perceber a correspondente retribuição pecuniária, já prevista em lei.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1975. — Deputado **José Bonifácio Neto**.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 69/75 (nº 683-C/67, na Casa de origem), que regula o exercício das profissões de Oficial-barbeiro e de Oficial-cabeleireiro, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25/75 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 168/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao artigo 844, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Sr. Benjamin Fernandes Fontes.

SENADOR DANTON JOBIM — Homenagem ao *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro, no ensejo do transcurso do 148º aniversário de sua fundação.

SENADOR JOSE SARNEY — Inserção, nos Anais do Senado, do artigo do jornalista Odylo Costa Filho, intitulado *Eduardo Gomes: Legenda e Verdade*.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Notícia publicada no *Correio Braziliense*, edição de hoje, referente à medida arbitrária da PETROBRAS, no que concerne à admissão de funcionários em seus quadros.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 436/75, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 74, de 1975, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista; e 155, de 1975, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércea, que dispõe sobre reabertura do prazo para registro de jornalista profissional, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto. **Aprovado**, em segundo turno, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1975, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre projeto de lei, de sua autoria, que encaminha à Mesa, determinando que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo.

SENADOR DINARTE MARIZ — Registro da visita do Presidente Geisel ao Estado do Rio Grande do Norte e o significado das medidas tomadas naquela oportunidade em favor do desenvolvimento daquele Estado.

SENADOR AGENOR MARIA — Problemas sócio-económicos do País.

SENADOR EURICO REZENDE — Esclarecimentos a respeito do discurso de S. Ex^t, proferido na semana passada, sobre a atuação do Professor Arlindo Lopes Correa em prol da erradicação do analfabetismo no País, tendo em vista discurso feito na sessão de 26 de setembro p.p., pelo Senador João Calmon, face às incrépitudes suscitadas em torno daquele pronunciamento.

SENADOR JOSE SARNEY, em explicação pessoal — Posição de S. Ex^t com referência ao assunto tratado por seu antecessor na tribuna.

SENADOR JOSE LINDOSO — Congratulando-se com a Comissão de Saúde do Senado e com o Relator, Senador Ruy Santos, pela aprovação sob forma de substitutivo, de projeto de lei, proposto por S. Ex^t, determinando providências disciplinadoras quanto à venda e à propaganda do fumo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 152^a SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Benjamin Fernandes Fontes.

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 169/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.

2.2.3 — Requerimento

Nº 442/75, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/75, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº

55, de 18 de novembro de 1966, define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/75 (nº 881-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1º Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros). **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Resolução nº 46/75, que suspende a execução do art. 2º, do Decreto nº 1.381, de 24 de janeiro de 1973, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/75 (nº 722-B/75, na Casa de origem), em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 442, de 1975, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Heitor Dias, proferido na sessão de 30-9-75.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 4, de 1975. (República.)

5 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Pareceres nºs 59, 60 e 61, de 1975.

6 — SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

— Relatório correspondente ao mês de setembro de 1975.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 151^a SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES, BENJAMIM FARAH E RUY CARNEIRO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino

— Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Leônard Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1975 (Nº 683-C/67, na Casa de origem)

Regula o exercício das profissões de Oficial-barbeiro e de Oficial-cabeleireiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício das profissões de Oficial-barbeiro e de Oficial-cabeleireiro somente será permitido, nas cidades de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, aos portadores de certificado expedido por escolas que ofereçam esta formação profissional especializada.

Art. 2º O registro das profissões a que se refere o art. 1º será concedido pelas Delegacias Regionais do Trabalho, com recurso, dentro de 60 (sessenta) dias, para o Ministro do Trabalho.

Art. 3º Nos municípios onde não houver oferta de vagas suficientes em escolas nas condições impostas pela presente lei, o certificado de habilitação profissional referido no art. 1º será fornecido pelo respectivo sindicato, que o revalidará trienalmente, até três vezes, quando se tornará definitivo.

Parágrafo único. No caso de não existir sindicato no município, o certificado será expedido pela entidade de classe da categoria profissional do município mais próximo.

Art. 4º A Carteira de Trabalho e Previdência Social, de que cuida a Consolidação das Leis do Trabalho, somente será expedida aos Oficiais-barbeiro e Oficiais-cabeleireiro que apresentem o certificado de que trata a presente lei.

Art. 5º Os Oficiais-barbeiro e os Oficiais-cabeleireiros que, à data da regulamentação desta lei, estiverem no exercício da profissão há mais de dois anos, farão jus à Carteira de Trabalho e Previdência Social e a continuar no exercício da profissão, desde que requeiram o registro nos termos do art. 2º, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da regulamentação referida.

Art. 6º O Oficial-barbeiro ou o Oficial-cabeleireiro que exercer o seu ofício sem qualquer vinculação empregatícia contribuirá na qualidade de autônomo para a Previdência Social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, fixando as diretrizes básicas para o exercício das profissões de que trata esta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

TÍTULO II CAPÍTULO I Da Identificação Profissional SEÇÃO I Da Carteira Profissional

Art. 13. É adotada no território nacional a carteira profissional, para as pessoas maiores de dezoito anos, sem distinção de sexo, e que será obrigatória para o exercício de qualquer emprego ou prestação de serviços remunerados.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade as profissões cujos regulamentos cogitem da expedição de carteira especial própria.

Do Enquadramento Sindical

Art. 517. O quadro de atividades e profissões em vigor fixará o plano básico do enquadramento sindical.

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio

1º Grupo
2º Grupo
3º Grupo
4º Grupo
5º Grupo
	Oficiais barbeiros, cabeleireiros e similares.

(As Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 250, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em conformidade com o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Brasília, em 21 de agosto de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPB/DE-I/DAI/ARC/ 220/692.30 (46) (F36), DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Exceléncia o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn, a 27 de junho de 1975.

2. O acordo fixa as bases para a cooperação nuclear entre os dois países no setor industrial; em parte é ele consequência do êxito da cooperação já existente no setor científico, regida por acordo

assinado a 9 de junho de 1969. Todavia, o principal motivo da escolha da República Federal da Alemanha como maior parceira do Brasil no campo nuclear foi a disposição desse país em participar de todas as fases da instalação de uma indústria nuclear integrada no Brasil, com transferência da respectiva tecnologia e concessão do financiamento necessário.

3. Depois de reafirmar a intenção das Partes Contratantes de fomentar a cooperação científica entre as instituições brasileiras e alemanhas de pesquisa científica e tecnológica, bem como entre as empresas dos dois países, o acordo define as áreas que a cooperação industrial abrangerá: todo o ciclo do combustível, desde a prospecção e extração do minério de urânia até o reprocessamento do combustível irradiado; a produção de reatores e outras instalações nucleares, bem como de seus componentes, e a transferência das informações tecnológicas necessárias, o que possibilitará a formação eventual no Brasil de tecnologia nuclear própria.

4. As Partes Contratantes declaram-se partidárias do princípio de não-proliferação de armas nucleares e concordam que o intercâmbio de materiais, equipamentos e instalações nucleares (inclusive do material fértil e fissil especial produzidos nessas últimas), bem como a transferência das respectivas informações tecnológicas seja objetos de acordo trilateral de salvaguardas, a ser assinado entre o Brasil, a República Federal da Alemanha e a Agência Internacional de Energia Atômica, assegurando que os mesmos não serão usados para armas nucleares ou outros explosivos nucleares.

5. O acordo de salvaguardas acima citado é consequência rotineira de acordos de cooperação nuclear, e o Brasil é parte de um acordo trilateral desse tipo, juntamente com os Estados Unidos e com a Agência. Acordos de salvaguardas serão também necessários no caso de exportação ou reexportação dos materiais, equipamentos e instalações supracitados para terceiros países, se esses não eram detentores de armas nucleares a 1º de janeiro de 1967; no caso de materiais, equipamentos e instalações nucleares sensíveis (definidos no parágrafo 3º do artigo 4) a exportação, reexportação ou transferência para terceiros países só pode ter lugar com o consentimento da Parte Contratante fornecedora. Foram tomadas igualmente disposições para com relação à proteção física do material intercambiado, tendo em vista sua natureza. Essas exigências revelam o extremo cuidado que as Partes dispensarão a todos os itens de sua cooperação no campo nuclear.

6. A Comissão Mista já existente no quadro do Acordo de Cooperação Científica de 1969 examinará as atividades previstas pelo presente Acordo, que também dispõe sobre a eventual realização de consultas entre as Partes e resguarda as obrigações da República Federal da Alemanha decorrentes de sua condição de membro da Comunidade Européia de Energia Atômica.

7. O Acordo de Cooperação constitui um marco da maior importância para as relações, já bem desenvolvidas, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha; sua aplicação deverá ter profundas e benéficas repercussões para as economias dos dois países. À luz do exposto, submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem presidencial para que, se tal aprovar a Vossa Excelência, seja o texto do Acordo encaminhado à consideração do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha,

Tendo por base as relações amistosas existentes entre os seus países e disposto a profundá-las ainda mais,

Tendo em vista e dando prosseguimento ao Acordo sobre Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico, concluído entre as Partes Contratantes a 9 de junho de 1969,

Considerando o Acordo de Cooperação sobre as Utilizações Pacíficas da Energia Atômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia de Energia Atômica, de 9 de junho de 1961,

Considerando os progressos alcançados no âmbito da cooperação científica entre os seus países, particularmente no campo dos usos pacíficos da energia nuclear,

Convictos de que os êxitos já alcançados na cooperação científica entre os seus países no campo dos usos pacíficos da energia nuclear criam condições propícias para uma cooperação industrial nesse setor,

Côncios de que semelhante cooperação será de proveito econômico e científico para as duas Partes Contratantes,

Tendo em vista as diretrizes para a cooperação industrial entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, de 3 de outubro de 1974, Convieram no seguinte:

Artigo 1

(1) Dentro do quadro do presente Acordo as Partes Contratantes fomentarão a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas dos dois países, abrangendo o seguinte:

- prospecção, extração e processamento de minérios de urânia, bem como produção de compostos de urânia;
- produção de reatores nucleares e de outras instalações nucleares, bem como de seus componentes;
- enriquecimento de urânia e serviços de enriquecimento;
- produção de elementos combustíveis e reprocessamento de combustíveis irradiados.

(2) A cooperação acima referida abrange o intercâmbio das informações tecnológicas necessárias.

(3) Tendo em vista a importância que o financiamento, inclusive, a concessão de créditos, tem para a cooperação acima referida, as Partes Contratantes esforçar-se-ão para que, no quadro das disposições vigentes nos dois países, as operações de financiamento e crédito sejam realizadas nas melhores condições possíveis.

Artigo 2

As Partes Contratantes declaram-se partidárias do princípio da não proliferação de armas nucleares.

Artigo 3

(1) A pedido de um exportador, cada uma das Partes Contratantes concederá, no âmbito das respectivas disposições legais em vigor, autorizações de exportação para o fornecimento de material fértil e fissil especial, de equipamentos e de materiais destinados ou preparados para a produção, utilização ou processamento de material fissil especial, bem como para a transmissão das respectivas informações tecnológicas, para o território da outra Parte Contratante.

(2) Tal fornecimento ou transmissão pressupõe que, com relação à Parte Contratante importadora, tenha sido concluído um acordo sobre salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica, assegurando que esses materiais, equipamentos e instalações nucleares e o material fértil e fissil especial nelas produzido, processado ou utilizado, bem como as respectivas informações tecnológicas, não sejam usados para armas nucleares ou outros explosivos nucleares.

Artigo 4

(1) Os materiais, equipamentos e instalações nucleares exportados, bem como as respectivas informações tecnológicas transmitidas, do território de uma Parte Contratante para o território da outra Parte Contratante, poderão ser exportados, reexportados ou transmitidas dos territórios das Partes Contratantes para terceiros países não detentores de armas nucleares a 1º de janeiro de 1967, só quando, com relação ao país importador, tiver sido concluído um acordo sobre salvaguardas tal como previsto no artigo 3.

(2) Os materiais, equipamentos e instalações nucleares sensíveis exportados, bem como as respectivas informações tecnológicas transmitidas, do território de uma Parte Contratante para o território da outra só poderão ser exportados, reexportados ou transmitidas para terceiros países com o consentimento da Parte Contratante fornecedora.

(3) São materiais, equipamentos e instalações nucleares sensíveis:

a) urânio enriquecido com urânio 235 acima de vinte por cento (20%), urânio 233 e plutônio, exceto quantidades diminutas desses materiais, necessárias por exemplo, para fins de laboratório;

b) usinas de produção de elementos combustíveis, quando utilizadas para a produção de elementos combustíveis que contenham material referido na alínea a);

c) usinas de reprocessamento de elementos combustíveis irradiados;

d) usinas de enriquecimento de urânio.

Artigo 5

(1) Cada Parte Contratante tomará as providências necessárias para garantir a proteção física dos materiais, equipamentos e instalações nucleares no seu território, bem como no caso de transporte dos mesmos entre os territórios das Partes Contratantes e para terceiros países.

(2) Essas providências deverão ser de tal natureza que, na medida do possível, evitem danos, acidentes, furtos, sabotagens, roubos, desvios, prejuízos, trocas e outros riscos.

(3) As Partes Contratantes entender-se-ão sobre as providências adequadas para os fins acima.

Artigo 6

A Comissão Mista instituída pelo Acordo sobre Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico levará devidamente em conta as atividades previstas no quadro do presente Acordo e fará, quando for o caso, propostas relativas ao prosseguimento de sua implementação.

Artigo 7

A pedido de uma delas, as Partes Contratantes entrarão em consultas sobre a implementação do presente Acordo e, quando for o caso, em negociações para sua revisão.

Artigo 8

(1) As Partes Contratantes empenhar-se-ão para solucionar divergências sobre a interpretação do presente Acordo por via diplomática.

(2) Quando as divergências não puderem ser solucionadas da maneira acima adotar-se-á o processo de arbitragem previsto no Artigo 10 do Acordo sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Territoriais Brasileiras e sua Estada em Portos Brasileiros, concluído entre as Partes Contratantes em 7 de junho de 1972.

Artigo 9

As obrigações da República Federal da Alemanha decorrentes dos tratados que instituiram a Comunidade Econômica Européia e a Comunidade Européia de Energia Atômica não serão afetadas pelo presente Acordo.

Artigo 10

O presente Acordo aplicar-se-á também ao "Land" Berlim, desde que o Governo da República Federal da Alemanha não apresente declaração em contrário ao Governo da República Federativa do Brasil até três meses após a entrada em vigor do presente Acordo.

Artigo 11

(1) O presente Acordo entrará em vigor, por troca de notas, tão cedo quanto possível.

(2) A vigência do presente Acordo será de quinze anos, contados a partir do dia fixado nas notas trocadas conforme o item (1) acima, e prorrogar-se tacitamente por período de cinco anos, desde que não seja denunciado por uma das Partes Contratantes pelo menos doze meses antes de sua expiração.

(3) As medidas de salvaguardas e de proteção física, necessárias em decorrência do presente Acordo, não serão afetadas pela expiração do mesmo.

Feito em Bonn, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, um no idioma português e outro no idioma alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Federal da Alemanha: **Hans Dietrich Genscher.**

Bonn, em 27 de junho de 1975.

À Sua Excelência o Senhor
Hans Dietrich Genscher,
Ministro dos Negócios Estrangeiros da
República Federal da Alemanha.

Senhor Ministro,

Acuso o recebimento da Nota datada de 27 de junho de 1975, cujo texto em português é o seguinte:

"Senhor Ministro,

Com referência ao Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre nossos dois governos, assinado hoje, tenho a honra de propor, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte ajuste complementar a esse Acordo:

No transporte de pessoas e bens vinculados à execução do Acordo, uma Parte Contratante não excluirá nem criará obstáculos à participação com igualdade de direitos das empresas de transporte regulares da outra Parte Contratante, e concederá, quando necessário, as autorizações para a realização do referido transporte.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com a presente proposta, tenho a honra de propor que esta Nota e a de resposta de Vossa Excelência em que se expresse a concordância de seu Governo constituam um Ajuste entre nossos dois Governos, que entrará em vigor na mesma data do Acordo de Cooperação e será parte integrante do mesmo.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) Hans Dietrich Genscher."

Em resposta, tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. -- **Antônio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1975, e do Projeto de Resolução nº 46, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 168, DE 1975

"Acrecenta dispositivo ao artigo 844, da Consolidação das Leis do Trabalho."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte parágrafo único:

"Art. 844.

Parágrafo único. Quando se tratar de reclamatória plúrima ou ação versando cumprimento de decisão normativa, os empregados, salvo quando nominalmente intimados para prestar depoimento pessoal, poderão ser substituídos por dirigente sindical da categoria."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição, constituindo reivindicação aprovada à unanimidade no III Seminário Nacional dos SENALBAS, é de toda procedência e oportunidade.

Com efeito, no ajuizamento de reclamatórias plúrimas, cuja pretensão é, geralmente, uma só para todos os reclamantes, o que se nota é uma prejudicial e supérflua presença de elevado número de pessoas, as quais — comprova-o a experiência forense — acabam tendo dispensado o seu depoimento, não sem antes provocarem dificuldades na instrução do processo, por vários motivos, desde a questão de espaço em face das pequenas instalações do judiciário trabalhista. Conhecendo a temática processual, os dirigentes de sindicatos fariam a substituição processual, simplificando e dinamizando a instrução, economizando o aproveitamento de mão-de-obra e eliminando exasperações que habitualmente ocorrem em tais circunstâncias.

E, no caso de ações versando exclusivamente o cumprimento de decisões normativas, tanto mais aplicável é a substituição, uma vez que aí a prova é estritamente documental, com o mérito já tendo sido objeto de decisão.

Num e noutro casos os empregados somente deverão comparecer pessoalmente quando absolutamente indispensável, por ter sido requerido o respectivo depoimento pessoal.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1975. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

(Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 844. O não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Compelido pelo mais puro e inviolável sentimento que orienta um homem público e que faz da solidariedade humana o seu verdadeiro sacerdócio, ocupo hoje esta tribuna, para registrar uma infeliz ocorrência verificada no meu Estado.

Não sem um profundo pesar, registro o falecimento, hoje ocorrido em Aracaju, de Benjamin Fernandes Fontes, vítima de um desastre automobilístico.

Fiscal de Rendas do Estado, foi Secretário da Fazenda do Governo Dionísio Machado e Deputado Estadual. Era Benjamin Fernandes Fontes um prestigiado líder político de Sergipe, pessoa de largo relacionamento e muito estimado, descendente de conceituada família sergipana. Afastado das atividades parlamentares, serviu ao Estado em importantes funções, tendo sido Presidente da ENERGIPÉ, posto no qual prestou relevantes serviços no meu Governo.

O seu falecimento trouxe muita tristeza a sua família, aos seus amigos e ao povo de Buquim, cidade onde nasceu e que sempre procurou servir.

Quero, nesta oportunidade, manifestar à família de Benjamin Fernandes Fontes, através de sua digna esposa, Dona Elizabete Fontes, seus filhos, seus irmãos, seus sobrinhos e mais parentes, o meu profundo pesar pela sua morte, que representa, sem dúvida, perda irreparável para Sergipe, a cujos interesses dedicou, com entusiasmo, a sua vida. Como ex-Governador, tendo contado com a sua colaboração honesta, e como Senador, tendo acompanhado a sua vida de político, não posso deixar de externar o meu sentimento sincero. Se sua digna família perdeu um chefe exemplar, Sergipe sente-se privado de um filho servidor de seu progresso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ha cento e quarenta e oito anos fundava-se, no Rio de Janeiro, o Jornal do Comércio, um dos que maior influência exerceram na vida pública do nosso País.

Foi criado, como todos sabem, por um livreiro e editor francês Pierre Plancher Seignot, bonapartista que se fez liberal durante a Restauração. Editara em Paris, entre outras, as obras completas de Voltaire, algumas de Benjamin Constant e o primeiro romance de Sir Walter Scott traduzido em francês. Era, pois, personalidade de destaque no seu país, quando o infortúnio político o fez de vela para as costas brasileiras.

Ao regressar à França, Plancher vendeu o jornal a dois patrícios seus, a dois franceses, Junius Villeneuve e Reol de Mougenot, que se retirou da sociedade em 1834. Sucedeu a Junius, na propriedade da folha, seu filho Júlio Constâncio, depois conde de Villeneuve, do império brasileiro. Assim, o velho órgão, como o chamaram sempre, carinhosamente, os confrades, esteve nas mãos de uma família de origem francesa nada menos de 55 anos. Mas não é só: foi dirigido de Paris, durante 25 anos, por um francês, François Antoine Picot. Este dirigia-se ao jornal por correspondência, naturalmente, vinda a bordo daqueles brigues e bergantins da época, que levavam, às vezes, dois meses para chegar ao Rio de Janeiro. Picot dava, então, instruções sobre a orientação do jornal. Enviava, às vezes, editoriais para que se publicassem sob a forma das famosas "Várias", "Várias" que, segundo se afirma, derrubavam Ministérios.

Se Picot, durante um quarto de século dirigiu o Jornal do Comércio de Paris, Júlio Constâncio de Villeneuve pouco influiu

no jornal, uma vez que ele residia na Europa quase todo o tempo, como diplomata, que foi, do Império.

O caráter que Plancher imprimiu ao jornal nunca foi abandonado pelos que o sucederam. O *Jornal do Comércio* tornou-se uma folha predominantemente noticiosa desde logo prenunciando o grande informativo que iria ser através do Século XIX, tendo se constituído naquilo que os historiadores chamaram, com razão, *Os Anais do Império Brasileiro*.

O *Jornal do Comércio*, escreveu-se recentemente, militava no Partido Conservador. A realidade era outra. O *Jornal do Comércio* era de tendências conservadoras, mas jamais se ligou a nenhum dos dois partidos, quer o liberal quer o conservador. Abrigava nas suas páginas matéria que dizia respeito, ou interessava, a ambos os partidos. Nas suas colunas é que se estampou a famosa *Carta do Conselheiro Zacarias* em que se criticava a atuação do Marechal Marquês de Caxias. E o Conselheiro Zacarias, como todos sabem, era um dos grandes chefes liberais.

O *Jornal do Comércio* acompanha, pois, há quase 150 anos, a vida pública nacional, através de seus anúncios, de suas notícias de há cem anos, as quais de um tempo para cá, passaram a ser reproduzidas em uma seção diária. Ali tem-se uma crônica saborosa da vida modesta da corte imperial brasileira nos meados do século XIX. O *Jornal* era considerado como o jornal oficial da Corte: publicava as mudanças dos camareiros e dos fidalgos que entravam ou saíam, no serviço da Casa Imperial.

Chegou a publicar, certa vez, que o Imperador havia sofrido um acidente e passara oito dias acamado, mas que, já na tarde anterior, fizera um leve passeio pelo Parque da Quinta da Boa Vista, apoiado em duas "muletas"; só que em vez de muletas, por um erro de tipografia, saiu "maletas" e houve, naturalmente, necessidade de retificação, saindo pior a emenda que o soneto, pois, ao invés de "maletas", publicou-se "mulatas".

Mas, o *Jornal do Comércio* não era bisbilhoteiro, como outras folhas. Procurava manter uma linha da maior seriedade possível, havendo uma única exceção em toda a sua vasta matéria editorial: eram os "A Pedidos". Os "A Pedidos" são tidos como criação brasileira. Havia na Argentina algo parecido, mas parece-me que foi imitação do que se fazia aqui. Essa seção ineditorial era a válvula por onde escapava todo o recalque, toda insatisfação, todo protesto que se tinha que fazer contra o conformismo da época. E, às vezes, para ela recorriam os advogados quando tinham que se queixar da sentença dos juízes, outras vezes anônimos descompunham Ministros de Estado e altos funcionários da maneira mais dura e cruel, sem que isso escandalizasse ninguém, porque saía nos *A Pedidos*, que era a vala comum, o território livre.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Um Senador que foi também Ministro de Estado, de quando em quando dirigia críticas à sua própria pessoa e, depois, respondia vantajosamente às críticas antes formuladas. Parece que era o Visconde de Jequitinhonha.

O SR. DANTON JOBIM (MDB—Rio de Janeiro) — É possível que Jequitinhonha tenha adotado essa conduta, mas devo dizer que tenho provas de que o Barão do Rio Branco, em suas manobras diplomáticas, utilizou muitas vezes as colunas do *Jornal do Comércio* para criticar a si próprio, com isso, provocava a publicação de...

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Desejava uma boa resposta.

O SR. DANTON JOBIM (MDB—Rio de Janeiro) — ... uma resposta conveniente, já articulava, àquela suposta interpelação.

Finalmente o *Jornal do Comércio* desempenhou papel importantíssimo no jogo daquele artifício Parlamentarismo monárquico e mais tarde na agitada História Política da Primeira República.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB—Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Artifício, mas que deu excelentes resultados.

O SR. DANTON JOBIM (MDB—Rio de Janeiro) — Muitas vezes, a política se serve de artifícios para solucionar problemas graves, aparentemente sem solução.

Evidentemente que, também na Matemática, existe o recurso à falsa posição em que, durante certo tempo, determinada cifra permanece num certo lugar, a fim de ser substituída, mais tarde, pela correta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB—Rio de Janeiro) — Com prazer, sobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — V. Ex^e não está a concluir que a cifra correta, no caso, seria o regime presidencialista, que tem causado tão funestos efeitos ao nosso País.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Não sou, fanaticamente, presidencialista, mas, também, não me considero parlamentarista.

O Sr. Paulo Brossard (MDB—Rio Grande do Sul) — É uma pena!

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Não me decidi pelo Parlamentarismo ainda, porque conheço bem a realidade política do meu País. Acho que o Parlamentarismo é algo que deve ser introduzido e praticado em países de elevada cultura política, países cujo nível de politização seja, realmente, bastante alto.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Nos juízos dos historiadores e observadores, o nível da cultura política brasileira não se tem aprimorado ao longo da República.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Pela falta da prática da Democracia, pela falta da prática do voto, com o respeito ao voto expresso nas urnas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Neste particular, creio que V. Ex^e não tem muita razão, visto que em matéria de voto, realmente, houve progresso a partir da chamada Segunda República, desde o Código Eleitoral de Assis Brasil, desde 1932.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Houve progresso, realmente, quanto a alguns aspectos como o do sigilo...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Voto secreto, representação proporcional, a Justiça Eleitoral.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — ... do voto, quanto à representação proporcional também se poderá dizer o mesmo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Ultimamente, a cédula oficial representou também um progresso, a meu juízo, notável.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Nesse particular, o problema está nas cesuras, nas interrupções constantes.

mente impostas ao ritmo normal do desenvolvimento democrático em nosso País.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Nesse particular, estamos de acordo. Aliás, a República — se permite V. Ex^e — tem sido uma sucessão de revoluções e golpes de estado e de estado de sítio.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Exatamente. Se tivéssemos conseguido preservar os moldes constitucionais da nossa democracia representativa, naturalmente que, por falha e imperfeita que ela seja, estariam em situação muito melhor nesse particular. Regredimos, esta é a verdade.

Mas, permita-me ouvir agora o aparte do meu eminentíssimo colega, Senador Ruy Santos, sem deixar de dizer, antes, que por hoje não vou discutir propriamente esses temas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Eu já me penitencio de tê-lo interrompido no oportuno elogio ao *Jornal do Commercio*.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Terei o máximo prazer de voltar ao debate sobre tais temas e com o mesmo entusiasmo com que os debatia através da imprensa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Já estamos aprazados para esse debate.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Para minha satisfação, ouvirei o aparte do eminentíssimo Líder da AENA.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Era apenas para dizer a V. Ex^e que sou talvez o único parlamentar atualmente com assento no Congresso que votou, entre aqueles 69 que votaram, a emenda parlamentarista na Constituinte de 1946, emenda redigida e defendida brilhantemente pelo meu líder parlamentarista que foi Raul Pilla.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Agradeço a V. Ex^e a informação, mas devo dizer que não foi propriamente uma informação, antes uma confirmação, pois que já sabia da posição de V. Ex^e nesse particular.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — V. Ex^e me permite mais um breve aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Com imenso prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Como disse, penitencio-me de ter interrompido V. Ex^e, desviando o fio do seu discurso...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Ora, foi uma oportunidade para V. Ex^e brindar-nos com mais alguns dos seus pontos de vista e conceitos, que emergem de vasta cultura jurídica e política.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Muito agradecido a V. Ex^e. Desejo apenas associar-me às homenagens que V. Ex^e está prestando ao velho e brilhante *Jornal do Commercio*.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Muito obrigado a V. Ex^e pela colaboração que dá ao meu discurso.

Mas, o *Jornal do Commercio*, proclamada a República, logo mudou de mãos porque o Conde de Villeneuve foi para a Europa acompanhando o Imperador e quis logo se desfazer do jornal. Foi, então, que ele foi parar nas mãos de José Carlos Rodrigues, uma grande figura de homem público, extraordinária figura que vivera longo tempo, quase toda a sua frutuosa vida no estrangeiro, nos Estados Unidos, onde fundara brilhante mensário, admirável porque tratava de todos os grandes temas brasileiros da época. Trata-se de *O Novo Mundo*, de que houve, aliás, uma edição espanhola “El Nuevo Mundo”.

José Carlos Rodrigues, ajudado por Eduardo Prado, aproximou-se do Conde de Villeneuve e adquiriu o *Jornal do Commercio* que esteve em suas mãos durante muito tempo.

Por vários anos, sustentou uma linha de Oposição ao Governo de Floriano Peixoto, ao lado de Ruy Barbosa, que sustentava a mesma linha no *Jornal do Brasil*, recém-aparecido — fundação de Rodolfo Dantas. Nessa ocasião, José Carlos Rodrigues teve que se exilar, mas o *Jornal do Commercio* nunca perdeu a sua serenidade, mesmo quando formou na Oposição, numa hora que constituiu, talvez, exceção em sua vida, desde o início do 2º Reinado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Sabe V. Ex^e que durante muito tempo considerava-se a parte mais importante do trabalho legislativo o de Comissões. Pareceres admiráveis, debates notáveis eram feitos nas Comissões. Então o *Jornal do Commercio* gastava duas, três, e às vezes mais páginas para publicar pareceres e debates verificados nas Comissões, principalmente na Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara. Esse foi um grande serviço que o *Jornal do Commercio* prestou ao Parlamento brasileiro. Daí o prazer com que me associei à evocação e à homenagem que V. Ex^e presta ao *Jornal do Commercio*.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Tem razão V. Ex^e. E devo ainda aduzir, às oportunas considerações que fez, o fato de que o *Jornal do Commercio* não apenas publicava o trabalho de Comissões do Congresso mas ainda publicava os grandes discursos...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — É verdade.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — ... da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, além de documentos literários e históricos de outras associações representativas da alta cultura do País.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Isso, num custo elevado de papel e tinta.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Exatamente! Enquanto Elmano Cardin lá esteve, fez muita questão de manter essa característica de Jornal da Integra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e? (Assentimento do orador) — V. Ex^e falava no *Jornal do Commercio* ao tempo do Floriano Peixoto. Foi no *Jornal do Commercio* que se estamparam As Cartas da Inglaterra, de Ruy Barbosa.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Exatamente. Foi quando Ruy, exilado escreveu para o *Jornal do Commercio*...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — A pedido de José Carlos Rodrigues,

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Exatamente.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) ... aquelas cartas conhecidas como As Cartas da Inglaterra, a primeira das quais foi em defesa do então Capitão Dreyfus, que acabava de receber o estigma da degradação do oficialato francês.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Exatamente. Entretanto, devo frisar que o *Jornal do Commercio* apareceu numa época em que coincidia com o desaparecimento da censura no País — fato esse que se verificou pelos idos de 1821. Só então proliferaram as folhas brasileiras, geralmente panfletos, folhas de ataque e da doutrina, como foi aquele magnífico jornal de Evaristo

Ferreira da Veiga, **Aurora Fluminense**. Essa folha foi responsável, sem dúvida, pela formulação de toda a doutrina constitucional do Segundo Reinado. Foi Evaristo da Veiga que consubstanciou essa doutrina, que ele hauria, através dos livros dos tratadistas franceses, os quais lhe chegavam em primeira mão, porque ele era livreiro, na Correia, como todos sabem.

Para não correr o risco de ser surpreendido pela advertência do nosso Presidente, que, naturalmente, está atento ao relógio...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — O nosso eterno inimigo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — ... como dizia o Presidente Antônio Carlos, “o nosso inimigo implacável, o tempo,” devo, agora, queimando as etapas, chegar à última fase da vida do **Jornal do Comércio**, até os nossos dias:

Félix Pacheco, que foi Secretário e Redator Chefe do **Jornal do Comércio**, recebeu-o das mãos do Comendador Botelho, a quem José Carlos Rodrigues havia passado o jornal. E em 1915, assumiu a sua direção, ali permanecendo até morrer. Tem ele um grande mérito, pois foi quem levantou a verdadeira história do **Jornal do Comércio**, através de uma série de documentos que dormiam nos arquivos. Além disso, manteve aquele jornal na mesma linha de austerdade e seriedade de informações que sempre o caracterizou.

Morto Félix Pacheco, em 1933, assumiu a direção do jornal uma figura admirável do nosso jornalismo, o Acadêmico Elmano Cardin. É extraordinário o esforço que Elmano desenvolveu para manter o velho órgão, como nós o chamávamos, naquela linha que sempre o caracterizou, uma linha de prestígio, de absoluta correção na informação e no comentário.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — V. Ex^e me permite outra interrupção?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Acho que era no **Jornal do Comércio**, naquele tempo, da República, que havia um auditório onde eram realizadas conferências importantíssimas, debates os mais interessantes da época.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — É verdade; ali se realizavam séries de conferências que marcaram época, pelos grandes escritores daquele tempo.

O nosso **Jornal do Comércio** sempre esteve a serviço das boas causas. Sendo considerado jornal conservador, esposou as grandes causas leberais, no sentido não partidário, mas doutrinário, desde o período de transição do Primeiro para o Segundo Reinado, terminando com a abdicação de Pedro I. Fê-lo porque existia no País um regime de perfeita liberdade para a Imprensa. Tão perfeita, impecável e completa, que nunca mais, na República, ela se repetiu. Podemos dizer que a República, com seus estados de sítio, foi madrasta da Imprensa se a compararmos com o Império. O Imperador não consentia que se tocasse no fio de cabelo de um jornalista. E os jornalistas da época chegavam ao ponto de criticar a própria figura do Soberano, inviolável pela ficção constitucional, como o fizeram os caricaturistas do último quartel do século. Mas Pedro II se manteve sempre intransigente no respeito à liberdade de Imprensa. É, pois, lamentável que nós, hoje, ainda, estejamos constantemente tendo de lutar, de combater, no Congresso e nas colunas dos jornais, pela liberdade de expressão, de comunicação e de informação.

E, justamente quando as Nações Unidas introduziram essa liberdade, através da Declaração Universal dos Direitos do Homem, e contaram com a assinatura do nosso País nessa Declaração, foi que nós aqui estivemos sempre a registrar tropelias contra a Imprensa, censura prévia em jornais diários ou hebdomadários. Defendo não somente a abolição da censura prévia para os diários, os grandes jornais; defendendo-a, sobretudo, para os pequenos também, e para os hebdomadários, nos quais se refugiou, em todo o Ocidente, a Im-

presa de opinião que já não tem condições de existir em caráter diário.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Creio que o que V. Ex^e está defendendo é a observância da Lei, porque esta diz exatamente o que V. Ex^e defende. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^e.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Queremos, agora, lembrar o art. 19 da “Declaração Universal dos Direitos do Homem”, das Nações Unidas que diz: (10 de dezembro de 1948):

“Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui o de não ser perseguido por causa de suas opiniões, o de investigar e receber informações e opiniões, e o de difundi-las, sem limitação de fronteiras, por qualquer meio de expressão.”

Do Professor H. Lauterpacht, em **International Law and Human Rights**, destaco às páginas 166:

“Mesmo que as Nações Unidas não tivessem força (cláusula da jurisdição doméstica) para fazer observar esta (a obrigação legal, para os Estados-Membros, de respeitar os direitos do homem e as liberdades fundamentais), mesmo assim o dever jurídico permanece em todo o seu vigor; qualquer Membro que infringisse tal obrigação estaria agindo contra um dos propósitos fundamentais da Carta”.

É o que diz o célebre mestre de Cambridge.
Vou terminar, Sr. Presidente...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Também quero expressar a V. Ex^e a minha solidariedade às homenagens que V. Ex^e está prestando ao **Jornal do Comércio**, porque esse jornal atuou sempre no Rio de Janeiro e representa um patrimônio de cultura, de tradição, de luta, de coerência e de inestimáveis serviços prestados à Imprensa, sobretudo no campo da Comunicação, como bem sabe V. Ex^e. Mas minha admiração é sobremodo porque se trata de um jornal que faz a boa imprensa, um jornal sério. O discurso de V. Ex^e é oportuno e merece todo o nosso apoio.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro) — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

Terminando, Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para lamentar que a imprensa no Brasil ainda não esteja livre, mas sujeita a restrições cuja suspensão depende do arbitrio dos que detêm o poder. Ou o Ato Institucional nº 5 não será uma constante ameaça à liberdade dos jornais diários e periódicos? Se a censura foi atenuada, ainda não foi suspensa e pode recrudescer a qualquer momento.

O MDB reclama, com razão, para a imprensa, o regime da liberdade com responsabilidade, sem a interferência de leis de exceção.

Se queremos a imprensa responsável, Sr. Presidente, devemos desejar-lhe a livre e não garroteada pela censura prévia ou pela ameaça da censura prévia.

Quando firo pela centésima vez esse tema, vem à mente a palavra justa e eloquente de Albert Camus:

“A imprensa, quando livre, pode ser boa ou má, mas, seguramente, sem a liberdade, ela será sempre má. Para a im-

prensa, como para o homem, a liberdade é a chance de ser melhor. A servidão é a certeza do pior". (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A figura lendária do Brigadeiro Eduardo Gomes tem merecido de todo o País a homenagem a que faz jus.

O jornalista Odylo Costa Filho acaba de escrever um artigo intitulado "Eduardo Gomes: Legenda e Verdade" publicado nesta cidade no *Jornal de Brasília*. Por se tratar de um verdadeiro depoimento sobre a figura do Brigadeiro, merece constar dos nossos Anais.

Lerei o artigo de Odylo Costa Filho:

"Eduardo Gomes: Legenda e Verdade"

Eduardo Gomes fez 79 anos. O fato deve servir, sobretudo, para nos pôr de sobreaviso quanto aos próximos oitenta. Cabe pedir a Deus que o conserve até lá, sôlo e lúcido. E cabe também ir preparando, com antecedência e decisão, as festas decenárias que se impõem.

Não se trata mais, para ele, de entrar na História: isso lhe aconteceu naquela manhã longe, em 1922, quando um grupo de moços, que não tinha medo de morrer, enfrentou milhares de homens para afirmar seu direito à heresia, seu dever da rebeldia: jogavam um grande jogo sobre documentos fraudados, mas nem por isso o jogo era menor. Desprovidos de razão quanto à superfície das coisas, eles a tinham de sobra quanto ao que jazia por baixo delas. As cartas, atribuídas a Artur Bernardes, que levavam à revolta, popular e militar, eram falsas; mas falso era também todo o sistema de poder que assegurava a continuidade do domínio de elites fechadas sem a participação do povo. As cartas eram falsas, mas a revolta verdadeira. Os episódios de Pernambuco se entrinham de paixões locais, mas neles se revelava a inquietação federativa e libertária, que é uma das componentes históricas do caráter da gente daquela região de brejo e deserto, canavial e mandacaru. Muitos anos depois, possuído de paixão civil pela figura de Epitácio Pessoa, que, jovem Deputado, enfrentara Floriano (o Major, como o chamavam os que lhe conheciam na guerra a coragem e a cabeça, ambas frias) e Presidente cinqüentão aceitara o desafio dos rapazes de cabeça quente, coragem ardente, perguntei um dia a Eduardo Gomes que pensava de Epitácio. "Epitácio era um cangaceiro", me respondeu ele, e nessa palavra de condenação póstuma ia todo o senso polido das liberdades normais.

Os mais novos dos meus filhos nasceram depois, mesmo os mais velhos não têm idade de lembrar-se. Os lenços brancos se agitavam, pueros como o próprio herói. "Brigadeiro! Brigadeiro!" gritavam centenas de milhares de vozes. Rejubilavam-se: "Já ganhou! Já ganhou!" A vitória não veio, nem em 1945, nem em 1950. Da primeira vez desabou uma grande tristeza nas almas desta cidade, supresa de vê-lo derrotado pela máquina rural e pela calúnia urbana; mas da segunda a lucidez dos que previam inevitável a catástrofe, que nunca deixou de acompanhar a volta dos ditadores depostos, prisioneiros do ressentimento cozinhado no ostracismo e da lembrança tenaz dos plenos poderes de antes, foi submersa pela exaltada esperança dos pobres e pelo incontido adesismo das elites. "Desconfio que vou aderir", me disse um jornalista ilustre que fizera a campanha contra Getúlio; e não desconfiou em vão. À euforia dos humildes seguiu-se o desapontamento dolorido. "Continuo com minha

hérnia", se queixava a mim um aguadeiro da beira do Parnaíba.

Coisas do passado: não voltemos a elas. Antes me queixo de ter perdido os originais de uma vida de Eduardo Gomes escrita para o povo, entregue como subsídio a um jovem aspirante apresentado por Doorgal Borges. Foi minha, e creio que com esse mesmo texto, a primeira tentativa de biografia em quadrinhos no jornalismo brasileiro, com desenhos de Anísio Medeiros. Nilo Dante achou no arquivo do *Diário de Notícias* um dos capítulos.

Não era — nem é — tarefa difícil essa biografia. A vida de Eduardo está cortada de episódios dramáticos. Herdeiro, por parte de pai, da capacidade de sonhar em ponto grande, e pelo lado materno do senso austero do dever, o menino amadurece, faz-se artilheiro e logo aviador. 1922: os 18 do Forte. 1924: a revolução de São Paulo. Depois, a prisão, a Ilha da Trindade, a fuga, Mato Grosso, a conspiração permanente. 1930: os tenentes nos corredores do poder. 1932: a aviação na guerra de São Paulo. Antes e depois: a epopeia do Correio Aéreo Militar, igual à caminhada de Rondon, senão mais heróica do que ela. 1935: praticamente só, domina a revolta comunista em seu regimento, e com a mão ferida, os dedos marcados para sempre, diz a Getúlio: "Espero que seja a última vez que se derrama sangue brasileiro por sua causa". 1936: expulsa os integralistas da Festa da Asa. 1937: seu regimento cercado no 11 de novembro. 1945: a queda da ditadura. O resto já é história contemporânea.

As ditaduras modernas (modernas? Mas teria sido tão diverso assim com a Inquisição ou com o Marquês de Pombal?) restauraram, para todos os homens que se querem livres o dever de defender os humildes direitos da convivência pacífica, humana, diária. A liberdade, colocada diante da força onipotente do Estado e da pressão onipresente do terror, readquiriu o sentido que perdera no conceito individualista do século XIX. Tornou-se transparente como água do pote. Os direitos ligados a ela são tão modestos... O direito de, presidente ou prisioneiro, não ser morto no meio da rua; o direito de não ter a casa invadida, seja pela polícia, seja pela utopia; o modesto direito de ir e vir, tão importante quanto o glorioso direito de pensar livremente. O direito de mandar uma carta sem receio de que seja aberta. O direito à verdade da informação ("la presse, le pouvoir et l'argent"), diverso das pastilhas pré-fabricadas distribuídas no café da manhã. O direito de não usar à força capuz na cabeça e de não ser maltratado por alguém que o use. O direito de andar de ônibus em Boston. O direito de ir ao Chade fazer pesquisa. O direito de não ser feito refém. E de não morrer nos aeroportos — por estouro de bomba ou rajada de metralhadora.

Em livro recente, Fernando Pedreira faz reservas à definição de Lincoln — democracia, o governo do povo, pelo povo e para o povo — aplicada ao Brasil. Mas a abstração é válida universalmente, o que varia são as formas locais. E de que isso é democracia, já o nosso Pedro I tinha consciência quando se recusou a fazer um governo pelo povo. "Tudo farei para o povo, nada pelo povo", disse. É essa a fórmula da tirania benfazeja, que já está em Xenofonte.

A resposta está noutra palavra de Lincoln, murmurada por Wilhelm Reich ao expirar numa prisão americana. "Nenhum homem é bastante bom para governar o outro homem sem consentimento".

No brigadeiro Eduardo Gomes esse pensamento se fez, ao mesmo tempo, legenda e verdade. É bom saber que ele está conosco, não como as palmeiras solitárias do oásis, mas como uma presença catalisadora na vida da cidade."

Desejo, também, transcrever a carta do Brigadeiro Eduardo Gomes ao escritor Odylo Costa Filho sobre o assunto e que é a seguinte:

"Prezado amigo, Dr. Odylo Costa, filho,

Muito me sensibilizaram as generosas expressões de sua crônica valorizada por seus admiráveis dotes de escritor. E estimo repetir ao ilustre companheiro das jornadas de 1945 que o seu eficiente e dedicado concurso a nossa causa me ficou para sempre gravado na memória reconhecida.

Receba com sua senhora a visita afetuosa do velho admirador e amigo

Brigadeiro Eduardo Gomes."

Setembro de 1975

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador José Sarney, acredito que a inserção que V. Ex^e pretendeu, do artigo do jornalista Odylo Costa Filho, nos Anais do Senado Federal, seja uma maneira de homenagear o grande brasileiro Eduardo Gomes. Quero, neste instante, em nome da Oposição, associar a nossa Bancada a esta manifestação de respeito e admiração ao velho Brigadeiro, cujo nome se insere entre os maiores da história democrática do País.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Muito obrigado a V. Ex^e pelo aparte que dá ao meu discurso. Quero dizer que nunca serão demasiadas as homenagens ao Brigadeiro Eduardo Gomes. Realmente, S. Ex. é uma figura excepcional desta Pátria. Nós, que o seguimos com os olhos e o entusiasmo da juventude, que o acompanhamos com o idealismo e o trabalho da maturidade e, hoje, com o pensamento ainda temos como inspiração, convencidos de que o Brigadeiro Eduardo Gomes será sempre para este País um símbolo de heroísmo, um símbolo de democracia, um símbolo de um homem que deu sua vida pelo Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Li, com surpresa, no *Correio Braziliense* de hoje, a notícia de que a PETROBRÁS havia impedido a inscrição de cinco geólogas e químicas, formandas pela Universidade de Brasília, sob a alegação, segundo um funcionário da empresa, de que "pesquisa interna revelara que os índices de produtividade da mulher são inferiores aos do pessoal do sexo masculino".

Sr. Presidente, é tão grave esta afirmação, que não a quero aceitar, que a PETROBRÁS lhe dê um desmentido, inclusive porque, este Ano Internacional da Mulher, esta discriminação contraria não só a Declaração dos Direitos da Pessoa humana, como a recente deliberação da União Interparlamentar, reunida em Londres, sobre o direito da mulher. Mais ainda, contraria, expressamente, texto da Constituição, que consegui incluir, em 1967, e foi reproduzido na Constituição de 1969, art. 165:

"A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social: — III — proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil."

Mas não fiquei somente no dispositivo constitucional. Tive o cuidado de fazer projeto, que se converteu na Lei nº 5.473, de 9 de julho de 1968, ainda em vigor, que dispõe:

"São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos à seleção, entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos à seleção, assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de concessionárias de serviço público. Parágrafo único — Incorrerão na pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento de presente lei."

Sr. Presidente, diz a notícia:

"As cinco formandas impedidas pela PETROBRÁS de acesso à profissão — Hilda Renk Teixeira, Maria Cláudia Cunha (geólogas), Fumyo Sambuchi (esta considerada inclusiva de QI elevado — terminou o curso em sete semestres), Maria das Graças Toestes e Rosana Chacaxiro (Química) foram compelidas a procurar um advogado, porque a direção da PETROBRÁS se recusara a admitir suas inscrições"

É tão grave, Sr. Presidente, esta afirmação, que eu apenas a transmito, porque a vejo publicada. Mas estou certo de que a PETROBRÁS não dará mau exemplo, de ser a primeira a descumprir o texto constitucional e a disposição legal referente. E, ainda mais, quando se diz que esse fato já ocorreu anteriormente, e a formanda Neuza Baptista da Silva, recusada pela PETROBRÁS, encontrou oferta de trabalho na África do Sul, e deixou o nosso País.

Ora, quando tanto precisamos de profissionais, e essas profissionais conquistam, pelo seu esforço, pelo seu estudo, uma posição que possa competir com os homens, em igualdade de condições, na seleção dos cargos, evidentemente, se essa praxe se estender, se verdadeira esta notícia, se estará criando uma flagrante infração legal, e as prejudicadas devem recorrer aos tribunais, para fazer punir aqueles que, por acaso, estejam descumprindo a lei.

Era esta a comunicação que eu tinha que fazer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Itamar Franco — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 436, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 74, de 1975, de autoria do Senhor Senador Virgílio Távora, que "reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista"; e 155, de 1975, de autoria do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que "dispõe sobre a reabertura do prazo para registro de jornalista profissional, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto, tendo

PARECER, sob nº 194, de 1975, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 136/73

Ao art. 1º do Substitutivo

Onde se lê:

"As Casas Legislativas e Prefeituras Municipais,
Leia-se

"O Congresso Nacional e as Assembléias Estaduais"

Justificação

As eleições para as Câmaras de Vereadores e prefeituras dos municípios brasileiros, não coincidem, na forma da legislação eleitoral vigente, com aquelas para os cargos eletivos federais e estaduais, por isso que a medida proposta deve limitar-se aos pleitos eleitorais realizados em conjunto e na mesma data em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1974. — Waldemar Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Conforme esclarecimentos prestados pela Presidência, na sessão de 11 de junho último, a emenda que acaba de ser lida já recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Assim sendo, a Presidência irá submetê-la à apreciação do Plenário, nesta oportunidade.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, em segundo turno, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973. Determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os volantes de prognósticos esportivos da Loteria Esportiva Federal, instituída pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio

de 1969, durante os 3 (três) meses que antecedem às eleições para as Casas Legislativas e Prefeituras Municipais, conterão dizeres alusivos ao dever de votar e de exortação a que não haja votos nulos ou em branco.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1975, de autoria do Senhor Senador José Esteves, que dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 424 a 426, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1 (DF), que apresenta; e

— de Finanças, contrário ao projeto e à emenda da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1975

"Dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos de água, esgotos, luz e telefone no Distrito Federal não poderão cortar o fornecimento ou por qualquer forma interromper a prestação do serviço antes de decorridos quinze (15) dias da data do vencimento das contas não pagas.

Parágrafo único. Os juros de mora e quaisquer acréscimos previstos em lei somente incidirão sobre o valor das contas atrasadas após o decurso do prazo de que trata este artigo.

Art. 2º Nenhuma taxa de religação dos serviços públicos mencionados nesta lei excederá de cinco por cento (5%) do valor do maior salário mínimo vigente do País.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)
S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os benefícios dos segurados da Previdência Social, de acordo com a lei, devem ser reajustados toda vez que houver uma reavaliação do salário mínimo. Neste ano, como o reajuste do salário mínimo se deu em base superior à dos anos anteriores, porque alcançou o índice de 41%, enquanto os demais reajustes fixados pela política salarial foram em importância diferente, deu origem, essa situação, a uma verdadeira grita dos interessados, que se viram surpreendidos com a elevação do seu benefício em base inferior àquela fixada no salário mínimo. Recebemos de inúmeras associações de classe, representações solicitando o exame da matéria, e providência que pusesse termo a essa situação anômala.

Examinada a situação, verifica-se que o INPS cumpriu rigorosamente a lei, mas é esta que deve ser modificada, porque, pela legislação existente, o reajuste dos benefícios a cargo do INPS obedece a dois critérios: de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social, os benefícios são reajustados sempre que alterado o salário mínimo, mas os índices de reajustamento, de acordo com o art. 67, parágrafo 2º da Lei Orgânica, serão os da política salarial estabelecida pelo art. 1º do Decreto-lei nº 15, de julho de 1966.

Esse critério vale para os reajustes em geral. De outra parte, a Lei nº 5.980, de 8 de julho de 1973, ao estabelecer normas aplicáveis ao reajuste das aposentadorias e pensões de menor valor, determina que o critério a ser adotado é o de uma porcentagem relativa ao salário mínimo, isto é, 90% é a importância mínima para os casos de aposentadoria; 75% para os casos de auxílio-doença e 60% do salário mínimo para os casos de pensão. De acordo com a lei são esses os benefícios mínimos.

Reajustado o salário mínimo, deu-se o reajuste dessas pensões e dessas aposentadorias na base de 41%, mas os demais aposentados foram reajustados na base de 36% ou 38% que foi o índice relativo aos reajustes da política salarial.

Estamos diante de um caso em que há dois pesos e duas medidas, o que gera uma inconformidade dos prejudicados e, de certa forma, uma quebra do princípio de unidade de medida que deve prevalecer na concessão dos benefícios da Previdência Social.

Nesse sentido, Sr. Presidente, para corrigir essa anomalia, parece-nos que a única solução é optar por um dos dois critérios e determinar que as aposentadorias serão revistas ou na base do salário mínimo ou no da política salarial, mas não na oscilação dos dois critérios, que gera situação de verdadeiro absurdo: o empregado que ganha menos, em virtude do reajuste passa a ganhar mais do que outro que ganha mais do que ele. Os reajustes são em porcentagens diferentes.

Feito o exame da matéria, debatida com os interessados, chegamos à conclusão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a medida que se impõe é a fixação como base, do critério do salário mínimo.

Neste sentido estamos encaminhando à Mesa projeto de lei que dá a seguinte redação ao parágrafo 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social:

"O índice de reajustamento será igual ao percentual do aumento do salário mínimo."

Teremos, assim, um único critério, e este é o do aumento do salário mínimo. Este critério já é obrigatório para os benefícios de menor valor. Além disto, é com fundamento na alteração do salário mínimo e a partir da sua vigência que os benefícios da Previdência Social são reajustáveis.

Esta medida, que nos parece de rigorosa justiça e de ordem técnica, atende à representação que nos foi encaminhada por organizações de classe de trabalhadores de quase todos os Estados do Brasil. É a contribuição que oferecemos ao exame das doutas Comissões e à deliberação final do Plenário desta Casa.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Senador Franco Montoro, no momento em que V. Ex^e, mais uma vez, volta a um dos seus temas prediletos, que é o da remuneração das classes trabalhadoras, e sempre o faz com êxito inexcedível, nesta oportunidade parece-me oportuno lembrar que, a partir do último dia 19, o salário mínimo sofreu um aumento às avessas. É que, a partir daquele dia, foi aumentado o preço dos combustíveis. E aumentar preços de combustíveis significa aumentar o preço de todas as mercadorias, inclusive, e muito principalmente, aquelas mercadorias essenciais à mesa de todos nós.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — O que significa uma redução do salário, como diz V. Ex^e.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Perfeitamente. A propósito, ilustre conterrâneo de V. Ex^e, o Deputado articulista Joelmir Beting, da Folha de S. Paulo, no último dia 12, escreveu o seguinte:

"Quando a gasolina é reajustada, digamos, em 10%, o corte de cabelo sobe em 10%; o Pronto-Socorro em 10%; o ingresso para jogos de futebol em 10%; a abobrinha em 10%, como se o preço final da abobrinha só refletisse o custo do transporte."

Este o aparte que desejava inserir, agora, ao pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a colaboração que V. Ex^e nos presta e que revela, realmente, um dado da maior gravidade.

Eu poderia acrescentar ao dado apresentado por V. Ex^e, um outro que acabo de receber do Departamento Inter-Sindical de Pesquisas Sócio-Econômicas:

"No Estado de São Paulo, a elevação do custo de vida para a família trabalhadora da classe inferior — que é a que mais sofre, como disse V. Ex^e — o aumento foi de 4,6%, num mês."

É realmente impressionante, e esta deve ser, sem dúvida, uma das preocupações de toda a política social e econômica do Governo.

Parece-nos que o aumento do combustível deveria ser uma medida extrema.

O racionamento e outras formas de obter uma redução do consumo do produto, numa economia para a Nação, deveriam ser adotadas antes dessa medida extrema que trará, como V. Ex^e diz com rigorosa objetividade, gravíssimas consequências para a elevação do custo de vida em geral.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Tenho para mim que não procede, sob certo aspecto, a argumentação do nobre Senador Luiz Cavalcante, porque o aumento do custo de vida, como o aumento do aluguel, tudo isso vai pesar no novo salário mínimo. Mas queria apenas dizer que S. Ex^e está muito otimista. O efeito psicológico dos aumentos de gasolina e transportes é muito mais elevado do que S. Ex^e pensa. Se sobe a gasolina 10%, em função desse aumento sobe tudo muito mais. Não se respeitam esses 10% em que subiu o transporte, mesmo na mercadoria transportada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — A situação é, portanto, mais grave do que a descrita pelo nobre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, esse problema do salário, o reajuste do salário, é uma consequência necessária. Se tudo aumenta, se aumentam os preços de todos os produtos não se pode compreender que o salário permaneça estacionado. E o que a realidade tem demonstrado é que o salário mínimo, isto é, aquela remuneração mínima que é percebida pelo trabalhador brasileiro é, dos componentes do produto nacional, aquele que mais sofre o poder coercitivo da legislação e de outras medidas governamentais.

O salário mínimo, isso é reconhecido pelo próprio Governo, sofreu o desgaste que está se procurando corrigir agora, à medida que propomos ter um objetivo de favorecer, no mínimo pelo menos, para quebrar a dualidade de critérios que procuramos fixar, como critério para a aposentadoria, aquele que nos parece mais condizente com o interesse da classe trabalhadora e com a uniformidade que deve presidir a fixação nos reajustes de benefícios pela Previdência Social.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — V. Ex^e permite, mais uma vez?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Nobre Senador Franco Montoro, o racionamento a que V. Ex^e se referiu, talvez seja mesmo, ou venha a ser, um mal necessário, um mal imprescindível. Mas não podemos deixar de ter em mente que o racionamento é um mal terrível, principalmente, para aqueles que recebem pequenos salários, como empregados nos postos de gasolina, pois, se houver racionamento, fatalmente haverá dispensas, em número elevado, desses humildes empregados. Ainda ontem, na Câmara, o Sr. Ministro Ueki se referiu a este aspecto danoso do racionamento.

Outra fórmula que o Sr. Ministro das Minas e Energia advoga, qual seja o aumento do preço para coibir o consumo, encerra uma grande iniquidade, vez que afeta sobre tudo aqueles que estão na faixa do salário mínimo. Os que ganham cerca de trinta salários-mínimos, como nós, e aqueles que auferem renda mensal de três mil salários-mínimos, sempre terão recursos para comprar gasolina, quer ela custe três, trinta ou trezentos cruzeiros o litro. Mas certamente o aumento do preço vai-se refletir no aumento das passagens dos ônibus e dos transportes coletivos. E af, sim, aqueles que dependem de ônibus para chegar aos seus locais de trabalho, viajando uma, duas e mais horas, estes é que vão pagar, com extrema dificuldade o aumento do combustível. Portanto, a meu ver, S. Ex^e, o diligente Ministro Shigeaki Ueki, ainda não atentou para este aspecto malsão, quando advoga o aumento do combustível, como maneira de coibir o consumo. Muito grato a V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — A contribuição de V. Ex^e me parece perfeitamente válida.

O aumento do combustível não eleva apenas o preço do transporte de passageiros, nem mesmo dos passageiros de ônibus ou condução coletiva, aumenta o preço do transporte em geral e, aumentando o preço do transporte, aumenta o preço de todas as mercadorias. É uma medida difícil. Certamente o Governo pesou muito essas consequências e não teve outra alternativa.

A nós, da Oposição, pareceu — nas sugestões que fizemos ao Governo — que a melhor medida teria sido outras formas de racionamento como há em outras partes do mundo. Vi o racionamento nos Estados Unidos, limitando a uma certa porcentagem; podia-se comprar apenas uma certa quantidade de gasolina em cada posto. Este incômodo obrigava a uma redução do consumo. Outros países adotaram o sistema de proibir o tráfego de veículos aos domingos e feriados, porque era um gasto para passeio, para recreação. Se tratamos de um problema de interesse nacional é normal que se

comece por coibir, limitar a dose de recreação como se adota em outros países. Essa sugestão foi feita pelo MDB. A proibição e utilização de carros particulares aos domingos, mas alternadamente; números pares nas semanas pares; números ímpares nas semanas ímpares, o que era uma forma de não evitar totalmente a utilização dos carros de passeio aos feriados e domingos, mas limitar à metade. A pessoa teria que planejar a sua diversão pela metade.

São outras tantas formas que devem ser examinadas pelas autoridades, para evitar essa medida extrema do aumento do preço do produto, e de um produto como a gasolina, que traz como consequência, uma elevação geral do custo de vida.

Agradeço a contribuição dos Srs. Senadores e encaminho à Mesa o presente projeto que visa a contribuir para a solução do problema, da dualidade de critérios no reajuste dos benefícios da Previdência Social.

É uma contribuição para a realização mais objetiva desse princípio de justiça social, pelo Instituto Nacional de Previdência Social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto de lei cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomei a iniciativa de fazer um levantamento do problema da agropecuária brasileira dos idos de 1938 até à data atual e posso afirmar à Casa que, em termos de rebanhos e de produção agrícola, de 1968 para cá — depois da modificação da filosofia tributária, na qual a incidência triplicou sobre os produtos agrícolas, na mão do homem do campo — o endividamento da enorme classe agrícola brasileira é por demais estarrecedor.

A agricultura nacional tinha para com o Banco do Brasil, até 1969, um compromisso equivalente a um trilhão de cruzeiros velhos, e esse débito para com o mesmo estabelecimento bancário nos dias atuais, é simplesmente de vinte e seis trilhões de cruzeiros, e para com o Banco do Nordeste, a importância de dois trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros velhos, o que representa vinte e oito trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros.

Julgava eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que grande parte deste dinheiro representasse investimentos maciços em termos de rebanhos ovinos, caprinos e bovinos, e em termos de alta produtividade. Qual não foi o meu engano, pois a produção de 1963, com a população de setenta e seis milhões de habitantes, era superior à de 1974, com a população de cento e cinco milhões de habitantes.

Em 1963, quando a agricultura brasileira não chegava a dever meio bilhão de cruzeiros, produzimos mais farinha, mais arroz, mais feijão, mais algodão, mais cacau, do que nos dias atuais. Os efetivos de rebanhos de bovinos, caprinos, muares, asininos — pois esse dinheiro devia estar em alguma parte — também caíram. Não temos, hoje, os efetivos nem de caprinos, nem de bovinos, nem de muares, nem de asininos. E a produção bovina efetiva de hoje é a mesma de

cinco anos passados, numa demonstração de que todos os produtos agrícolas nacionais passaram a ser, com a modificação da filosofia tributária, altamente deficitários.

O que acontece é que o agricultor busca o banco não para investir, mas para pagar empréstimos e, para cada empréstimo que ele paga, abre uma conta maior. E o que se vê? Os bancos oficiais, com lucros astronômicos; o Banco do Brasil, numa base de 100%, apresentado esta semana nos jornais, os lucros das suas ações, e os devedores para com bancos oficiais em estado de insolvência; a agricultura, empobrecida e marginalizada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que se faça um levantamento de consciência; é necessário que as autoridades governamentais entendam que o povo não poderá continuar cada dia mais pobre, marginalizado e jogado à sarjeta do sofrimento, do abandono, do desespero, da dor, e o Governo a arrecadar a cada dia mais dinheiro.

E o problema do combustível? Fala-se em rationar a gasolina; fala-se em gastar menos gasolina. Entretanto, o paradoxo: este ano estamos produzindo mais veículos que no ano passado. Como se entende um País que precisa consumir menos combustível desenvolver a produção de veículos e desenvolvê-la para vender a quem não tem poder aquisitivo, pois, 90% desses veículos são vendidos através de artifício de financeiras que, escorchantemente, roubam, cobrando juros exorbitantes daqueles que compram os seus veículos. A financeira da General Motors vende o veículo e cobra os juros por dentro. O cidadão compra um caminhão, que nesta semana subiu 12%, o que equivale a mais de doze mil cruzeiros de alta no preço de caminhão, e, quando paga 12 prestações, não conseguiu amortizar um só centavo do seu débito.

Eu perguntaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que espécie de política é esta, onde, a cada dia, o homem que trabalha está mais pobre e os intermediários, determinadas financeiras estrangeiras e determinados grupos internacionais, a cada dia, mais ricos? Como se entende os bancos oficiais cheios de dinheiro e de lucro e 90% daqueles que pagam juros, a cada dia, mais pobres, mais desesperados?

Leio o jornal de ontem:

"A indústria automobilística brasileira produziu, de janeiro a agosto último, um total de 625 mil veículos, contra um total de 592 mil, do ano passado."

Conseqüentemente, produzindo mais veículos que no ano passado.

Por que produzir mais veículos que no ano passado, se sabemos que 90% desses automóveis só serão vendidos através de crediário?

E que fez o Governo? Aumentou o limite de prazo do crediário, de 24 meses, para 36 meses, dando oportunidade ao aumento da produção de veículos, pois se não aumentasse o prazo de venda, não aumentaria, de maneira nenhuma, a produção de automóveis.

É como o poder aquisitivo. O povo brasileiro não tem poder de compra. Noventa por cento do poder aquisitivo do povo brasileiro é artificial, dado através do crediário. Entretanto, é um poder aquisitivo em que não existe nenhum disciplinamento. Os juros, eles cobram como querem; vendem pelo preço que entendem. Nas lojas, o que se vê mais, não é o preço da utilidade; é o valor da prestação. Quem trabalha neste País, no ramo do comércio de eletrodoméstico ou de automóveis, está enriquecendo. As outras atividades, a maioria está indo à falência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que se entenda haver necessidade de uma modificação total nessa política desenfreada, que está arrastando todo o povo brasileiro para uma situação por demais difícil e desesperadora. Se é o Governo que dá o poder de compra, através do crediário, vamos disciplinar esse poder de compra; vamos disciplinar os juros entre os bens de utilidade e os bens supérfluos. Para os bens de utilidade, um juro diferente daqueles dos bens supérfluos.

O que se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o cidadão sem nenhuma sensibilidade financeira. Ele não pode comprar um rádio de pilha a dinheiro, mas não se conforma com uma televisão preto e branco; ele compra uma televisão colorida. Ele não tem dinheiro para comprar uma bicicleta, mas não se conforma com um carro popular; quer um Caravan de Luxo ou um Dodge Dart. É preciso que haja uma disciplina em termos do útil e em termos do supérfluo. O que não é possível é que continue a haver o que está aí: a cada dia que se passa, nossa dívida externa aumenta.

Em 1963, devíamos, no exterior, três bilhões e cento e oitenta e cinco milhões de dólares; hoje, vinte bilhões de dólares. Até dezembro, a previsão é para vinte e dois bilhões de dólares. Em 1963, o câmbio era de 60 centavos; hoje, até a semana passada, era 8 cruzeiros e 31 centavos e passou esta semana a 8 cruzeiros e 52 centavos, aviltada a moeda, aumentada a dívida externa e endividando-se toda a agricultura brasileira. O salário, este ano, foi aumentado numa proporção animadora e magnífica, pois, realmente, foi um salário extraordinário; a esta altura do ano, podemos confessar que a inflação já absorveu o salário.

O preço do botijão de gás subiu, nestes últimos quatro meses, 10 cruzeiros. O feijão aumentou 100%. Estamos importando arroz do Uruguai; e a cebola, não sei de onde. Não temos capacidade de produção no campo da agricultura, então importamos; não temos capacidade de vender nossos produtos manufaturados no exterior, porque não podemos competir com os países desenvolvidos. É impossível, absolutamente, compararmo-nos a alguns países da África, onde se adota a poligamia, para que, trabalhando-se com fome, haja produção de graça. Não. Daí por que sempre gritei, sempre apelei, sempre pedi e implorei para que se desse ao Brasil, ao povo brasileiro, um mercado consumidor forte.

Fala-se agora em diminuir o consumo do café, aumentando ainda mais o seu preço. Teremos, então, o café, e 80% da nossa população não poderá comprá-lo.

Aumenta-se o preço da gasolina, argumentando-se que o seu aumento gera a consequente diminuição do consumo, porém se favorece a fabricação de mais automóveis.

Não entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aonde vamos chegar, arrastados dentro desta realidade.

Quando cheguei a este Senado, dizia que a agricultura do Nordeste estava marginalizada. Posso afirmar hoje que a agricultura nordestina, agora, está em pior situação do que em fevereiro deste ano. Para que V. Ex's tenham uma idéia, em 1963, com um quilo de algodão se comprava duas enxadas. Hoje, são necessários seis quilos desse mesmo produto para se comprar uma enxada.

A alta das manufaturas foi fora do comum. Não houve equivalência com a majoração das matérias-primas.

O leite. Falta leite. Quantas crianças morrem, com três, quatro meses de idade, porque os pais não podem comprar leite para o seu sustento. E o que se vê: uma Coca-Cola vale mais do que um litro de leite.

Subsidia-se o remédio para se curar a doença, quando grande parte destas doenças é consequência de falta de alimentação. Seria mais prático subsidiar o remédio para tratar o doente ou não permitir que o homem sadio adoecesse? Ou seria mais prático subsidiar o remédio para tratar da criança doente ou subsidiar o leite para que a criança fosse sempre forte, pujante e saudável?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite V. Ex' um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com o maior prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Apenas para complementar a argumentação de V. Ex', nestas denúncias que faz com muita clareza e objetividade. Possuo dados — que constituirão, inclusive, peças de discurso que pretendo fazer nesta Casa — de uma análise — e digo análise e não diagnóstico — sobre problemas de

nutrição no meu Estado, feito — pasmem, Srs. Senadores — pelo PLANAM, que se permitiu fazer um estudo no meu Estado, para verificar o óbvio, isto é, se as crianças estavam desnutridas mesmo. O resultado dessa pesquisa apontou 60% das crianças da área rural de Sergipe em estado de desnutrição, das quais 40% em desnutrição gravíssima, necessitando, inclusive, de hospitalização. Pois bem, Sr. Senador, diz o órgão oficial do PLANAM que será feito um estudo, em planos pilotos, para se verificar o tipo de desnutrição, e que esse plano durará, mais ou menos, dois anos de estudos. Vão, outra vez, fazer novos diagnósticos, quando a realidade salta aos olhos. Não é preciso ser nutricionista para verificar que numa população, como a do Nordeste do Brasil, cujo consumo médio de leite é uma colher-de-chá, enquanto na Suíça, por exemplo, é de um litro e meio por habitante, não é preciso que se gaste mais em planos, estudos e diagnósticos. O povo do meu Estado, o povo do Nordeste, está precisando de tratamento de choque, e não mais de diagnóstico.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) —
Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde que aqui cheguei, nunca assomei esta tribuna para tratar de problemas de política ideológica. Sempre tive o cuidado de assomá-la para tratar de problemas econômicos e sociais.

E o que vejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são esses problemas, a cada dia, crescerem mais, ficarem mais complexos e mais difícil a sua solução.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as dificuldades não existem só no Brasil. Estão em todo o Universo. Mas cada um que trate dos seus problemas. Ninguém espere que um outro país venha ajudar o Brasil. Temos graves problemas, hoje, no Brasil, neste País que está em desenvolvimento: não temos dinheiro, não temos poupança, não temos tecnologia. E eu perguntaria: como poderemos desenvolver o nosso parque industrial, se não temos condições para importar o combustível de que precisamos e, ao mesmo tempo, importar os bens de capital necessários à evolução da nossa indústria?

Não podemos, ao mesmo tempo, adquirir bens de capital, necessários ao desenvolvimento do nosso parque industrial, e importar petróleo. Ou corta-se uma coisa ou outra. Com as duas, aonde iremos chegar? A uma dependência econômica. Talvez não tenhamos condições de pagar royalties, juros, obrigações enfim, no futuro. Daí por que a minha preocupação, preocupação que acredito ser de todos os brasileiros.

O mapa que deverá estar pronto amanhã — e voltarei à tribuna para fazer a sua leitura — é uma radiografia econômica do País: em termos de produção, na área agrícola; em termos de efetivos, na área dos rebanhos; em termos de endividamento da agricultura e da pecuária, demonstrando a variação do salário de 1963 até hoje, o que podíamos comprar e o que hoje compramos a fim de que os técnicos do Governo possam, através desse mapa, por mim elaborado pelas madrugadas afora, baseado em pesquisas fornecidas pelo próprio Governo, comprovar a realidade. Quem se debruçou sobre as pesquisas, para enumerar, para fazer o mapa, foi este humilde Senador do Nordeste que fala a V. Ex's nesta hora.

A minha grande preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é com os problemas institucionais. Não! Estes não os considero tão sérios, pois há outros mais sérios em muitos países do mundo. Reputo como profundamente grave o problema da fome do homem que trabalha em nosso País, pois o salário, apesar do aumento concedido este ano, no valor de 376 cruzeiros para o Nordeste, não representa o mínimo para que esse trabalhador possa viver com dignidade. Os 376 cruzeiros dados a um operário que tem a obrigação de sair de casa, pela madrugada, fazer um lanche qualquer na fábrica, e voltar à noite, esses 376 cruzeiros não estão dando mais condições para que esse homem obtenha sua alimentação e pague o aluguel de sua morada. Isso é o que me constrange; isso é o que me

preocupa, pois essa é uma revolução diferente, é a revolução da fome e do descontentamento.

Temo que essa revolução possa transformar-se numa eclosão de miséria, numa eclosão: de fome, numa eclosão ideológica. Os problemas não são ideológicos. Não temos comunistas neste País, temos, sim, operários ganhando miséria, pois um salário de 376 cruzeiros — todos sabemos — não representa um mínimo para que se possa viver com dignidade. E qual é a dignidade do homem? É aquela em que ele, trabalhando, possa viver às suas custas; é aquela em que ele chega à casa, após uma jornada de trabalho, e tem condições de manter o seu lar com dignidade, e garantindo os seus compromissos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse trabalhador como pode cumprir seus compromissos, como pode ser digno dos filhos, como pode ser digno dos compromissos assumidos, com um salário que, a esta altura, não representa nem o necessário para o pagamento do aluguel? O aluguel sobe desenfreadamente. Tenho uma irmã, viúva, no Rio de Janeiro, com seis filhos. Pois bem, do que os seis ganham sessenta por cento é para o aluguel do apartamento; quarenta por cento para vestuário e transporte. E o emprego? Se não tratarem muito bem o patrão, vão para o olho da rua, porque a cada empregado que sai, há dois mil candidatos esperando.

O inquilino não tem direito a mais nada. Sobem os aluguéis, e na proporção que os proprietários desejam. A cada dia que os preços sobem, o rico fica mais rico, e quem não tem o que vender, e de tudo compra, fica mais desgraçado. Esta é a grande realidade. A quem temia o que vender, a inflação é benfazeja, pois quanto mais ela sobe, mais se eleva o valor das suas utilidades. Mas os que nada têm para vender e de tudo compram, eu perguntaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para onde vão-se arrastar?

Sou um Senador da República. No mês que recebo quinze mil cruzeiros, não dá sequer para manter-me em Brasília. Não jogo, não bebo, não faço farras e sou um Senador da República. Descontado na fonte o Imposto de Renda, o que me resta não está dando para manter a minha família.

E se não posso manter minha família com quinze mil cruzeiros, como posso acreditar que um operário da minha terra, aquele que me mandou para cá, aquele que votou comigo, aquele que sufragou o meu nome, pode viver com trezentos e setenta e seis cruzeiros? Note-se que esse é o montante bruto, pois falta descontar os oito por cento do INPS, passando a receber menos de trezentos e sessenta cruzeiros.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha preocupação de fazer o mapa, a preocupação de levar ao conhecimento da Casa, de Sua Excelência e Presidente Geisel a realidade deste País.

A minha crítica é construtiva. Eu acredito no Presidente da República, mas tenho a impressão de que Sua Excelência está sendo enganado por alguém, pois não tem sentido a alta desenfreada de todos os produtos.

Por onde ando — sou homem do povo, convivo no meio do povo, gosto do povo — não vejo ninguém satisfeito. O custo de vida preocupa, hoje, gregos e troianos; o custo de vida preocupa toda a classe média. Não é mais o pobre, não. Este não pode dizer mais nada, já está anestesiado. É a classe média que está apavorada com o custo de vida, a ponto de não saber, realmente, se poderá manter o seu status no dia de amanhã.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte) —
V. Ex' me concede um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) —
Com o maior prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte) —
V. Ex' está pronunciando discurso sobre problemas que estamos vivendo. O discurso de V. Ex' vem ao encontro da orientação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, preocupado em defender aqueles carentes de recursos para viver. Na realidade, a visita do Presidente da República ao nosso Estado não teve outro intuito se-

não o de falar, como falou, a todos os Prefeitos da nossa terra, aos Presidentes de sindicatos, ao Governador e seus auxiliares. Sua grande preocupação era justamente esta: o custo de vida. Sem dúvida alguma, o Presidente Geisel está vendo com o maior carinho a situação dos mais empobrecidos. V. Ex^e faz muito bem, quando, desta Tribuna, traz ao debate o aumento do custo de vida. Ouvi, por exemplo, o Presidente da República — com a autoridade que tem e que todo o País reconhece — manifestar a sua apreensão pela ameaça inflacionária que pesa sobre a nossa Pátria. Ameaça que não é interna, todos sabemos. Há pouco o Senador Nelson Carneiro abordou a questão do petróleo, com aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

Na realidade, escapa a nós, brasileiros, conter o aumento do custo de vida, porque sabemos que é consequência de uma conjuntura externa, universal. Todas as nações, principalmente as subdesenvolvidas ou em desenvolvimento, estão sofrendo a crise que nasceu da guerra no Oriente Médio, e que continua a nos ameaçar, a cada dia que passa. V. Ex^e traz ao debate tema importante, e isto deve pesar no Partido de V. Ex^e, para que todos se compenetrem de que dentro da crise que estamos vivendo, tendo um Presidente da República patriota, competente e austero, não temos outro caminho senão apoiá-lo, auxiliando-o em benefício do povo brasileiro.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Os nobres Senadores Luiz Viana e José Sarney testemunharam, na realidade, a preocupação da classe política nacional. A nossa preocupação, hoje, está acima dos Partidos, porque a nossa preocupação é o nosso País. Não pode haver pátria tranquila com o seu povo passando fome; não pode haver pátria tranquila com determinados grupos auferindo somas astronômicas e a maioria sem poder aquisitivo para o próprio alimento.

Sabemos que há grupos ganhando o que querem ganhar. Quem pode comprar dólar, neste País, quanto já ganhou este ano? Quanto subiu o dólar este ano?

Para ser bem claro, qualquer investimento, hoje, neste País, para quem tem capital, é fabuloso. Mas o capital está na mão de poucas pessoas. Há uma descapitalização vertical, de cima para baixo. O rico descapitalizou-se, a classe média empobreceu e a pobreza não tem perspectiva, está jogada, sofrida e faminta. Esta, a grande realidade.

Para que V. Ex^es tenham uma idéia: O Governo brasileiro cobra de incidência de imposto tributário sobre um veículo 43%, quando, na Alemanha, é de 11%. Aqui é quase quatro vezes mais. O Governo confessa que está cheio de dinheiro; os bancos oficiais, cheios de lucro; o povo, cheio de necessidades, cheio de sacrifícios, cheio de fome. Então, é preciso haver uma solução: menos lucros nos bancos oficiais, menos impostos arrecadados, para que o povo tenha condições, tenha um poder aquisitivo melhor. E se não tiver poder aquisitivo e mais dinheiro, que possa comprar mais barato as utilidades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é ilusão, não é sonho. A imprensa e os dados oficiais dizem dos lucros astronômicos dos bancos, bancos do Governo. E qual a finalidade do Banco do Nordeste? Qual a finalidade do Banco do Brasil? Servir, ajudar, desenvolver e enriquecer. Modificaram a filosofia tributária. O Produto Interno Bruto, na mão do homem do campo, sofreu uma tributação de 5,7%. Àquela época, Imposto de Vendas e Consignações. Majoraram, de 5,7% para 18%. O produto, naquele tempo, no meu Nordeste, era simplesmente gravoso. Com a modificação da filosofia tributária, ele transformou-se em altamente deficitário. E deficit está nos dados do endividamento, a cada dia maior, do agricultor. Daí eu pedir, daí eu humildemente, implorar ao Governo: chega de tanto dinheiro para os cofres da Nação. Já está sobrado. Temos centenas de planos. São tantos: PROAGRO, PRONAGRO e PROLAGRO, e não sei mais quantos planos existem.

A cada dia há mais um congresso espalhado por este Brasil. Os aviões cheios de pessoas, para lá e para cá, a gastar fábulas, para

participarem de encontros, buscando a solução de problemas. Mas não se resolveu nada até hoje porque em termos de problemas sociais de quem trabalha, não há nada resolvido. Há um adágio na minha terra que diz: "Quem trabalha, neste País, não tem tempo para ganhar dinheiro". (Risos)

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Um momento, nobre Senador Dinarte Mariz. V. Ex^e terá o aparte.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há este adágio na minha terra: "quem trabalha, neste País, não tem tempo para ganhar dinheiro", e outro que diz: "a viúva é quem paga". A viúva é a Nação, é o nosso querido País, este Brasil estremecido, onde nascemos, vivemos, moramos, e que amamos. Ele não pode ser a "viúva"; ele é a Nação, é a Pátria estremecida; é a Pátria, onde todos nós, de joelhos, clamamos para que todos possam viver com dignidade — o pequeno, o médio e o grande. E o que acontece? Acontece que o médio desapareceu, está como o marisco no rochedo, recebendo pancada dos dois lados. Esta é a grande realidade.

Tenho a impressão de que o Presidente Ernesto Geisel, na sua sabedoria, na sua imaginação criadora — porque fala em imaginação criadora e, portanto, deve tê-la também — vai encontrar os caminhos que desejamos, que queremos, que almejamos com patriotismo e dignidade, mas sem subserviência. Sou inimigo da subserviência. Acho que a subserviência deprime. A subserviência é uma indignidade. Sou amigo da franqueza. Meu pai, matuto, analfabeto, de 88 anos, sempre me dizia: "Meu filho, nunca tema dizer a verdade, pois, de toda maneira que você a disser, ela cai de pé. A mentira precisa ser ilustrada, a mentira precisa ser burilada, mas, a verdade, não." E estou dizendo nesta hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, puramente a verdade.

Com muito prazer, concedo o aparte ao meu nobre amigo, pois, o Senador Dinarte Mariz não era meu amigo no ano passado, em 1974, nas eleições, mas hoje é um dos meus grandes amigos nesta Casa. (Risos)

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — V. Ex^e podia acrescentar que antes das eleições fomos grandes amigos, inclusive, companheiros de Partido político. Mas, minha interferência não é nesse sentido. Trata-se do seguinte: V. Ex^e falou nas viagens, nas reuniões. Acho que elas são positivas. E temos mesmo o exemplo em V. Ex^e, que há pouco viajou pelo Brasil quase todo e viu um outro Brasil que não conhecia. V. Ex^e foi ao Amazonas, visitou-o.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Vai ao Rio Grande do Sul.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Vai ao Rio Grande do Sul. De maneira que, neste particular, acho que o intercâmbio entre o nosso País, que é um País continental, entre a sua população, entre aquela massa sofredora que V. Ex^e, com tanta autoridade, analisa, e o conhecimento nosso da classe média, em relação a essa pobreza, e também, mais distante, porque V. Ex^e, como eu, não pertence àqueles que convivem com os meios mais altos da economia nacional, apenas os avistamos e julgamos. Tenho a impressão de que o intercâmbio que se faz é útil e tenho a certeza de que V. Ex^e, examinando a sua pessoa, na viagem que fez através do nosso País, também vai reconhecer isso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Dinarte Mariz, eu me referi aos planos porque, na realidade, são tantos que, confesso, não consegui gravar. São muitos planos.

Quando aqui cheguei, no meu primeiro pronunciamento, apelava para uma legislação específica para o Nordeste. O Senador Franco Montoro, aqui presente, sabe que tenho um compromisso com o povo da minha terra, pois, cheguei à conclusão de que este é

um País continental, que as leis que possam servir para o Sul, poderão muito bem, não servir para o Nordeste ou para o Norte.

Pedi, clambei por uma legislação específica, uma legislação diferenciada. Solicitava que se criasse a possibilidade, pelo menos, de profissionalizar o homem do campo.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Nós, do Nordeste, temos que esquecer um pouco o partidarismo, nesta Casa, e nos reunir para defender a nossa região.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Posso afirmar a V. Ex^e que em qualquer oportunidade que houver para defender o Brasil, o MDB estará presente. As críticas do meu Partido, salvo raríssimas exceções, porque há exceções em toda parte, sempre são construtivas.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Falo do Nordeste, da pobreza que V. Ex^e está defendendo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — No caso do Nordeste, conto a partir da campanha com o Senador Franco Montoro que é de São Paulo, e que em Mossoró afirmava perante o povo que estaria ao meu lado, ao lado do Nordeste, defendendo a legislação específica para aquela Região.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — V. Ex^e faz bem em cobrar nesta hora.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Eu solicitava, também, Sr. Presidente, profissionalização do homem do campo, pois não acredito no desenvolvimento da agricultura sem o homem evoluído.

Nosso homem não sabe o que é erosão, não sabe o que é curva de nível. Não temos um só laboratório de Fitopatologia, não há sementes selecionadas. Elas são adquiridas em feiras, em mercados, resfriadas. E, por incrível que pareça, em grande parte as sementes resfriadas são vendidas pelos governos estaduais, através das suas Secretarias. Por incrível que pareça, acontece isso em todo o Nordeste.

Eu disse ao Ministro do Exército que havia uma oportunidade para a profissionalização do homem do campo através da prestação do serviço militar. Paralela à disciplina, o homem receberia a profissionalização agrícola. Pois, hoje — o Exército não tem nenhuma culpa disso — o homem sai do interior para a capital para servir ao Exército. Após aquele longo ano de aprendizado, recebe a Carteira de Reservista de primeira categoria; a lavoura perde um trabalhador e, comumente, o asfalto ganha um marginal, pois ele não aprendeu nenhuma profissão para que pudesse ficar na cidade ou voltar para o campo. Daí o meu apelo a S. Ex^e para que se criasse, a exemplo dos Batalhões Rodoviários, os Batalhões Rurais. O Exército já prepara o recruta, egresso do campo; passaria a treiná-lo na própria região, fazendo com que ele, paralelamente à disciplina militar, recebesse a profissionalização agrícola.

Está saindo um plano do Ministério do Trabalho com o Ministério da Agricultura, mas não vai dar resultado algum, pois, confesso, nem um, nem outro tem estrutura para desempenhar, a contento, um plano de tamanha magnitude, mas o Exército Nacional — graças a Deus! — tem porque, independente de estrutura, goza de conceito neste País. Se feito, através do Exército, um convênio com o Ministério da Agricultura, tenho certeza de que, a cada ano que passe, 200 ou 300 mil jovens voltarão à sua região rural, sabendo o que é um trator, uma motobomba, uma curva de nível.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conheço regiões onde é muito mais fácil comprar o trator do que conseguir o tratorista. Como podemos desenvolver uma agricultura sem o homem evoluído? Como esse homem que passa fome pode profissionalizar-se uma hora de trator, hoje, custa 350 cruzeiros? Então, só um plano assim concebido, de que participe o Exército Nacional, com a sua pujança, com a sua estrutura, com a sua força moral, e força moral não é moral de

força não! O Exército goza de força moral, pois acho a moral mais importante do que a força bruta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este meu pronunciamento, parece até de tristeza, que eu não tivesse mais esperanças. Não! Confesso que acredito no futuro deste País, acredito nos homens brasileiros.

O que precisa haver é o diálogo, mas o diálogo soberano, no qual fale mais alto não o interesse pessoal dos grupos, mas o interesse da comunidade nacional.

É preciso que desapareça o interesse dos cartéis, dos grupos e os interesses subalternos. É preciso que a ambição pare um pouco de bloquear a nossa consciência e fale, em cada um de nós, mais alto, o amor à Pátria, o amor ao futuro deste País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se houver oportunidade, apresentarei, amanhã, um mapa da situação. Tenho os efetivos desse rebanho, desde 1920, e as dívidas da agricultura a partir de 1938. Posso afirmar que a agricultura brasileira ficou lhe devendo, de 1938 a 1967, muito menos do que seu endividamento, depois da era Getúlio. Esse homem que diz que salvou este País — o milagre brasileiro — o milagre que dá à antiga Guanabara cerca de 28% de psicopatas; São Paulo com mais de 30%; e 140 crianças em cada mil, morrendo no Rio Grande do Norte, segundo o noticiário da Imprensa, na semana passada. E, quanto a Sergipe, o nobre Senador Gilvan Rocha acaba de dar um depoimento.

Esse foi o milagre brasileiro: um endividamento que saiu de três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, para vinte bilhões de dólares; as crianças morrendo mais; o salário comprando menos; o empresário, pequeno e médio, sem capital de giro, indo à falência, a cada dia que passa; a classe média completamente batida, jogada à própria sorte.

Esse foi o milagre, o que considero uma herança para o Governo que está aí, herança maldita, herança madrasta. Realmente, como acabou de dizer o nobre Senador Dinarte Mariz — e S. Ex^e é um confidente do Governo — o Governo, pela palavra do Presidente Geisel, está preocupadíssimo com a situação do povo-brasileiro.

O Presidente Geisel está preocupadíssimo, porque já encontrou essa situação, dai por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos precisamos colaborar, ajudar, dar-nos às mãos, para chegar ao fim colimado por Sua Exceléncia. E quando o Presidente Geisel apela para a imaginação criadora da classe política brasileira, minha impressão é que ele não quer que ela disseqüe o AI-5. Este, AI-5, para mim, é tão-somente um mero efeito; as causas são outras, mais profundas. O que ele deseja talvez seja encontrarmos um modus vivendi entre o capital e o trabalho. O que se vê, porém, é o capital a cada dia mais poderoso e o trabalho mais submisso, mais escravo.

Completarei anos domingo e, hoje pela manhã, minha esposa me dizia: "No próximo aniversário, se continuar como vai, não haverá feijoada" (Risos.) Se num País em que o prato favorito é a feijoada, nós não vamos poder comer — e quem diz isso é um Senador da República — aonde vamos parar?

É com muito prazer que concedo aparte ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Eu desejava, como Líder da Bancada do MDB, antes que V. Ex^e completasse o seu discurso, congratular-me com a sua magnífica afirmação. V. Ex^e representa precisamente a voz do povo, que vem dizer, no Senado da República, o grau de necessidade, de desespero, que o está atingindo no momento. V. Ex^e é bem um exemplo da voz daqueles que não têm voz. A autenticidade do seu testemunho, a coragem da afirmação, a objetividade com que encara os problemas, a perseverança com que tem lutado pela solução desses problemas, através de projetos e providências de ordem política e administrativa, representam um exemplo para o País. E, mais do que isso, quando vários apartes tentaram levar V. Ex^e para a aceitação de que tudo isso é consequência da crise internacional do petróleo, V. Ex^e não aceitou a luta, essa colocação. E disse muito bem: o que é preciso é alterar as prioridades que o Governo adota, olhar mais para o pequeno e dar

menos apoio para o grande; olhar mais para aqueles que têm necessidade e diminuir a ajuda que se dá à indústria automobilística, que V. Ex^e mencionou. Fala-se em economia de petróleo, e aumenta-se a produção de automóveis de luxo, de passeio. Essas medidas não dependem de elementos externos, mas de decisões internas. O Governo ouve muito a voz dos poderosos, porque eles se armam. É preciso que o Congresso e o Brasil tenham oportunidade de ouvir vozes como a de V. Ex^e, a voz do povo, que mostra o que há de errado e precisa ser modificado, aqui dentro, e não esperar soluções no plano internacional. O depoimento de V. Ex^e honra o Congresso Nacional e presta um grande serviço ao Governo, ao País e ao Movimento Democrático Brasileiro, que V. Ex^e representa com tanto brilho e dignidade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) —
Muito obrigado, Senador Franco Montoro.

Sobre o problema dos automóveis, eu me perguntei, por muitos dias: por que aumentar a produção? Diminuir a produção seria o desemprego. É um argumento válido, mas, aumentar por que, se precisamos gastar menos combustíveis?

Temos, aqui em Brasília, quarenta e sete nordestinos fazendo um estágio na Câmara Federal. Alguns deles, achando que o Senador da República ganha uma fortuna, me procuraram. Disse a eles que ganho 15 mil cruzeiros por mês durante quatro meses do ano e, nos outros, uma média de 19 a 21 mil cruzeiros com descontos de Imposto de Renda, da Caixa Econômica, cooperativas e o que sobra não está dando para eu viver. Pediram-me passagens e não pude dá-las. As minhas passagens, correspondentes ao mês de novembro, já estou devendo. Enfim, cheguei aqui pobre e estou mais pobre do que quando cheguei. Mas, o que lamento é que se diga lá fora, através da imprensa, não sei por qual motivo, que o Senador vive nababescamente, que o Senador ganha uma fortuna, que leva uma vida de rico e poderoso. Não vi nada disto. O que vi foi um Senado querendo trabalhar sem poder. Vejo um Senado querendo lutar, querendo ajudar, sem o estímulo necessário. Há mais de um mês procuro um Chefe de Gabinete que queira trabalhar comigo. Os que apareceram, quatro ou cinco, me confessaram: "Não dá, Senador. Trabalhar de dia e de noite, não dá. Trabalho aqui no Senado, mas tenho um 'bico' lá fora, pois só com o dinheiro do Senado não dá para viver." Continuo, assim, fazendo os meus mapas sozinho, pelas madrugadas adentro.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em pronunciamentos como este que estou fazendo e que têm como objetivo ajudar o Governo, unir a classe política, pois sinto que a hora não é de partidos, o que importa é a sobrevivência da classe política. O partido é mera sigla, que é hoje e não é amanhã. Podem ser até mudados os partidos, mas os homens não mudam. O povo brasileiro está participando do processo político brasileiro, através do rádio de pilha. Recebo uma média de 400 cartas por semana. O povo escuta "A Voz do Brasil" religiosamente. Este discurso vai ser ouvido hoje, na minha terra. E, na proporção em que o povo participa do processo político, vai se conscientizando. Posso afirmar, nesta Casa, que para qualquer partido que o Senador José Sarney for, ganha a campanha no Maranhão, porque é amigo da pobreza do Maranhão. O povo não vota em partido, o povo vota é no homem, e esse homem tem que crescer no conceito do povo, pelo que ele possa fazer em nome desse povo. O Senador Franco Montoro, aqui presente, é uma figura do MDB, mas é respeitado pelas maiores figuras da ARENA do meu Estado. E por que merece ele o respeito de todos os norte-riograndenses? Porque ele faz por onde merecer esse respeito.

Em qualquer partido que possamos estar, podemos honrar o povo e o nosso País. ARENA ou MDB, pouco importa. O que importa é a vontade soberana de fazer com que acima de qualquer coisa, paire o interesse do País e do povo.

Com grande prazer, dou o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora, um grande líder do Ceará a quem conheço, pois lá estive, e não sei como um homem, com uma cara tão dura, tem tanto prestí-

gio no Ceará. S. Ex^e é, em Fortaleza, um grande líder, com quem aproveito a oportunidade para me congratular. V. Ex^e tem a palavra.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Eminentemente Senador, chegamos aqui, no Plenário, ao meio ou quase ao término do discurso de V. Ex^e, preso que estávamos a outras obrigações. Mas do que depreendemos da fala de V. Ex^e, do que tomamos nota, deduzimos se dividir ela em uma parte sobre o custo de vida, e uma série de apreciações meramente conceituais. Quanto ao custo de vida, podemos dizer a V. Ex^e que ele é preocupação daquela pessoa em quem V. Ex^e deposita tanta confiança, que se chama Ernesto Geisel. Nenhum de nós é insensível para não saber que é necessário fazer parar o custo de vida e isso estamos procurando fazer. Quanto a outra de conceitos opinativos de V. Ex^e, hoje abrangeu uma escala bem grande. O leque se abriu bastante, desde os lucros excessivos dos bancos oficiais, ao que nós poderíamos redarguir que, justamente são esses bancos, com seus financiamentos, que estão permitindo, mais do que qualquer outro instrumento, levar avante o progresso deste País e atender, na medida do possível, a essa agricultura com juros subsidiados, com juros menores do que aqueles que, realmente, dariam um mínimo de rentabilidade a essa entidade bancária. Sobre isso poderíamos por horas discutir. Mas, há um ponto que, em nome do Governo, gostaríamos de fazer já uma retificação. É com relação à indústria automobilística, que V. Ex^e conhece bastante. A nossa opinião é divergente profundamente da do Senador Franco Montoro. Disso o Plenário já está bem ciente. O futuro dirá qual de nós tem razão. Mas, quando V. Ex^e afirma que o General Geisel, o atual Governo, recebeu uma herança maldita do Governo passado, afirmamos nós, em nome da liderança, que, S. Ex^e, o Senhor General Ernesto Geisel, não considera a herança econômico-financeira do Governo que o antecedeu como maldita. Antes, ao contrário, reafirmamos com toda a ênfase possível, para que registrado fique nos Anais desta Casa: S. Ex^e, tem na mais alta conta o esforço desenvolvido pelo seu antecessor, pelo Ministro da Fazenda do seu antecessor em procurar mudar a ordem de grandeza da nossa economia. Quem aprecia com insenzo, a economia brasileira de 75, com todos os percalços que ela enfrenta, e aquela que, em 1967 e depois em 1969 se apresentava, verá que não há termos de comparação. Sua Excelência, o Senhor Presidente Ernesto Geisel, mais que qualquer um de nós se preocupa, e muito sim, com o custo de vida, com o aprimoramento sucessivo dos meios de combatê-lo, e eminentemente Colega, das condições de sobrevivência das classes mais pobres. Temos disso os exemplos mais flagrantes. País em desenvolvimento é País que se torna palco de discussões sobre a melhor maneira de se atingir o Progresso. Aqui mesmo, neste Plenário, com o Senador Franco Montoro, com o Senador Roberto Saturnino, temos discutido muito esse assunto. Mas gostaríamos de deixar — sem procurar atrapalhar o raciocínio de V. Ex^e, no qual conclusões podem ser tiradas, algumas aceitas e outras rejeitadas pelo Governo — de que se há um Governo que está preocupado com o custo de vida e com a melhor distribuição de renda, manda a Justiça, impõe a História que se diga, este é o da atual administração.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Virgílio Távora, na minha terra, toda dívida é maldita e a dívida recebida por este Governo, que foi, em 5 anos, maior do que em toda a história da República, não é brincadeira! Segundo: os juros — um profissional de volante chega na General Motors, e compra um caminhão por duzentos mil cruzeiros.

Eles dividem em vinte e quatro prestações, e cobram os juros por dentro. O profissional não consegue, nos primeiros onze meses, amortizar um centavo desses duzentos mil cruzeiros. Isso é roubo! É roubar o suor do pobre, às vistas do Governo, que sabe disso!

Como se compreende pagar durante onze meses à prestação de um caminhão de carga, e não se ter o direito de amortizar um só centavo do valor daquele veículo?

O Governo sabe disso, porque a tabela fixa a divisão em 24 meses, a primeira prestação "x" e mais juros. Então, a tabela seria

regressiva, na proporção que ele fosse pagando, amortizando, com juros menores, consequentemente diminuindo a prestação. Mas eles não operam desta maneira, porque se locupletam do suor daquele trabalhador brasileiro que está entregando seu caminhão, porque não pode pagar, no vigésimo mês, a mesma prestação que pagava no primeiro mês. No vigésimo mês o caminhão requer uma manutenção maior e não oferece mais as condições de rentabilidade dos primeiros meses de uso!

Por que não modificam esse critério que dá direito ao capital e não dá direito ao trabalho?

A minha censura é esta, de que esses juros saem a mais de 30% ao ano na compra de um caminhão para se trabalhar — e eu provo a qualquer um do Senado — tenho uma tabela da Financeira, comigo, em meu gabinete!

Daí eu defender que se tenham dois juros: o juro para o lazer e o juro para o trabalho, para se poder estimular o trabalho neste País e evitar tanto lazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Dá V. Ex^t licença para um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com muito prazer. Se V. Ex^t me contestar, ficarei muito feliz, porque decreto o documento está errado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Surpresa: não vai haver contestação. V. Ex^t verifica como o Governo é aberto. Há “sugestões” e há “boas sugestões”. A que V. Ex^t, aqui, apresenta, que foi já discutida várias vezes, vai ser por nós levada a quem de direito, porque achamos que deve ser meditada, estudada para se verificar se é factível. É o exemplo que apresentamos a V. Ex^t, para mostrar que, embora como dissemos, não desejássemos apartá-lo, mesmo porque chegamos do meio para o fim do discurso de V. Ex^t, estamos dando aqui uma prova de como age o Governo mais uma vez. Fazemos, por outro lado, ênfase na afirmativa de que não consideramos herança maldita a dívida referida por V. Ex^t. Mas, neste outro ponto, está uma contribuição de V. Ex^t que vamos procurar fazer com que seja reestudada e ao mesmo tempo meditada pelas autoridades competentes.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora, e posso afirmar que as reivindicações que fiz ao Sr. Ministro Nascimento e Silva, S. Ex^t já as cumpriu.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Vê V. Ex^t por suas declarações que já alguma coisa que V. Ex^t sugeriu foi realizada. Isto, num setor. Vamos examinar nos outros, porque não estamos aqui, Governo e Oposição, em termos quer dizer que “se é da Oposição não aceitamos,” ou “se a declaração é do Governo, a Oposição considera falaciosa.” Achamo-nos aqui justamente para, da troca a que V. Ex^t alude, de opiniões, de sugestões, obtermos aquilo que é melhor para a nossa Pátria comum.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Posso afirmar, Senador Virgílio Távora, que o Senhor Presidente da República está acima dos partidos políticos, pois com todos os Ministros que tive oportunidade de dialogar encontrei, naquilo que realmente era certo, pelo menos boa vontade a ser atendido.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — É um depoimento que deve constar dos Anais da Casa, pela isenção com que V. Ex^t o faz, pronunciando-se sobre este assunto.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Quando o Senhor Ministro Nascimento e Silva esteve nesta Casa, disse a S. Ex^t: o sonho do agricultor brasileiro, por muitas décadas, tinha sido o de um pecúlio, no ocaso da sua existência. Todas as classes tinham esse direito e só a dos agricultores não o tinha.

Esse pecúlio chegou, através de uma taxa, de uma isenção tributária de 2%, hoje já está em 2 1/2%, carreando fortuna para o

Governo Federal, mas beneficiando tão-somente o operário rural, e que o proprietário de terras, especialmente o pequeno, não tinha sido alcançado pela Previdência Social. S. Ex^t respondeu-me que ia tomar as providências e o projeto de lei já se encontra no Congresso para ser aprovado a aposentadoria e direitos da Previdência para o empregador rural brasileiro.

Segundo: que não tinha sentido, 200, 300 velhos saírem de um município distante 90 ou 100 Km em busca de uma cidade onde havia Agência do Banco do Brasil, para receber os seus parcos protestos de uma aposentadoria. Já foi resolvido, também, esse problema.

O terceiro: a correção monetária cobrando o FUNRURAL, desde 1968, quando a maioria dos agricultores não sabia nem o que era o FUNRURAL. Este problema, também, já está para ser resolvido.

E este meu pronunciamento, tenho certeza, contribuirá para a solução de alguma coisa e, depois, eu conto com a solidariedade de V. Ex^t a respeito do problema dos juros, diferenciados para quem trabalha e para quem compra para seu lazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador Agenor Maria, as congratulações da Bancada do MDB a V. Ex^t foram transmitidas pelo nosso emblemático Líder Franco Montoro. Tenho a dizer a V. Ex^t que a sua presença na tribuna aguça nossa atenção diante da expectativa de um novo depoimento, espontâneo e sincero, em torno da realidade brasileira. Os anteriores pronunciamentos de V. Ex^t tiveram essa mesma e impressionante conotação, simples no linguajar, livre na argumentação e sobretudo contundente nas suas conclusões. A voz de V. Ex^t, como representante do povo, é uma voz autorizada, uma voz alta. Com ela fazemos coro neste instante, a exemplo do que ocorreu na última sexta-feira, quando focalizamos de maneira específica as distorções registradas no desenvolvimento do Nordeste, região que V. Ex^t e eu representamos nesta Casa. Quero, neste final de tarde, cumprimentar V. Ex^t, porque o seu discurso realmente movimenta o Plenário do Senado Federal e haverá de sensibilizar os responsáveis pelos destinos da Nação brasileira. Os meus cumprimentos a V. Ex^t pelo seu brilhante discurso de hoje.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Sr. Presidente, vou encerrar.

Muito obrigado Senador Mauro Benevides.

Tenho a impressão de que a maior colaboração que a classe política nacional pode prestar ao País, é justamente com o diálogo franco, aberto, necessário e oportuno, porque só através dele podemos realmente encontrar os caminhos que tanto buscamos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, representante do Estado do Espírito Santo, para uma explicação pessoal.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Recentemente, isto é, no encerramento da última semana, o noticiário da imprensa, como que procurou transformar o orvalho que a noite tece nos canteiros e o sol da manhã desmancha inapelavelmente, procurando transformar essa dívida da natureza numa força predatória, qual seja, um tornado da Jamaica.

Quero dizer à Casa que a minha consciência está absolutamente tranquila, nem a minha memória me acusa de qualquer prática ou ato que pudesse causar erosão na sensibilidade moral de quem quer que seja, principalmente e, sobretudo, na de colega ou colegas que mantêm comigo uma intervirgência cativante nesta Casa.

Como advertência deste meu pronunciamento, quero dizer que o objetivo de minha presença nesta tribuna não é para me retratar nem sequer para retificar coisa alguma, porque, ao revés disso, tenho é que adotar a plenitude de uma ratificação.

A Casa — ou pelo menos alguns jornais — e certamente alguns eminentes colegas entenderam que eu havia colocado o nosso preclaro companheiro, Senador João Calmon, como inquilino de disposições do Código Penal. Teria eu, na linguagem deturpada das incompreensões, acusado S. Ex^e de sujeito ativo de crime de falsidade ideológica.

Daí porque a finalidade desta providência que ora adoto é, apenas e tão-somente, a de prestar esclarecimento, fazendo com que as increpações, de uma improcedência total, suscitadas em torno de discurso que aqui proferi, caiam em cacos pelo chão.

Desejo, com essa atitude de esclarecimento, operar unicamente com o grão dos fatos, deixando de lado a palha das palavras. Vale dizer, vou ler e comentar para os Anais da Casa, e principalmente para os meus prezados colegas que se inquietaram, o que foi dito pelo Sr. Senador João Calmon e o que foi dito por mim, advertindo que não procurei a Taquigrafia para fazer qualquer retificação, adendo ou supressão. As palavras então proferidas por mim foram reproduzidas integralmente e sob a égide de completa fidelidade.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, devo dizer que, se tivesse acusado o meu eminentíssimo colega e prezado amigo, Senador pelo Espírito Santo, de haver praticado um crime de falsidade ideológica, eu deveria ser demitido, a toque de caixa, da Cátedra de Direito Penal que exerce, há muitos anos, na Universidade do Distrito Federal. Não caberia ali, em hipótese alguma, qualquer increpação de falsidade ideológica.

Incialmente, vejamos o que é falsidade ideológica. A sua tipicidade está definida claramente no Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

Em primeiro lugar, então, — e a interpretação superavitariamente clara, — para que se aprecie um crime de falsidade ideológica tem-se de possuir um documento na frente, porque a falsidade é pertinente a um documento público ou particular. E obviamente, só pratica crime de falsidade ideológica quem é responsável por esse documento. O eminentíssimo Sr. Senador João Calmon, em aparte a discurso meu em defesa do MOBRAL, praticou a seguinte intervenção:

"O Sr. João Calmon (ARENA — Espírito Santo) — Em primeiro lugar, a des cortesia ocorreu. Eu não sou Presidente da Comissão de Educação e Cultura. Mas um telefonema, uma explicação, ou mesmo uma satisfação deveria ter sido dada ao Presidente da Comissão, Senador Tarsio Dutra. Mas, se por qualquer motivo o Professor Arlindo Lopes Corrêa não tivesse podido encontrar o Presidente da nossa Comissão, não lhe custaria, apesar da sua agenda tão sobre-carregada, escrever uma carta ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura, pedindo desculpas por não ter cumprido a missão que lhe havia sido confiada pelo titular da Pasta de Educação e Cultura, comunicando àquela Comissão que o programa do MOBRAL infanto-juvenil estava sepultado. Este é o comentário preliminar em relação ao primeiro ponto. Quanto ao segundo ponto, Sr. Senador Eurico Rezende, o quadro ainda é muito mais desfavorável para o Presidente do MOBRAL. O Movimento assinou um convênio na Cidade do Recife, em março, muito antes das enchentes, para três mil crianças. O que o Presidente do MOBRAL municipal cometeu foi, segundo me parece, um crime de falsidade ideológica. Tenho aqui, nesta pasta, os dois convênios;

um que se refere a oito mil e seiscentos estudantes, e o outro, a cinco mil e quinhentos estudantes..."

Então, vem a figura do documento, que se chama "Convênio com o MOBRAL".

O Sr. Senador João Calmon, no discurso objeto de minha réplica, havia dito o seguinte:

"Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os elementos fornecidos pelo MOBRAL de Pernambuco à reportagem do Recife sobre os convênios assinados com Prefeituras, no corrente ano e até no corrente mês, dentro do Programa de Recuperação de Excedentes ou MOBRAL Infanto-Juvenil:

Recife:

Convênio celebrado em 17 de março de 1975.

Número de alunos — 3.000

Início das aulas — 18 de março de 1975.

Término: 18-8-75.

Petrolina:

Convênio celebrado em 17 de março de 1975.

Número de alunos — 860.

Início das aulas — 17 de março de 1975.

Término: 17 de agosto de 1975.

Capoeiras:

Convênio celebrado em 19 de maio de 1975.

Número de alunos — 2.000.

Término das aulas — 19 de novembro de 1975.

Jupi:

Convênio celebrado em 7 de julho de 1975.

Número de alunos — 500.

Início das aulas — 7 de julho de 1975.

Término — 7 de dezembro de 1975."

Cita esses vários convênios, esse vários documentos.

Aí, então — é o mal de se apanharem frases isoladas — houve aquele aparte do Senador João Calmon, e eu então, voltei ao assunto:

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^e então tire os convênios da pasta e leia o caput, para verificar quem está cometendo falsidade ideológica...

Se falsidade ideológica existia, era da parte das pessoas signatárias daqueles documentos. Mas, o Sr. Senador João Calmon não leu os Convênios na íntegra. Assim, S. Ex^e, que no momento não se julgou ofendido, tanto que não replicou, na sexta-feira, sentiu-se ofendido, achando que, com isso, eu estava pelo menos insinuando que ele havia praticado o delito da falsidade ideológica.

É impossível, Sr. Presidente, juridicamente, um parlamentar, uma pessoa, que leia um documento, estar praticando delito de falsidade ideológica, no caso, o Convênio com o MOBRAL. A minha tese era no sentido de que, se falsidade ideológica existia nos Convênios Municipais, não seria nunca do Presidente Nacional do MOBRAL, porque ele não assina esses Convênios Municipais, eles são assinados pelas Comissões Municipais do MOBRAL, que têm autonomia de execução dos convênios.

Então, com relação a convênio do MOBRAL, só há duas pessoas que podem praticar o delito de falsidade ideológica: o signatário do convênio ou, também, quem o vai executar. Daí, eu ter pedido ao Sr. Senador João Calmon para exhibir os convênios. Repito o aparte:

"V. Ex^e, então, tire os convênios da pasta e leia o caput para verificar quem está cometendo falsidade ideológica."

Ora, o nome do Senador João Calmon não estava, como não podia estar, nem no caput e nem em nenhuma parte do convênio. Logo, não acusei S. Ex^e de praticar delito de falsidade ideológica, porque isso me comprometeria, Sr. Presidente, não apenas perante

os deveres da ética e do companheirismo para com os meus colegas, mas, até mesmo, a minha qualidade de Professor de Direito Penal, que é um dado curricular que honra e que significa a minha vida profissional.

Assim, Sr. Presidente, reposta a verdade, passionadamente deturpada, desejo dizer — e não estou retificando nada, porque não se trata de retificar coisa alguma; estou prestando esclarecimento — que no dorso desse esclarecimento, volto a fazer aquilo que fiz com o eminentíssimo Senador João Calmon, quando pronunciou o seu primeiro discurso, exaltando a sua obra educacional.

Quero dizer, Sr. Presidente, que esse episódio em nada diminui o meu apreço pelo meu eminentíssimo colega pelo Espírito Santo, a quem me dirijo sempre com respeito, e peço a Deus e aos homens, Sr. Presidente, e, se possível, à própria polícia, que retirem os muros da "península ibérica" da nossa amizade.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, para uma explicação pessoal.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa acaba de ouvir, com profundo agrado, a palavra do Sr. Senador Eurico Rezende, bem mais tranquila, bem mais razoável, e menos agressiva do que quando S. Ex^e participou dos debates sobre o MOBRAL.

Como o eminentíssimo Senador Eurico Rezende terminou o seu discurso reiterando o seu apreço, a sua admiração, ao Sr. Senador João Calmon, eu nada tenho a opor. Mas, como S. Ex^e, abandonando o episódio da discussão sobre o MOBRAL, chamou-me à colação, na nota que distribuiu aos jornais, aqui estou. Agora, ele retificou a sua posição, e reiterou o seu apreço e a sua admiração ao Senador João Calmon, sem ter o mesmo gesto de gentileza em relação a este seu humilde colega, embora esteja mais tranquilo e não merecesse a expressão "temperamental" usada pelo Senador Petrônio Portella.

O Senador Eurico Rezende há de compreender que, quando na sua nota distribuída aos jornais, abandonou totalmente o problema do MOBRAL, discussão essa na qual não tomei posição no que diz respeito ao cerne do problema e fixou-se no aparte que ofereci ao Senador Calmon. Sua Excelência não me deixou margem para ficar calado. Simplesmente não posso compreender como um Vice-Líder do Partido, que encarna a Liderança no seu conjunto — e não só ele, como qualquer Vice-Líder — possa tomar parte numa discussão em relação a um colega, de maneira a colocá-lo, perante seus eleitores, em dificuldades; o Senador João Calmon veio a esta tribuna dizer-se vítima de uma injúria, disposto mesmo a recorrer à justiça.

Fiz um apelo à Liderança do meu Partido para que fatos desta natureza não se repetissem; até mesmo porque o meu apelo era verdadeiro, caso isso não tivesse acontecido, não estariam ainda dentro da Bancada, a discutir esse episódio.

E fiz esse apelo numa questão de ordem, para que o Presidente da Casa respondesse, em primeiro lugar, qual era a qualidade na qual o Senador Eurico Rezende ocuparia a tribuna desta Casa. Tive este cuidado, porque se a Presidência respondesse-me que o Senador Eurico Rezende falara em seu nome próprio, acharia perfeitamente razoável que ele defendesse os seus pontos de vista, e os defendesse da maneira que o seu temperamento exigisse.

Mas, os Anais desta Casa registram que a Mesa concedera a palavra ao Senador Eurico Rezende, como Líder do Partido — e mais do que isso: no discurso S. Ex^e dizia: "falo de maneira oficial". Pareceu-me que nenhum de nós, Membros da Bancada da ARENA, pode aceitar que um Líder do Partido, com esta responsabilidade, tome uma posição desta ordem.

Ora, Sr. Presidente, a este apelo o Senador Petrônio Portella, respondeu que dava graças a Deus de nunca necessitar de apelos

para poder tomar as decisões que achava acertadas; que ele sempre se antecipava, e tinha as graças de Deus o acompanhando, para assim proceder. E já havia advertido à Bancada e aos Líderes de que não podiam levar questões pessoais, que dividissem ou fossem controvertidas dentro do Partido, para o público, e que nesse sentido já tomara providências.

Qual não foi a minha surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando, à noite, recebo das redações dos jornais um pedido de pronunciamento sobre uma nota que distribuíra aos jornais o meu ilustre companheiro, Senador Eurico Rezende, na qual ele fora — para não dizer de outra maneira — desatencioso para com este seu humilde colega. Então, a minha pergunta foi a seguinte: Se o Líder da Bancada tomou essas providências, e o Senador Eurico Rezende repele hoje o mesmo procedimento, isola a discussão com o Sr. Senador João Calmon, e me escolhe como alvo, não sei se essas instruções que o Líder disse que deu aos seus Vice-Líderes, aqui no plenário, elas me excluem ou se a elas desatendia o Senador Eurico Rezende. Nesta oportunidade o Senador Eurico Rezende procurou desfazer totalmente qualquer problema em relação ao Senador João Calmon, mas teve o cuidado de não incluir este seu humilde colega que entrou no debate, não como Pilatos no credo, mas como um maranhense no reino do Espírito Santo.

Pois bem, o problema permanece em relação à nossa Bancada. Se realmente somos obrigados a não criticar a Liderança, não podemos abdicar do direito de receber da Liderança, no seu conjunto, o mesmo tratamento. É este o nosso desejo. O desejo de ver o nosso Partido resolver as suas querelas, internamente, e marchar, perante a opinião pública, com uma visão, já que não é possível, de uniformidade — porque esta não existe, em política — pelo menos de unidade.

Aqui, neste instante, mais uma vez, peço que este assunto seja esclarecido, porque continuamos numa absoluta confusão mental e regimental. Se falar-se em nome da Liderança, dada a palavra como Líder, é se falar em nome da Liderança; falar-se oficialmente não é em nome da Liderança, mas do órgão que se defende. E aí, Sr. Presidente, seria mais grave, porque seria admitir que um órgão público mandasse um Líder dizer, aqui no Senado, que cada um de nós merece aquelas palavras duras, com que o Senador Eurico Rezende tratou o Senador João Calmon. Tive a oportunidade, hoje, de ver, na mesa de um de nossos colegas, o aparte do Senador Eurico Rezende, no qual ele diz que o Senador João Calmon iludi os companheiros. E a palavra é esta: colhendo assinaturas.

Se esta é a palavra oficial da Liderança, achamos que ela não pode dizer isso em relação aos companheiros.

Se é a palavra do MOBRAL, achamos, igualmente, que o Ministro Ney Braga, que foi Senador, não pode cometer essa desatenção de um órgão a ele submetido, em relação ao Senado. Mas se é do Senador Eurico Rezende eu respeito, dou-lhe todo o direito de assim dizer e de assim proceder, como dou também à Liderança, de procurar fazer com que ele não o faça tão duramente, para que os companheiros possam encontrar um termo de convivência, convivência que nós temos, até hoje, encontrado dentro da Bancada.

Como fui chamado à colação, estou no dever de comparecer perante o Juízo da Casa e responder ao dedo e ao talento acusador do meu ilustre companheiro Eurico Rezende.

Terminei estas minhas palavras com a mesma pergunta que já fiz: eu que o conheço, que é tão cortês para os companheiros, que é tão delicado, por que foi tão duro em relação a mim? — Porque falou em nome próprio ou porque cumpriu um duro dever de Liderança? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para fazer um rápido registro, sublinhando um esforço que temos desenvolvido, não somente eu, mas eminentes Senadores, relativa-

mente à regulamentação da propaganda comercial de produtos industrializados de fumo.

Havíamos oferecido o Projeto de Lei nº 59, de 1971, disciplinando a venda de cigarros, limitando a publicidade sobre o fumo e tornando obrigatório, nos produtos do fumo, o dístico: "Cuidado, prejudicial à saúde".

No mesmo sentido, com variações, também ofereceram projetos os nobres Senadores Benedito Ferreira e Osires Teixeira. No ano passado, depois de lograr aprovação nas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, nosso projeto foi obstaculizado na Comissão de Finanças.

Já tive a oportunidade de assinalar a infelicidade dos subsídios oferecidos à Comissão de Finanças, relativamente ao nosso projeto, que trata, eminentemente, do problema de saúde pública, uma vez que está constatado, na Inglaterra, nos Estados Unidos, na Alemanha, que o fumo é responsável em cerca de 80% dos casos de câncer do pulmão.

Pois bem, os órgãos de assessoria do Ministério da Fazenda manifestaram-se apreensivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o fato de que as providências disciplinadoras da propaganda do fumo e o alerta sobre a prejudicialidade do fumo à saúde pública tivessem reflexos na arrecadação tributária. Para mim, este fato revela uma posição fundamentalmente contrária à posição do Governo do Presidente Geisel, que, repetidas vezes, tem afirmado que, no planejamento, no desenvolvimento da sua atividade governamental, o objeto principal é o homem. Pois bem, áí se descurou, totalmente, da importância da saúde do homem brasileiro.

Este ano, desarquivados, de acordo com o Regimento, os diversos projetos que estavam em tramitação na Casa no ano passado, o nobre senador José Sarney propôs, na Comissão de Constituição e Justiça, considerando todos com as características de constitucionalidade, que a Comissão de Saúde oferecesse um substitutivo, englobando as providências e racionalizando a matéria constante destes três projetos.

Desejo registrar, Sr. Presidente, que esse trabalho já foi realizado na Comissão de Saúde, tendo como Relator o nobre Senador Ruy Santos. No nosso projeto, que se inspira nas Recomendações da Organização Mundial da Saúde Pública, que, na XXIII Assembléia Mundial de Saúde, em Relatório, oferecido pelos consultores dessa alta organização mundial, concluiu por recomendações exatamente traduzidas naquele projeto nº 59, de 1971, de nossa autoria.

O nobre Senador Ruy Santos, embora cético, por vezes, às medidas que estamos preparando, que são de advertência, que não flagelam a liberdade de opção dos fumantes, mas que acatelam e representam um esforço em prol da saúde da população e do combate ao câncer do pulmão, ofereceu primoroso substitutivo englobatório da matéria do nosso projeto e estabelecendo o que achamos importante: a interdição da propaganda favorável ao fumo e às bebidas alcoólicas, nos horários nobres de televisão.

Parece que quando o Senado se preocupa com esse problema, que não é de somenos, porque diz respeito à saúde do povo, temos deparado com a sedução extraordinária, magnífica, das propagandas do fumo na televisão. A beleza e o toque de aliciamento, de

conquista para novos fumantes, é de um poder sugestivo fora do comum. Por este motivo, apresso-me a assinalar que a nossa campanha em defesa da saúde do povo ganha, na Comissão de Saúde, pelo substitutivo do Senador Ruy Santos, uma etapa de vitória significativa, esperando eu, confiante na responsabilidade do Senado, que as outras Comissões Técnicas aprovem este substitutivo, e também o Plenário, para que, na Câmara, que vai funcionar, no caso, como a Casa revisora, tenha acolhida o nosso substitutivo e se dê um passo definitivo a favor da saúde do povo.

A medida que ora estamos propondo no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi adotada na Inglaterra há muito. Os órgãos de saúde pública de sua Majestade Imperial na Grã-Bretanha, onde a expressão da indústria de fumo é poderosa, opinaram pela constatação de que o fumo é responsável por 80% do câncer do pulmão.

Nos Estados Unidos, os médicos, as autoridades sanitárias chegaram à mesma conclusão. Como se pode admitir em nosso País que se curvem diante dos índices tributários, direi eu, para se obstaculizarem medidas de alerta com relação ao problema de saúde do povo?

Por isso congratulo-me com o Senador Ruy Santos e com a Comissão de Saúde, e confio em que o projeto substitutivo marche, em tramitação célere, para se transformar em lei, evitando o abuso de propaganda perniciosa à saúde do povo e o aliciamento de novos fumantes. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1975 (nº 881-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 439 e 440, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 319, de 1975), que suspende a execução do art. 2º, do Decreto nº 1.381, de 24 de janeiro de 1973, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 17 horas e 50 minutos.)

ATA DA 152^a SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney —

Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de

Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido.

Concede a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA—Sergipe. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não estava na Casa quando falou o Senador Lourival Baptista sobre o falecimento, em Sergipe, de Benjamin Fernandes Fontes, vítima de acidente automobilístico.

Benjamin Fontes, filho da cidade de Boquim e de tradicional família sergipana, faleceu deixando o Estado muito sentido com o seu desaparecimento.

Foi ele deputado estadual na Assembléia Legislativa, Secretário da Fazenda, no Governo do seu amigo Leandro Maciel, Presidente da ENERGIZE (Cia. de Eletricidade do Estado) e alto funcionário da Receita Estadual.

Iniciou sua vida trabalhando com outro seu amigo, o meu irmão, já falecido, Senador Wlater Franco, que pertenceu a esta Casa no período de 1947/55.

Sergipe e a Família Fernandes Fontes perderam um membro de sua sociedade, onde ele, no seu exemplo de honorabilidade e caráter, deixa o exemplo ao povo sergipano.

Ao Governo do Estado, aos seus familiares, enviamos desta Casa o nosso pesar pela grande perda ao seu grande exemplo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, de 1975

Determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 2º, do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) alterado pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, a seguinte redação:

“§ 2º O índice de reajuste será igual ao percentual de aumento do salário mínimo.”

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos com os recursos de que trata o Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dois dispositivos legais regulam, presentemente, o reajuste dos benefícios a cargo do INPS, a saber:

“LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 67 Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices de reajuste serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o da vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do reajuste.

“LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973”

“Art. 3º

§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

- I — a 90%, para os casos de aposentadoria;
- II — a 75%, para os casos de auxílio-doença;
- III — a 60%, para os casos de pensão.

A época de reajuste de todos os benefícios é, portanto, a que coincide com a elevação do salário mínimo e, por outro lado, o benefício reajustado é devido a partir dessa mesma data.

Contudo, os benefícios em geral, consoante o § 2º do art. 67 da Lei Orgânica (com a redação dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21-11-66), são reajustados de acordo com os índices da política salarial, ao passo que os benefícios de valor mínimo sofrem, de acordo com o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973, reajustamentos em função do salário mínimo.

Ocorre que o Decreto nº 75.678, de 29 de abril de 1975, relativo à política salarial, ficou em 1,36% o fator de reajuste salarial correspondente ao mês de maio de 1975, razão pela qual a Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Portaria nº 4, de 7 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 2-7-75, pág. 8027, adotou o índice de 38% para reajuste dos benefícios em manutenção no INPS que tiveram início em maio de 1974.

Entretanto, o Decreto nº 76.679, de 29 de abril de 1975 que aprovou novas tabelas de salário mínimo aumentou o salário mínimo de maior valor, de Cr\$ 375,80 para Cr\$ 532,80. Tal aumento correspondeu, assim, a 41%. Ora, dessa forma quem estava recebendo aposentadoria de valor mínimo, de Cr\$ 340,00 (90% de Cr\$ 376,80, arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior) passou a receber Cr\$ 480,00 (ou seja, 90% de Cr\$ 532,80, feito o mesmo arredondamento). Houve, portanto, aumento idêntico no do salário mínimo, isto é, 41,4%.

Para que se tenha idéia dessa divergência de critérios de reajuste, organizamos a seguinte tabela:

Ano	Valor do Salário Mínimo	Aumento do Salário Mínimo em Relação ao ano anterior	Aumento dos Benefícios em função da Política Salarial
1966	84,00	—	—
1967	105,00	25,00%	18%
1968	129,60	23,40%	22%
1969	166,00	20,30%	17%
1970	187,20	20,00%	17%
1971	216,00	16,38%	18%
1972	268,00	24,44%	19%
1973	312,00	16,10%	15%
1974	376,80	20,70%	21%
1975	532,80	41,40%	38%

No período, portanto, de 9 anos, os segurados e dependentes cujos benefícios foram reajustados de acordo com a política salarial, sofreram prejuízo em confronto com os que recebem benefícios reajustados de acordo com o salário mínimo, em 7 exercícios, levando ligeira vantagem nos 2 anos restantes.

Persistindo, como é de se esperar, a tendência, benefícios que, inicialmente, eram superiores ao benefício mínimo tenderão a se igualar a estes, o que recomenda a revisão da legislação para compatibilização dos critérios de reajuste dos benefícios.

A dualidade de critérios vem causando sérios inconvenientes e protestos dos interessados. Para corrigi-la, parece-nos conveniente estabelecer como critério único o percentual do aumento do salário mínimo. Este já é obrigatório para os benefícios de menor valor. Além disso, é com fundamento na alteração do salário mínimo e a partir de sua vigência que os benefícios da previdência social são reajustados.

A medida proposta atende, assim, a uma exigência de ordem técnica e de justiça social.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1975. — **Franco Montoro.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e, a seguir, remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 442, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1975, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1975. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1975 (nº 881-B/75, na Casa de origem), de iniciativa

do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 439 e 440, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças; favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1975

(Nº 881-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância o crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), para atender despesas com a construção de Sede da Seção Judiciária do Amazonas.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vi-gente Orçamento ao subanexo 0900, a saber:

Cr\$ 1,00

0900 — JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

0900.02040251.094 — Edifício Sede da Justiça Federal de 1ª Instância da Guanabara

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais — 80.000

4.1.1.0 — Obras Públicas — 2.000.000

Total — 2.080.000

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 319, de 1975), que suspende a execução do art. 2º do Decreto nº 1.381, de 24 de janeiro de 1973, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1975

Suspender a execução do art. 2º, do Decreto nº 1.381, de 24 de janeiro de 1973, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução do art. 2º do Decreto nº 1.381, de 24 de janeiro de 1973, do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça de 11 de abril de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 442, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1975 (nº 722-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Economia.

O SR. RUY SANTOS (ARENA—Bahia. Para emitir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do disposto no art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, Projeto de Lei que “altera o art. 14 do Decreto-lei nº 55/66, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências”.

O caput do art. 14 do Decreto-lei nº 55/66, é o seguinte:

“Art. 14. A administração da Empresa Brasileira de Turismo será exercida por uma Diretoria e será constituída de um Presidente e dois Diretores, todos com mandato de quatro anos”.

Com a alteração proposta, esse artigo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. A administração da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — será exercida por uma Diretoria constituída de um Presidente e 3 (três) Diretores, todos com mandato de 4 (quatro) anos”.

Como se observa, a nova redação dada ao citado artigo teve por princípio incorporar mais um Diretor na administração da EMBRATUR. Conforme a Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, conclui-se que tal fato deveu-se à constatação, após uma análise das diversas atividades da empresa, de que as atribuições do Presidente e dos dois Diretores não se adequavam às suas complexas tarefas. E, daí, a necessidade de um melhor agrupamento funcional das atividades da empresa, tornou conveniente a criação de uma Terceira Diretoria.

Esta Comissão, ciente de que a eficiência da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — como de qualquer outra, depende em larga escala da adequação de sua forma organizacional com as metas a que se propõe atingir e que tal processo não se concretiza de imediato, mas, de forma gradativa, segundo a evolução conjuntural do setor em que atua, não encontra nenhum óbice à matéria em pauta.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1975.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em tela, encaminhado pelo Poder Executivo para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tem por objetivo a alteração do art. 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo.

2. Aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados, após a prévia apreciação das duas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, o projeto vem a esta Comissão do Senado Federal, para o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

3. A nova redação proposta ao referido dispositivo visa, exclusivamente, autorizar a criação de mais um cargo de Diretor, face às necessidades imperiosas decorrentes das complexas atividades da empresa, as quais poderiam ser assim agrupadas:

- I — Planejamento;
- II — Atividades Operacionais;
- III — Atividades Típicas de Bancos de Investimentos;
- IV — Atividades Administrativas.

4. Até então, o organograma da instituição, consoante os Estatutos expedidos pelo Decreto nº 60.362, de 10 de março de 1967, previa atribuições ao Presidente e às Diretorias de Assuntos Econômicos e Assuntos Turísticos, respectivamente.

5. A redistribuição de tarefas, todavia, tornou indispensável a alteração dos órgãos de cúpula da EMBRATUR, a qual passará a ter a seguinte organização:

Presidência
Diretoria de Planejamento e Coordenação
Diretoria de Operação
Diretoria de Investimentos.

6. A administração perfeita de qualquer entidade depende da disposição setorial de suas áreas de atividade dentro do contexto geral e dos seus fins específicos.

7. Havendo inegável necessidade de reformulação administrativa, tendo em vista o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela empresa e, inexistindo óbice de natureza financeira, opinamos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)** Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 1975

(Nº 722-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a Política Nacional de Turismo; cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A administração da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — será exercida por uma Diretoria constituída de um Presidente e 3 (três) Diretores, todos com mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 426, de 1975, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 21 de setembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 427, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de posse do Deputado Francelino Pereira na Presidência da Aliança Renovadora Nacional, proferido na sessão de encerramento da Convenção do Partido, realizada a 21 de setembro de 1975.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960; e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1973

(tramitação conjunta com o PLS 119/74)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 163 e 164, de 1975, da Comissão:

— De Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei do Senado nº 135, de 1973, e 119, de 1974, bem como do substitutivo oferecido ao primeiro.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1974

(tramitação conjunta com o PLS 135/73)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1974, da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a compra e a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, tendo,

PARECER, sob nº 164, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HEITOR DIAS NA SESSÃO DE 30-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos maiores problemas com que se defronta a administração pública, não apenas em nosso País mas em todo o mundo, é o que diz respeito aos aglomerados humanos que, desordenadamente, se instalaram nas grandes capitais. A luta pela sobrevivência e a atração pelos grandes centros que os complexos industriais transformaram, ou vão transformando, em verdadeiras megalópoles, fizeram convergir para a periferia urbana grande número de pessoas cujos destinos se ligam ao próprio destino das cidades. E o quadro que a pobreza, na sua angustiante intensidade gera e mantém, pode ser inspiração para o quadro do artista, mas, é, sobretudo, permanente preocupação para o governante. É de realçar que essas paisagens ganham aspectos e coloridos diversos; não se apresentam iguais em todas essas comunidades urbanas, já que, também, se diversificam o ambiente e as condições que lhe dão origem.

Refiro-me às favelas que, muitas vezes, da noite para o dia surgem em um pedaço de chão e que, em última análise, são propriedades sem direito, ou um direito contra a propriedade. Propriedade sem direito, sim, porque ninguém lhes deferiu a ocupação. Direito contra a propriedade, porque é fruto da luta pela sobrevivência de quantos, diante das selvas de pedra, não resistem ao impulso de construir o abrigo que ao menos lhes proteja o corpo, para não deixar deserto a esperança.

Em Salvador, bem ao alcance dos braços enseitados das belas avenidas, está o triste cenário das favelas. Nasceram da terrível pobreza, construídas sob a inspiração que as grandes dores fazem despertar. É um quadro de miséria, mas é também obra de impressionante engenharia. À falta de terra firme para edificar, deu-se a conquista do mar, para construir. Cada um delimita a sua área, e mãos à obra para a construção. Aqui, algumas estacas; ali, umas ripas; adiante, alguns varapaus; logo junto um pedaço de trilho, e a garantir o piso e a sombra do casebre, a juntada de tábuas e o telhado de pedaços de flandres, por cujas frestas, como nos lindos versos da melodia popular, à lua penetrando, salpica de estrelas os tristes barracos, que se ligam entre si por tênues pontes pêncéis, feitas de pequenos pedaços de caixões de querosene.

Sempre me angustiou essa terrível situação e como Prefeito da Capital não fui indiferente ao triste cenário, não só pela chocante modéstia do casario, mas também, e, sobretudo pela angustiante miséria que, nele, faz, também, morada permanente. Lutei com as forças de quem crê, mas sem os recursos de quem decide. Conseguí alguma coisa; não obtive tudo. Apelei para o Governo Federal de então, e consegui algumas promessas que apenas se concretizaram no crédito aberto e publicado no Diário Oficial da República.

O Sr. Ruy Santos (ARENA—Bahia) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA—Bahia) — Desde que o homem é homem que há preocupação da morada: inicialmente nas locas, as moradas naturais encontradas nas rochas. O homem depois começou a se preocupar com construção da sua morada, e aqueles conterrâneos nossos que vivem sobre o mangue, na Bahia, nos alagados da Ribeira, não estão fazendo outra coisa senão seguirem a vocação do homem de obter uma morada. Nem sei se merece a designação de morada, mas quem quiser que vá destruí-la. Para eles aquela casa de caixão de querosene, de resto de madeira, de folha de flandre é o seu lar. Ali ele vive e ama, tirá-lo dali, só tirá-lo para coisa melhor. E é o que espero do Governo.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) — O aparte de V. Ex^e é perfeito. V. Ex^e bem conhece o quadro, e com sua alma de médico, tem condições maiores de sensibilizar-se com aquele sofrimento e aquela pobreza.

Fora de dúvida, o homem nasceu para viver em grupo, em comunidade. É a necessidade do contacto, do calor de coração para coração e ainda a oportunidade da comunicação, da transmissão das alegrias e das tristezas comuns. Tudo isto fez com que o homem tratasse de se agrupar e de se reunir em família.

É claro que os modelos de suas moradias sofreram interferências as mais diversas, inclusive de acordo com a evolução que o tempo marca e determina.

Sr. Presidente, lutei, como disse, com as forças de quem crê, mas sem os recursos de quem decide. Apelei para quem devia apelar, e não obtive êxito nas minhas solicitações.

Posteriormente, no Governo de Luiz Viana Filho, uma entidade se formou. Se não me engano, o IURAM, visando a dar, ou pelo menos, encaminhar, objetivamente, solução para o angustiante problema. E o Governo Federal, fiel ao programa revolucionário, assegurou recursos e meios para que a iniciativa do Governo do Estado pudesse ser levada a cabo. E uma nova e justa esperança surgiu para a população dos Alagados. Depois, no Governo Antônio Carlos Magalhães, a obra teve continuidade. Intensificaram-se os trabalhos para conquista de terreno firme. As dragas ali chegaram para realizar o aterro. A tarefa é árdua e a obra não terminará de uma hora para outra. Há muito que fazer. Por isso mesmo, os trabalhos continuam no atual governo do Prof. Roberto Santos, dentro do planejamento anteriormente elaborado. A obra era tão reclamada que muito mais do que os recursos empregados, vale a solidariedade que se levou àquela gente pobre e sofredora, numa demonstração de que sua dor não está limitada àquele ambiente, senão que passou também a ser sentida e vivida por outros e, sobretudo, pelo Poder Público.

Esse empreendimento que está sendo levado a termo com os recursos do Governo Federal, é dos mais importantes e dos mais dignos, pelo cunho de alto sentido de justiça social por que tanto se anseia, pelo natural espírito de solidariedade que devemos aos nossos compatriotas. É a justiça social como base da democracia social, que por seu turno é, como já tive a oportunidade de afirmar, a consciência do dever de mãos dadas com o sentimento de fraternidade, onde a luta de classe é repelida pelo solidarismo cristão.

Democracia social que se conquista com o desenvolvimento harmônico do País, com oportunidades amplas e iguais para todos; com o estabelecimento da ordem sem temor, e da liberdade com responsabilidade; da lei com justiça, e do direito sem discriminação; da integração, que é a Nação una e indivisível no seu território, para que seja soberana e na sua comunidade, para que seja fraterna.

Enfim, é a conscientização de que as coisas são feitas para as pessoas e não estas para aquelas, razão por que devem estar elas capacitadas a participar, plenamente, das conquistas que o progresso permite, e não a viver marginalizadas na contemplação dos privilégios que uns poucos desfrutam.

Dentro desta convicção que já externei em pronunciamento feito nesta Casa, e dentro do interesse de mais efetivo apoio àquela gente, apresentei projeto de lei autorizando o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas que integram a região dos Alagados, na cidade de Salvador.

Tive a preocupação de redigir o projeto traduzindo a realidade, sobretudo no que diz respeito aos que precisam e aos que são alienados por grupos que apenas visam ao lucro imediato, mesmo que seja com a exploração da pobreza alheia. Por esse projeto, o Poder Executivo ficava autorizado a lotear e doar aos seus atuais ocupantes os terrenos aterrados de propriedade da União que integram a região dos Alagados na Capital da Bahia. Ali tratei de fixar critérios, de modo que o título de propriedade do lote beneficiasse exclusivamente o seu ocupante, ainda que simples locatário; e, ainda, que o lote objeto da doação não poderia ser alienado, ou transferido a terceiros, no prazo de 5 anos, nem gravado com ônus, exceto o vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Com muita honra, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — V. Ex^e tem razão. É preciso, de fato, cuidado no assegurar o direito aos que lá moram. V. Ex^e sabe, como eu sei e como todos sabemos na Bahia, que nesses terrenos, chamados de invasão, como os Alagados são, nesses terrenos há uns espertos que constróem casebres e os alugas aos pobres miseráveis. Assim, é preciso evitar essa situação. V. Ex^e também sabe que isso se dá, e precisa ser coibido através de medida adequada que ponha fim a essa criminoso exploração da pobreza.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Exato. V. Ex^e tem total razão no seu aparte. Por isso mesmo é que um dos dispositivos do projeto determina que o título de propriedade do lote beneficiará tão-somente o seu ocupante, mesmo que seja locatário. É que alguns ricos inescrupulosos tomaram posse daquelas áreas, construíram ali e passaram a alugar aquelas modestas choupanas muitas vezes por preços além da capacidade aquisitiva dos seus ocupantes.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—Rio de Janeiro) — Congratulo-me com V. Ex^e por focalizar aqui um dos problemas que mais angustiam a gente da Bahia, aqueles que tiveram a ventura de nascer ou de viver na terra baiana. V. Ex^e o faz com a autoridade de quem sempre se preocupou com o problema, e, ainda agora, dá grande, demonstração de que não se esqueceu daqueles nossos conterrâneos que vivem as agruras do isolamento, naquelas terras alagadas da Bahia. Felicito V. Ex^e por esta contribuição para a solução de um problema social que deve ser erradicado, para a tranquilidade de milhares de famílias e para que a paisagem humana de Salvador se dispa de tão doloroso e chocante espetáculo.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e, que constitui um apoio a este pronunciamento e também uma expressiva solidariedade, a quantos naquela nossa querida terra sofrem as angústias da pobreza.

Sr. Presidente, este meu projeto foi apresentado ao Senado Federal, precisamente, em 4 de dezembro de 1974. Em 23 de janeiro de 1975, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, que se tem mostrado, dentro da sua formação cristã e de sua visão de estadista sensível às inspirações da justiça social, baixou Decreto de nº 75.282, e segundo o qual “fica o Serviço de Patrimônio da União autorizado a ceder a Alagados Melhoramentos S.A.

(AMESA), sob o regime de aforamento, e independentemente do pagamento do valor do domínio útil, os terrenos da União Federal situados na localidade conhecida por Alagados, em Salvador, no Estado da Bahia, com área aproximada de 250 hectares".

É exatamente para apreciar esse decreto que ocupo a tribuna, depois da exposição que venho de fazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA—Bahia) — V. Ex^e permite outro aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA—Bahia) — Perdoe-me por estar a interrompê-lo a todo instante. É que tenho a impressão de que o Governo federal só se voltou para os Alagados chamados da Ribeira. V. Ex^e, que foi Prefeito de Salvador, e um grande Prefeito...

O SR. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA—Bahia) — ... no meu modo de ver, talvez, o melhor que tivemos, V. Ex^e conhece outros alagados na Bahia, aquelas áreas conquistadas sobre o mangue e com aqueles casebres. Parece-me mesmo que há um desses alagados na nova estrada que vai para Paripe. É preciso que não se fique só nos alagados da Ribeira, mas se procure dar solução a todos os outros alagados existentes em Salvador.

O Sr. HEITOR DIAS (ARENA—Bahia) — Muito agradecço o aparte de V. Ex^e, sobretudo a prodigalidade dos elogios com que me distingui. V. Ex^e focalizou o caso — como irei fazê-lo. É que, em verdade, essa organização, AMESA, que é a entidade hoje responsável, no Estado, pelas obras que devem ser realizadas nos alagados, atende, apenas, a área que está sendo dragada. Mas há outras áreas que já foram, como eu disse, conquistadas à maré pela pertinácia dos moradores que lá estão, na Vila Ruy Barboza, no Machado Monteiro, Porto dos Mastros, e em outras localidades adjacentes, em que as casas já se edificaram. Mas se edificaram em terrenos conquistados com aterro, muitas vezes de lixo. Mas, os ocupantes dessas residências não têm o domínio do terreno; não podem pleitear empréstimos a estabelecimentos oficiais, porque não têm como atender à garantia exigida.

Assim, o projeto que apresentei tem uma horizontalidade maior do que o decreto baixado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Entendo que mesmo essa área que está sendo aterrada deve ser, posteriormente, examinada, quanto ao domínio útil sob o mesmo aspecto jurídico, isto é, de acordo com a solução que indico no projeto. Mas, é natural que, na fase ainda de execução das obras, e talvez até para facilitá-las, o Governo tomasse a iniciativa de fazer o aforamento de toda a área, diretamente a essa entidade "Alagados Melhoramentos S.A."

Assim, Sr. Presidente, achei de voltar ao assunto para um esclarecimento mais amplo, porque o meu projeto não teve o placet da Comissão, com fundamento no decreto baixado pelo Senhor Presidente da República, por entender-se que a iniciativa presidencial já vinha ao encontro da pretensão que eu adotara no projeto. Mas, em verdade, a matéria é absolutamente diversa. A solução que indico é para as áreas já conquistadas, para toda essa gente que lá reside e que construiu os seus lares com muito suor, com muita lágrima e, digo mais a esta Casa, na época, até com muito sangue, em decorrência dos choques policiais por força da interferência maléfica dos que se julgavam donos dos terrenos. Sr. Presidente, a triste situação dos humildes ocupantes dos Alagados veio ter, mais tarde, a compreensão do então Governador Octávio Mangabeira, do saudoso Octávio Mangabeira, sempre de coração aberto para os problemas do povo, ao qual serviu com a sua dedicação o seu exemplo e o seu invariável espírito público.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro.) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^e acaba de fazer justiça a um dos brasileiros mais ilustres, que dedicou à Bahia, desde a juventude, a sua grande preocupação, inteligência, cultura e o seu espírito público. V. Ex^e acaba de recordar um nome que vai ficando esquecido no panorama político brasileiro, mas está à espera que lhe tracem o perfil num livro, em que ele apareça de corpo inteiro, com as suas virtudes e, possivelmente, com os seus defeitos, mas, com a grande preocupação humana de servir à Bahia e aos humildes, Octávio Mangabeira.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Apenas para uma ligeira retificação ao aparte do nobre Senador Nelson Carneiro. É que nomes como o de Octávio Mangabeira dificilmente são esquecidos pelo povo.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Muito justos e oportunos os apartes dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos.

O Governador Octávio Mangabeira ocupa, na Bahia, uma posição de destaque, mas, tem, sobretudo, um lugar de reverência no coração do povo baiano. E citei o nome de S. Ex^e exatamente porque foi ele que, compreendendo a extensão do problema, fez que o Estado desapropriasse áreas pertencentes a particulares, como, por exemplo, no Bairro de Pero Vaz, conhecido, então, como "Corta Braço", e ainda Machado Monteiro, onde os espíritos exacerbados criavam condições hostis ao povo, para forçar a interferência policial, com os excessos que todos conhecemos, em ocasiões desta natureza.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Nós, os que vivemos na Bahia, não podemos esquecer a passagem, pela vida pública, de Octávio Mangabeira. Ainda não surgiu um historiador ou um cronista que desse à obra desse grande brasileiro a projeção nacional, para que ele não ficasse conhecido apenas pelos baianos que se sucedem, mas que se tornasse figura nacional, conhecido de Norte a Sul, não somente pelos que com ele conviveram, mas pelos que vieram depois dele. O aparte do Senador Ruy Santos tem toda a razão. Realmente, Octávio Mangabeira foi um desses homens que não podem ser esquecidos. É preciso perpetuá-lo num livro, numa biografia completa, para que os homens que vierem amanhã possam copiar-lhe o exemplo e acompanhar-lhe a trajetória brilhante.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — É missão para V. Ex^e

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia) — Subscrevo, por justiça a um valor autêntico, e por devotamento a uma grande afição, as palavras de elogio e referência ao saudoso Octávio Mangabeira.

Devo declarar que o Dr. Ives Tito de Oliveira publicou, faz pouco tempo, um trabalho, fruto de sua gratidão como ex-auxiliar do Governador Octávio Mangabeira, sobre a vida do grande estadista. S. Ex^e, porém, não é um biógrafo nem sequer um literato. É um estudioso do Direito. Talvez, por isso, não tenha o seu livro, cuja tiragem, segundo sei, foi muito limitada, alcançando a projeção a que visou a homenagem.

Seja como for, o nome de Mangabeira está sempre vivo na memória da Bahia, porque vinculado às melhores causas nacionais e às mais justas reivindicações populares.

Não foi, por acaso, que o seu nome veio à tona quando estou a tratar da situação dos moradores dos Alagados. É que a ela se uniu também ele como expressão autêntica de homem público, sempre atento aos interesses coletivos. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 1975

Anexo II

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "D" (SF-AL-014.4)

Nº de Claros — 56

Relação Nominal —

Onde se lê:

34 — Newton da Silva Maia

Leia-se:

34 — Newton da Silva Marques

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "C" (SF-AL-014.3)

Nº de Claros — 80

Relação Nominal —

Onde se lê:

60 — Luiz Augusto Felizola

66 — José Waldyr Gomes

Leia-se:

60 — Luiz Augusto Felisola

66 — José Waldir Gomes

Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Código — SF-AL-010

Categoria Funcional — Assistente de Plenários

Código — SF-AL-014

Classe — "B" (SF-AL-014.2)

Nº de Claros — 130

Relação Nominal —

Onde se lê:

022 — Jayr Antunes dos Santos

040 — João Florêncio Cavalcanti

051 — Valdecy Sifrônio do Nascimento

081 — Edmilson Joaquim de Oliveira

087 — João Ayrton Dreyer

117 — Joaquim Raimundo Correia de Souza

118 — Wanderley Correia de Souza

Leia-se:

022 — Jair Antunes dos Santos

040 — João Florêncio Cavalcante

051 — Valdeci Sifrônio do Nascimento

081 — Edmilson Joaquim de Oliveira

087 — João Ayrton Dreyer

117 — Joaquim Raimundo Correia de Sousa

118 — Wanderlei Correia de Souza

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 59/75

Da Consultoria Jurídica, sobre requerimento de Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Técnico Legislativo, Classe "B" aposentado, solicitando reversão.

Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Técnico Legislativo, Classe "B", aposentado, requer reversão ao serviço ativo do Senado Federal, na forma dos artigos 326, item III e 327, da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo).

II — Acompanha o pedido atestado do médico psicoterapeuta, Dr. Dionísio Cavalheiro de Andrade, informando que o Postulante esteve sob seus cuidados profissionais durante oito meses, "estando recuperado, adaptado às condições da vida cotidiana", sendo aconselhável "a sua pronta reintegração em sua atividade funcional como parte final de sua reabilitação psicosocial".

III — A Subsecretaria de Pessoal informou devidamente o processo.

IV — A seu turno, a Subsecretaria de Assistência Médica, ouvida a respeito, informa que

"a Junta Médica do Senado Federal, presidida pelo Dr. Luiz Vieira de Carvalho e tendo como membros os Drs. Juarez Abdulmassih, Chefe do Serviço Médico e Humberto H. S. Mello, Psiquiatra" reuniu-se "para reavaliar o Quadro Psiquiátrico que conduziu o funcionário Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Técnico Legislativo, Classe "B", SF-AL-011.7, do Quadro Permanente do Senado Federal, à aposentadoria, nos termos do artigo 406 da Resolução nº 58/72, por ser portador, naquela época, de 301.0 CID — 8º Revisão OMS, mas não implicando em alienação mental", chegando à conclusão, "após acurados estudos do novo laudo, relatado pelo Psiquiatra, Dr. Humberto H. S. Mello, que o mesmo está apto a reverter ao trabalho".

V — O Conselho de Administração, examinando a matéria, opinou favoravelmente ao pleiteado, sob o fundamento de que "se trata de servidor que, na atividade, sempre revelou comportamento exemplar e dedicação ao serviço".

VI — O assunto está devidamente disciplinado na Seção VII — Da Reversão — do Regulamento Administrativo, que, em seus artigos 326 e 327, assim dispõe:

"Artigo 326. Reversão é o reingresso, no serviço público, do servidor aposentado, quando insubstinentes os motivos da aposentadoria.

Parágrafo Único. Para que a reversão possa efetivar-se, é necessário que o aposentado:

I — não haja completado 60 anos de idade;

II — não conte mais de 30 anos de serviço, incluindo o período de inatividade;

III — seja julgado apto em inspeção de saúde;

IV — tenha seu reingresso considerado como de interesse da administração, a juízo da Comissão Diretora.

Artigo 327. A reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo.

§ 1º — A critério da Comissão Diretora, o aposentado poderá reverter em cargo de classe de denominação diversa uma vez que, para este, tenha sido habilitado em concurso.

§ 2º — A reversão, em qualquer caso, só poderá verificar-se em vaga originária a ser preenchida por merecimento".

VII — Do exame do processo verifica-se que foram cumpridas todas as exigências legais cabíveis na espécie, nada havendo, assim, do ponto de vista jurídico, que obste o atendimento do requerido, vez que, conforme informa, ainda, a Subsecretaria de Pessoal, existem vagas, no caso.

Não colhe o Regulamento referir-se a "vaga originária a ser preenchida por merecimento", pois não mais se preenchem vagas senão por esse critério, e, além do mais, a vaga em causa já se verificou dentro do novo sistema de classificação.

VIII — Desse modo, havendo vaga a ser preenchida, e assim querendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa (a quem o Ato nº 2/73 concedeu poderes para tanto), nada impede a reversão do Requerente ao serviço ativo do Senado Federal, no cargo de Técnico Legislativo, Classe "B".

É o nosso Parecer.

Paulo Nunes Augusto de Figueiredo — Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 60/75

Da Consultoria Jurídica, sobre Requerimento de Manoel Oliveira Cavalcante, solicitando transformação de cargo.

Manoel Oliveira Cavalcante, Agente Administrativo, Classe "C", solicita transformação do cargo que ocupa para o de Técnico Legislativo, Classe "A", do Quadro Permanente do Senado Federal.

II — O processo baixou em diligência à Subsecretaria de Assistência Médica e Social, onde se acha lotado o postulante, a fim de que fossem prestadas informações relativamente à qualificação e às funções desempenhadas pelo Requerente. Completadas essas informações, a Subsecretaria do Pessoal sugeriu a remessa dos autos ao Conselho de Administração desta Casa, que se pronunciou contrariamente à pretensão, estribando sua conclusão em parecer de 28 de maio de 1975, adotado como "critério geral para casos idênticos", em reunião de 16-6-75 daquele colegiado.

III — Encaminhado o processo ao Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, este solicitou, a respeito, o pronunciamento desta Consultoria.

IV — O Ato nº 14/73, da Comissão Diretora, que especificou as classes das Categorias Funcionais dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e de Portaria do Quadro Permanente do Senado Federal, estabelece que o ingresso na Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe "A", é feito da seguinte maneira:

Forma de Recrutamento: Ascensão funcional de ocupantes de cargos da Classe "C" de Categoria Funcional de Agente Administrativo.

Qualificação Especial para o Recrutamento: Diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, correlacionado com as atribuições da Categoria Funcional (art. 9º da Resolução nº 18/73).

V — As informações constantes do processo indicam ter o Requerente o curso primário completo. Não sendo portador de diploma de curso superior ou de habilitação legal equivalente, não preenche condição fundamental para o ingresso na Categoria Funcional de Técnico Legislativo.

VI — Não havendo, pois, direito a ser reconhecido, opinamos pelo indeferimento por falta de apoio legal.

É o parecer.

Brasília, 1º de outubro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 61/75

Da Consultoria Jurídica, sobre concessão de gratificação pro labore, ao Mestre Classe "D", Categoria Funcional — Artífice de Carpintaria e Marcenaria.

José Gomes, Chefe do Setor de Marcenaria, propõe a concessão de uma gratificação **Pro Labore**, correspondente a FG4, ao servidor Hélio Chagas Quirino, Mestre de Marcenaria, Classe "D", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

II — Justificando a proposta, diz o Sr. José Gomes:

a) que, com o acúmulo de tarefas que ultimamente têm sido atribuídas ao Setor de Marcenaria, os trabalhos de oficina e direção do pessoal não podem mais ser executados sem o auxílio de um Chefe de Setor;

b) que, tendo de atender a numerosas obrigações, a referida Chefia não pode mais passar sem um ajudante eficiente e conhecedor das atividades especializadas que se executam no setor; e

c) que Hélio Chagas Quirino vem, há muito tempo, com acerto, eficiência e dedicação, assumindo obrigações e responsabilidades de controle de tarefas e pessoal, no setor de marcenaria, fazendo jus a uma gratificação.

III — O Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais, ao encaminhar o requerimento ao Senhor Diretor-Geral, declara que nada tem a opor à medida e que Hélio Chagas Quirino ocupa, efetivamente, "uma função de auxiliar direto do Chefe, portanto, assumindo, e com eficiência e dedicação, inúmeras responsabilidades além das suas obrigações normais".

IV — A Subsecretaria de Pessoal informou devidamente o processo.

V — Indo o processo ao Conselho de Administração, este, examinando a matéria no mérito, acolheu parecer do Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, opinando, unanimemente, pelo deferimento do pedido.

VI — Quanto ao aspecto pelo qual incumbe a esta Consultoria apreciar o assunto, está, ele, previsto no artigo 509 da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo), que assim dispõe:

"Art. 509 — Considerada a absoluta necessidade do serviço, comprovada mediante exposição de motivos elaborada pelo dirigente do órgão e encaminhada na forma deste Regulamento, poderá a Comissão Diretora agrupar, em setores, atividades afins e fixar retribuições acessórias não previstas no Quadro de Pessoal — Anexo II— deste Regulamento."

Ora, a "necessidade do serviço", condição *sine qua non*, para uma perfeita tomada de posição face ao pedido, está atestada pelo Chefe do Setor de Marcenaria e pelo Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais.

Além disso, conforme se esclarece no processo, há recursos orçamentários suficientes para suportar a medida.

Isso posto, somos de parecer que, do ponto de vista da juridicidade e da legalidade, nada há que obste o deferimento do postulado, pela egrégia Comissão Diretora, na forma sugerida pelo Conselho de Administração.

Brasília, 1º de outubro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES
REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA

ASSISTENTE: MAURO LOPES DE SÁ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº110, DE 1974. Destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.	19/06/75	Senador Vasconcelos Torres	25/06/75	Favorável com a Emenda nº01 - CA.	Aprovado em, 17/09/75.	
OFÍCIO "S" Nº15, DE 1.975. Do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização ao Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado.	05/09/75	Senador Paulo Guerra	05/09/75	Parecer favorável nos termos do Projeto de Resolução da C.L.S.	Aprovado em, 10/09/75.	

Foram realizadas durante o mês de setembro as seguintes conferências:

I) Dos Drs. JOSÉ IRINEU FABRAL, Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Presidente da Empresa Brasileira Técnica de Extensão Rural - EMBRATEX, que discorreram sobre as atividades específicas de suas empresas (Pesquisa e Assistência à Agropecuária, no dia 11 de setembro, às 09:00 horas, no Auditório Milton Campos.

II) I ENCONTRO NACIONAL DO LEITE, realizado nos dias 23, 24 e 25, no Auditório Milton Campos com o seguinte programa:

DIA 23 DE SETEMBRO

9:00 h - TEMA: A Pecuária Leiteira
Dr. José Cassiano Gomes dos Reis

10:00 h - TEMA: Pesquisa Tecnológica
"Perspectivas Tecnológicas da Industrialização do Leite"
Dr. Agíde Gorgatti Netto

11:00 h - DEBATES

DIA 24 DE SETEMBRO

9:00 h - TEMA: Cooperativas de Laticínios
Painel sobre:
"Cooperativismo e Política de Abastecimento"

Conduzido pelo Dr. Rubens de Freitas
10:00 h - TEMA: Industrialização do Leite

Painel sobre:
 "Situação Atual da Indústria
 de Laticínios"

Conduzido pelo Dr. Taizo Maeda

11:00 h - DEBATES

DIA 25 DE SETEMBRO

9:00 h - TEMA: Política Governamental.

"Políticas e Programas do Governo
 para a Pecuária Leiteira"

Dr. José Prazeres Ramalho de Castro

10:00 h - DEBATES

11:00 h - ENCERRAMENTO PELO EXMO. SR.
 MINISTRO DA AGRICULTURA

Dr. Alysson Paulinelli

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	03
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	04
PROJETOS RELATADOS	03
PROJETOS DISTRIBUÍDOS	04
PEDIDOS DE VISTA	01
CONVITES EXPEDIDOS	2450
COMARQUECIMENTO DE AUTORIDADES	08

Branfília, em 30 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR CATTETE PINHEIRO

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NUMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 70, DE 1975 Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica.	14.08.75	SENADOR SALDANHA DERZI	14.08.75	Favorável	Aprovado em 9.09.75.	

A Comissão recebeu no dia 2 de setembro, a visita do Dr. JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI, Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, que proferiu uma conferência sobre a Política Urbana Brasileira

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões realizadas	3
Projetos relatados	1
Ofícios expedidos	6
Telex expedido	1
Telegramas expedidos	3
Convites expedidos	59
Ofícios recebidos	1
Telegramas recebidos	1
Telex expedido	3

Brasília, em 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 144/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	27.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	27.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO. (03-09-75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 103/75: Altera o artigo 59 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".	20-06-75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	05.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (03.09.75)	

Autor: Senador Nelson Carneiro.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 27/75: Dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior. Autor: Deputado Alfeu Gasparini.	21.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	22.08.75	Constitucionais e jurídicos o projeto e a emenda de Plenário. (Substitutiva.)	APROVADO. (03.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 130/75: Dá nova redação ao art. 864 e ao "caput" do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.08.75	SENADOR HELVIDO NUNES.	22.08.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (03.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 118/74: Define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Comissão do Distrito Federal.	12.05.75	SENADOR HELVIDO NUNES	15.08.75	Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que apresenta.		Redistribuído. Vista ao Sen. Heitor Dias.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 160/75: Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	12.05.75	SENADOR LEITE CHAVES.	13.05.75	Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito.	APROVADO. (03.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 69/74: Garante a assistência médica do INPS aos segurados que ingressaram na Previdência Social após complementarem 60 anos de idade. Autor: Senador Franco Montoro.	19.06.75	SENADOR HEITOR DIAS.	05.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (03.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 129/75: Veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado nos casos que especifica. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	19.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	29.08.75	Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (03.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 125/75: Dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	13.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	13.08.75	Constitucional e jurídico. Favoreável quanto ao mérito.	APROVADO. (03.09.75)	
PROJETOS LEI SENADO NOS 36/71: Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social e 47/74 - Altera a Legislação da Previdência Social (§ 1º do art. 1º da Lei nº 5.890, de 8.6.73). Autores: Sen. Vasconcelos Torres. Sen. Nelson Carneiro.	24.06.75	SENADOR HEITOR DIAS.	05.08.75	Ratifica o parecer anterior da CCJ que conclui p/constitucionalidade e juridicidade c/substutivo do PLS 36/71. Arquivamento PLS 47/74.	APROVADO. (03.09.75)	
OFÍCIO S Nº 15/75 do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização ao Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar à Cia. Vale do Rio Doce - CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região Extremo Sul do Estado.	03.09.75	SENADOR HEITOR DIAS.	03.09.75	Constitucional e jurídico o projeto. Contrário à emenda apresentada perante à CCJ.	APROVADO. Votam com resoluções os Sen. Helvídio Nunes e Itálvio Coelho. (03.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 61/75: Cria a 9ª Região de Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público e dá outras providências. Autor: Poder Executivo.	25.08.75	SENADOR AC - CIOLO FILHO.	04.09.75	Constitucional e jurídico o projeto. Contrário à emenda apresentada perante à CCJ.	APROVADO. (04.09.75)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS ao OFÍCIO Nº S 007/75 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização ao Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo, no montante de U\$ 3 milhões destinada à aquisição de peças de reserva da Central Termoelétrica Presidente Médici.	03.09.75	SENADOR HELVIDIO NUNES	04.09.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 136/75: Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico. (IPHAN) Autor: Senador Petrônio Portella.	01.09.75	SENADOR ITÁLVIO COELHO.	02.09.75	Constitucional e jurídico, com 1 emenda. Favoreável quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 52/75: Altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Autor: Deputado Gastão Muller.	24.06.75	SENADOR LEITE CHAVES.	05.08.75	Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA à MENSAGEM Nº 154/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embu (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	SENADOR HELVIDIO NUNES	04.09.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 145/75 (DF) Dispõe sobre a doação, pelo Distrito Federal, de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos. Autor: Poder Executivo.	03.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	04.09.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 138/75: Dá nova redação ao art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 01.05.1943. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.09.75	SENADOR HELVIDIO NUNES.	02.09.75	Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 93/75: Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	09.06.75	SENADOR LEITE CHAVES.	10.06.75	Constitucional, jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. Vota com restrições o Sen. Helvídio Nunes. (10.09.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 103/74: Autoriza o Poder Executivo a emitir, anualmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, selos da tarifa adicional de Cr\$ 0,10 em benefício dos excepcionais, durante a "Semana do Excepcional". Autor: Deputado Lauro Ribeiro.	17.04.75	SENADOR HELVIDIO NUNES.	17.04.75	Constitucional e jurídico, com 2 emendas.	APROVADO. (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 119/75: Altera a redação do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 5.890, de 8.06.73. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	06.08.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 124/75: Acrecenta parágrafo único ao art. 60 do Decreto-Lei nº 167 de 14.2.67, para retirar ao endosso dado à Nota Prêmiosória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. Autor: Senador Leite Chaves.	13.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	13.08.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 143/75: Dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou da representação econômica ou profissional pelo aposentado. Autor: Senador Benjamin Farah.	03.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	04.09.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 23/75 do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, com sede em Haia, Holanda, para execução da 1ª etapa do "Projeto de Avaliação do Currículo nos Parques Infantil Municipais", em colaboração com a Fundação Carlos Chagas.	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	15.08.75	Favorável ao PRS da CEC.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 109/74: Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, para disciplinar a exigência de produtos e materiais industrializados na habitação às licitações. Autor: Senador José Lindoso.	21.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	21.08.75	Constitucional e jurídico, com 1ª emenda. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 171/74: Declara Antônio-Carlos Gomes Patrono da Música no Brasil. Autor: Deputado Francisco Amaral.	01.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	02.09.75	Constitucionais e jurídicos o projeto e a emenda.	APROVADO. Vota com restrições o Sen. Helvídio Nunes. (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
- PROJETO LEI SENADO Nº 144/75: Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	03.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	04.09.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 102/75 (Complementar): Dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Autor: Senador Nelson Carneiro.	18.06.75	SENADOR LEITE CHAVES.	19.06.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vota com restrições o Sen. Helvídio Nunes. (10.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 29/75: Altera a redação do parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	04.04.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	09.04.75	Inconstitucional e injurídico.		Vista ao Sen. Leite Chaves. (10.09.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 151/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar para Cr\$ 2.500.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	10.09.75	SENADOR GUSTAVO CAPANEMA.	11.09.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO. (10.09.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 62/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal da 1ª Instância crédito especial do Cr\$ 2.080.000,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo.	01.09.75	SENADOR ITA-LÍVIO COELHO.	05.09.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 51/75: põe nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21-07-71 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Autor: Senador Luiz Cavalcante.	14.04.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	17.04.75	Inconstitucional.	APROVADO. Vencido Sen. Nelson Carneiro. (17.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 47/75: Dispõe sobre o abono de faltas não justificadas de servidores do Senado Federal. Autor: Senador Alexandre Costa.	21.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	29.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.09.75)	
OFÍCIO S Nº 31/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 69.784, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 614, de 1964, Município de Americana (SP)	08.09.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES	09.09.75	Favorável com PRS.	APROVADO. (17.09.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 60/75: Suspende a vigência do art. 1º 215, do Código de Processo Civil. Autor: Poder Executivo.	21.08.75	SENADOR GUSTAVO CAPANEMA.	21.08.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (17.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 005/75 do Presidente Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, inconstitucionalidade das Leis 689, de 1967 e 705, de 1968, daquele Estado.	05.03.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	13.03.75	Favorável com PRS	APROVADO. Vencido o Sen. Paulo Brás - sard. (24.09.75)	Voto: "Em princípio, entendendo que o Senado não deve suspender execução de lei declarada inconstitucional com base em um só julgado."
PROJETO LEI SENADO Nº 105/75-Complementar. Altera a redação do art. 1º, inciso nº 5, da Lei Complementar nº 5, de 29.4.1970, para excluir ineligibilidade dos que tenham sido apenas denunciados pelos crimes ali previstos. Autor: Senador Leite Chaves.	23.06.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	05.08.75	Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (24.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 132/75: Dispõe sobre o recolhimento aos bancos, pelas usinas de açúcar, das quantias relacionadas com os financiamentos obtidos pelos lavradores. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	21.08.75	SENADOR ITA-LIVIO COELHO.	22.08.75	Injurídico.	APROVADO. (24.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 006/75: Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito. Autor: Senador Geraldo Mesquita.	05.03.75	SENADOR DIR-CEU CARDOSO.	13.03.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 147/74: Restringe o uso da palavra Nacional, na denominação, às sociedades de economia mista com participação majoritária da União. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	07.05.75	SENADOR ITA-LIVIO COELHO.	07.05.75	Inconstitucional.	APROVADO. (24.09.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 115/75: Define obrigação das concessionárias de serviço público. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	27.06.75	SENADOR DIR-CEU CARDOSO.	05.08.75	Constitucional e jurídico, com 1 emenda. Vencidos o Relator e o Sen. Heitor Dias.	jurídico.	Relator do vencido Sen. Helvídio Nunes.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 116/74: Cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências. Autor. Senador José Sarney.	09.06.75	SENADOR ITA-LIVIO COELHO.	10.06.75	Inconstitucional.		Vista ao Sen. José Lindoso. (24.09.75)
PROJETO LEI SENADO Nº 75/75: Altera a redação do item II do art. 9º do Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	13.05.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	14.05.75	Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito.	APROVADO. (24.09.75)	
OFÍCIO S Nº 002/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.578, Estado Minas Gerais, inconstitucionalidade do art. 7º da Lei nº 28, daquele Estado, - Lei Orgânica dos Municípios, de 22.11.47, com a redação alterada pela Lei 855, de 26.12.51.	05.03.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	13.03.75	Favorável com PRS	APROVADO. (24.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 16/75: Dispõe sobre a concessão de benefícios de Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho. Autor: Deputado Cantidio Sampaio.	25.04.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	10.06.75	Constitucional e jurídico com 2 emendas.	APROVADO. (24.09.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 34/75: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 941, de 13.10.1969, que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências." Autor: Deputado Ferreira do Amaral.	26.05.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	10.06.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 43/75: Prevê distílico emulativo para eliminação das embalagens de comercialização final, inservíveis após a sua utilização. Autor: Deputado Faria Lima.	01.09.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO	02.09.75			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 55/75: Dá nova redação ao inciso "6º" do art. 78 do Regimento Interno. Autor: Senador Adalberto Senna.	01.09.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	02.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 135/75: Modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.09.75	SENADOR HEITOR DIAS.	02.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 137/75: Acrecenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 5 682, de 21.7.1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Autor: Senador Mauro Benevides.	01.09.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	02.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 139/75: Dá nova redação ao § 3º do art. 67 da Lei nº 5 682, de 21.07.1971. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	01.09.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	02.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 148/75: Altera a denominação do Tribunal de Contas da União. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	01.09.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	02.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 142/75: Declara de utilidade pública a Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador - PROMENOR. Autor: Senador Evelásio Vieira.	01.09.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	02.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 146/75 : Estabelece que a aposentadoria da mulher aos 30 anos de trabalho será feita com salário integral. Autor: Senador Franco Montoro.	03.09.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	04.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 147/75: Concede passe livre nos trens da Rede Ferroviária Federal a seus empregados e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	04.09.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	05.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 148/75: Dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos. Autor: Senador Milton Cabral.	05.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 149/75: Dispõe sobre o reajustamento do valor de benefícios no caso do aposentado que nessa condição, retornou à atividade dando nova redação ao art. 14 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro.	05.09.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	09.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 58/75 : (SUBSTITUTIVO DA CEC) Regulamenta a profissão de sociólogo. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	08.09.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 150/75 Dispõe sobre o reajustamento de benefícios concedidos antes de 21.11.66 e em manutenção pelo INPS. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	09.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	11.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 151/75: Uniformiza normas de caráter financeiro regularizá a operações de crédito entre Prefeituras Municipais e entidades bancárias oficiais e dá outras providências. Autor: Senador Orestes QUÊRCIA.	09.09.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	11.09.75			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA à MENSAGEM Nº 157/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministério Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	10.09.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	11.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA à MENSAGEM Nº 159/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Álvares Elói Ghêche (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	10.09.75	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	11.09.75			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA à MENSAGEM Nº 160/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iacanga (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada para Cr\$ 500.000,00.	10.09.75	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	11.09.75			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA à MENSAGEM Nº 163/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	10.09.75	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	11.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 152/75-DF Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço das dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975. Autor: Poder Executivo.	12.09.75	SENADOR HEITOR DIAS.	23.09.75			Prazo de 5 sessões ordinárias na CCJ para recebimento e menda.
PROJETO LEI SENAD. Nº 153/75: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.179, de 11.12.1974, que institui amparo previdenciário para maiores de 70 anos e para inválidos e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quôrcia.	12.09.75	SENADOR ITA-LIVIO COELHO	17.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 62/74: Assegura às missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas.. Autor: Senador Franco Montoro	16.09.75	SENADOR ITA-	17.09.75			Volta ao ro-exame da CCJ face RQG 404.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 154/75-Complementar. Altera as Leis Complementares nºs 7, de 7.09.1970 e 8, de 3.12.1970; com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 17, de 12.12.73 e 19, de 25.6.1974; cria o Banco Nacional do Trabalhador. Autor: Senador Luiz Cavalcante.	18.09.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	23.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 156/75: Acréscimo parágrafo ao art. 3º da Lei nº 5.107, de 13.09.66 e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.09.75	SENADOR ITA-LIVIO COELHO.	23.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 158/75: Dá nova redação ao item III do art. 21 da Lei nº 6.182, de 11.12.1974. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	22.09.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	23.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 159/75: Altera a redação dos arts. 463, 464 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.5.43. Autor: Senador Nelson Carneiro.	22.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	23.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 160/75: Dispõe sobre a profissão de Técnico Agrícola e dá outras providências. Autor: Senador Ruy Carneiro.	22.09.75	SENADOR HEITOR DIAS.	23.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 162/75: Dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo a prescrição quinquenal da dívida ativa do INPS. Autor: Senador Franco Montoro.	22.09.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	23.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 006/75: Acrecenta parágrafo ao art. 29 da Lei nº 91, de 28.8.1935, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública. (SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO) Autor: Deputado Homero Santos.	23.09.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	24.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 163/75: Altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 23.4.63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e dá outras providências. Autor: Senador Eurico Rezende.	23.09.75	SENADOR LEITE CHAVES.	24.09.75			
OFÍCIO S Nº 004/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal (Nº 34/74-P/MC) Representação nº 898, Estado Rio Grande Sul, in constitucionalidade do art. 137 da Constituição daquele Estado, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22.09.72.	05.03.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	24.09.75			Redistribuído

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 164/75: Dá nova redação às letras "b" e "e", do inciso II e ao inciso III do art. 89, acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5.107, de 13.9.66, que cria o FGTS. Autor: Senador Heitor Dias.	25.09.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	25.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 004/74: Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.09.75	SENADOR HEITOR DIAS.	25.09.75			Volta ao re-exame da CCJ face ao RQS 434.
PLS NºS 57/71: Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo; 59/71: disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o distílico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE! 78/71: dispõe sobre propaganda de fumo e bebidas alcoólicas; 24/75: determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa sua fórmula de composição. Autores: Sen. Benedito Ferreira, José Lindoso, Usíres Teixeira e Vasconcellos Torres.	25.09.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	25.09.75			Substitutivo da Comissão de Saúde.

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	4
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	46
Projetos distribuídos	35
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	5
Ofícios expedidos	3
Pedidos de vista	3
Emendas apresentadas	5
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	1
Projetos de Resolução	3
Declarações de voto	4
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	5
Convites expedidos	-

Brasília, em 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 19 75

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 118, DE 1 975 (Mensagem nº 142, de 1 975 - Nº 224, de 30.07.75, na origem). DISPõE SOBRE AS PROMoÇõES DOS OFICIAIS DA ATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.	14.08.75	SENADOR SALDANHA DERZI	14.08.75	FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE NOS 1, 2-CCJ E DE NOS 3- DF.	APROVADO Em 04.09.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO nº 110, DE 1 975 (Mensagem nº 116, de 1 975 - Nº 180, de 24.06.75, na origem). DISPõE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL - FAE-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.	27.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES	27.08.75	FAVORÁVEL	APROVADO Em 04.09.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1975-DF (Mensagem nº 169, de 1.975 - Nº 271, de 31.09.75, na origem). DISPõE SOBRE A DOAÇÃO, PELO DISTRITO FEDERAL, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIeCONOMICOS OU CCIOSOS.	11.09.75	SENADOR OTAIR BECKER	11.09.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1.975. OBRIGA AS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE COLIGEM NO MUNICÍPIO DE CARGOS NOVOS E VELHOS, A TEREM LOCAIS PRIVATIVOS DE ESTADOCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. À FIM: Senador Nelson Carneiro	11.09.75	SENADOR LÁZARO BARBOZA	11.09.75			
MOTU "S" Nº 32, DE 1975 (Ofício GP nº 697, de 15.09.75, na origem). DO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, ENCAMINHANDO AO SENADO FEDERAL O RELATÓRIO E O RESPECTIVO VOTO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO TRIBUNAL DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 1.974.	23.09.75	SENADOR RUY CARNEIRO	23.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1975- DF (Mensagem nº 264, de 28.08.75, na origem). ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCIERO DE 1976.	01.09.75		11.09.75			
PARTIA 1 - CABINETE DO GOVERNADOR e PROCURADORIA GERAL		SENADOR RUY CARNEIRO	11.09.75			
PARTIA 2 - SECRETARIA DE GOVERNO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SENADOR RENATO FRANCO	11.09.75			
PARTIA 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS		SENADOR SALVADOR DERZI	11.09.75			
PARTIA 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..		SENADOR ELVIDIO HUMES	11.09.75			
PARTIA 5 - SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		SENADOR ADALBERTO SENA	11.09.75			
PARTIA 6 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		SENADOR HEITOR DIAS	11.09.75			
PARTIA 7 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA	11.09.75			
PARTIA 8 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, RECEITA e TEXTO DA LEI		SENADOR LÁZARO BARBOZA	11.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 12, DE 1975 (Ofício nº 640, de 30.04.75, na origem). DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGANDO AO SENADO FEDERAL O BALANÇO DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1974.	06.05.75	SENADOR RUY CARNEIRO	23.09.75			
A COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TENDO COMO CONVIDADO O SR. ARNO PIRES, PRESIDENTE DA "TELEBRASÍLIA", CUVIU E DEBATIU OS PROBLEMAS DO SISTEMA TELEFÔNICO DESTA CAPITAL.						

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	1
PROJETOS RECEBIDOS	11
PROJETOS DISTRIBUIDOS	12
PROJETOS RELATADOS	2
EMENDAS APRESENTADAS	1
OFÍCIOS RECEBIDOS	2
OFÍCIOS EXPEDIDOS	2
CONVITES EXPEDIDOS	80
COMPARCIMENTO DE AUTORIDADES	1

Brasília, 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador NILTON CABRAL

ASSISTENTE: Daniel Reis de Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, de 1.974 Padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Autor: Senador Milton Cabral	19.06.75	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador ROBERTO SATURNINO	25.06.75 ***** 04.09.75	-	-	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, de 1.975. Concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções. Autor: Senador José Esteves.	14.08.75	Senador JARBAS PASSARINHO	15.08.75	Parecer pela rejeição do projeto.	Aprova o parecer, em 10.09.75	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1.975 Estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves	14.08.75	Senador JES-SE FREIRE	15.08.75	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 03.09.75	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, de 1.975 Torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas e dá outras providências. Autor: Senador José Esteves	21.08.75	Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuído ao Senador MILTON CABRAL	27.08.75 ***** 11.09.75	-	-	A presidência solicita informações ao Ministério da Indústria e do Comércio, em 19.09.75
MENSAGEM Nº 151, de 1.975. Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$-2.500.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	25.08.75	Senador RENATO FRANCO	08.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.09.75	O Senador Franco Montoro aprovou, com restrições.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 154, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embu (SP) a elevar em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	26.08.75	Senador ORNETES QUERÉCIA	27.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 03.09.75	-
OFÍCIO "S" Nº 15, de 1.975 - DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA Solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado possa alugar à Companhia Vale do Rio Doce-CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado.	29.08.75	Senador RENATO FRANCO ***** Redistribuído ao Senador RUY SANTOS	29.08.75 ***** 02.09.75	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 02.09.75	-
MENSAGEM Nº 157, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$-2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	01.09.75	Senador JES-SE FREIRE ***** Redistribuída ao Senador ARON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador RUY SANTOS	01.09.75 ***** 08.09.75 ***** 10.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.09.75	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 158, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Túlio Paulista(SP) a elevar em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	01.09.75	Senador LUIZ CAVALCANTE	01.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão concede vista ao Senador Franco Montoro, em 17.9.75	-
MENSAGEM Nº 159, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Álvares Florence(SP) a elevar em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	01.09.75	Senador JESSE FREIRE ***** Redistribuída ao Senador PAULO GUERRA	01.09.75 ***** 09.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.09.75	-
MENSAGEM Nº 160, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iacanga(SP) a elevar em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	01.09.75	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuída ao Senador FRANCO MONTORO	01.09.75 ***** 09.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.09.75	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 163, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinolândia(SP) a elevar em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Senador ORESTES QUÉRCIA	04.09.75 ***** 09.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.09.75	-
MENSAGEM Nº 164, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçapévia(SP) a elevar em Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	Senador ORESTES QUÉRCIA	04.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão concede vista ao Senador Franco Montoro, em 17.9.75	-
MENSAGEM Nº 165, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia(SP) a elevar em Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	Senador FRANCO MONTORO	04.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 166, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro Paulista (SP) a elevar em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	Senador RENATO FRANCO	04.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão concede vista ao Senador Francisco Montoro, em 17.9.75.	-
MENSAGEM Nº 167, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Glicério (SP) a elevar em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	03.09.75	Senador PAULO GUERRA	04.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão concede vista ao Senador Francisco Montoro, em 17.9.75.	-
MENSAGEM Nº 170, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iraçápolis (SP) a elevar em Cr\$-2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	09.09.75	Senador AUGUSTO FRANCO	09.09.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão concede vista ao Senador Francisco Montoro, em 17.9.75.	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 1.974 Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações. Autor: Senador José Lindoso	11.09.75	Senador JARBAS PASSARINHO	11.09.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 1975 Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres	11.09.75	Senador PAULO GUERRA	11.09.75			
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, de 1.975. Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre o Brasil e a Suécia, em Brasília, a 25 de abril de 1.975.	12.09.75	Senador RENATO FRANCO	17.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, de 1 975. Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Ceará, firmado em Brasília, a 25 de março de 1 975.	12.09.75	Senador ARNON DE MELLO	17.09.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, de 1 974. Institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências. Autor: Deputado Ildélio Martins	18.09.75	Senador ROBERTO SATURNINO	23.09.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, de 1 975. Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1 963. Autor: Senador Agenor Maria	19.09.75	Senador VASCONCELOS TORRES	23.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, de 1 975. Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito. Autor: Senador Geraldo Mesquita	24.09.75	Senador ARNON DE MELLO	25.09.75			
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, de 1 975. Aprova o texto do Acordo destinado a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1 975.	24.09.75	Senador ORESTES QUÉRCIA	25.09.75			

Foram realizadas durante o mês de setembro de 1 975 as seguintes conferências:

I - Do General Araken de Oliveira, Presidente da Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS, em reunião conjunta das Comissões de Economia e de Minas e Energia, tendo abordado o seguinte tema: "o atual estágio da exploração e aproveitamento dos recursos minerais na área do petróleo", realizada no dia 12, às 10:00 horas, no Auditório Milton Campos.

II - Do Chanceler Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores, em reunião conjunta das Comissões de Economia, Minas e Energia e Relações Exteriores, tendo abordado o seguinte tema: Acordo Nuclear Brasil-Alemanha; Sistema Econômico Latino-Americano-SELA; e Projeto brasileiro nas Nações Unidas sobre as relações de comércio entre os países industrializados e subdesenvolvidos" realizada no dia 18, às 10:30 horas, na Sala "Epitácio Pessoa".

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	2
Projetos relatados	9
Projetos distribuídos	19
Projetos em diligência	1
Ofícios recebidos	13
Ofícios expedidos	32
Pedidos de vista	5
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	6
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	2
Votos com restrições	1
Convites expedidos	400
Telex recebidos	2

Brasília, em 30 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 08/75, que "dispõe sobre estudos de Cooperativismo, nas escolas de 1º e 2º graus e em cursos superiores".	04.08.75	Senador EVELÁSIO VIEIRA	06.08.75	Pela rejeição.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 04.09.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/75, que "assegura aos Professores de Francês e Inglês, formados por universidades estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino-médio do País, e dá outras providências".	27.05.75	Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE. ***** Redistribuído ao Sr. Senador MENDES CANALE.	28.05.75 ***** 11.06.75	Pela rejeição.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 04.09.75.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58/75, que "regulamenta a profissão do sociólogo e dá outras providências".	15.05.75	Senador EVELÁSIO VIEIRA.	22.05.75	Por Emenda Substitutiva.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 04.09.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 03/74 e PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53/74, que, respectivamente, "regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais", e "Torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas". (Tramitação conjunta)	17.09.74	Senador GUSTAVO CAPANEMA. ***** Redistribuído ao Sr. Senador MENDES CANALE.	24.03.75 ***** 10.04.75	Por Emenda Substitutiva.	Concedido pedido de Vista ao Sr. Senador Evelásio Vieira, em 25.9.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136/75, que "dispõe sobre o tombamento de bens ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)".	10.09.75	Senador GUSTAVO CAPANEMA.	22.09.75	Por Emenda Substitutiva.	Concedido pedido de Vista ao Sr. Senador MENDES CANALE, em 25.09.75.	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Projetos relatados	5
Projetos distribuídos	5
Pedidos de Vista	2
Substitutivos	2

Brasília, 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1975 - "Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar à União os imóveis que especifica".	2.9.75	SENADOR ROBERTO SATURNINO	3.9.75	Parecer favorável.	APROVADO EM 4.9.75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1975 - "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho - o crédito especial de R\$ 4.493.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica".	21.8.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	3.9.75	Parecer favorável.	APROVADO EM 4.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 03, DE 1975 - "Torna obrigatória a instalação de sanitário nos veículos de transporte coletivo de passageiros, de percurso interestadual ou internacional, e dá outras providências".	30.6.75	SENADOR RUY CARNEIRO	12.8.75	Parecer contrário.	Aprovado em 4.9.75.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1975 - "Dispõe sobre a concessão de prazo aos usuários de serviços públicos no Distrito Federal para liquidação de suas contas vencidas, sem corte de fornecimento e dá outras providências".	26.6.75	SENADOR HEITOR DIAS	12.8.75	Parecer contrário.	Aprovado em 18.9.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1974 - "Dá nova redação ao § 2º do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho".	1.9.75	SENADOR RUY CARNEIRO	2.9.75	Parecer Favorável.	O parecer deixou de ser apreciado na reunião do dia 18.9.75, em virtude de pedido de vista formulado pelo Sr. Senador Ruy Santos,	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1974 - "Destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias."	18.9.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	18.9.75			
OFÍCIO Nº S/13, DE 1975 - Do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal, Relatório do Conselho Monetário Nacional, sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974, nos termos do artigo 4º, § 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.	5.6.75	SENADOR ROBERTO SATURNINO	17.6.75	Parecer pelo arquivamento.	APROVADO NA REUNIÃO DE 25.9.75.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1975 - Dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal - FAE - DF e dá outras providências.	4.9.75	SENADOR MATTOS LEÃO	25.9.75	Parecer favorável.	APROVADO NA REUNIÃO DE 25.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1975 - "Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância crédito especial de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica."	18.9.75	SENADOR HELVIDIO NUNES	18.9.75	Parecer favorável.	APROVADO NA REUNIÃO DE 25.9.75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1975 - "Dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica".	24.9.75	SENADOR SALDANHA DERZI	25.9.75	Parecer favorável.	APROVADO NA REUNIÃO DE 25.9.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1975 - "Dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica e dá outras providências".	25.9.75	SENADOR SALDANHA DERZI	25.9.75	Parecer favorável.	APROVADO NA REUNIÃO DE 25.9.75.	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE FINANÇAS - SETEMBRO

REUNIÕES REALIZADAS	3 (TRÊS)
MATÉRIAS APRECIADAS	9 (NOVE)
MATÉRIAS DISTRIBUIDAS	8 (OITO)
PEDIDOS DE VISTA	1 (um)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador NELSON CARNEIRO

ASSISTENTE: CLÁUDIO VITAL REBOUÇAS LACERDA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 085, DE 1.974:</u> Altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências.	24.04.75	Senador Jarbas Passarinho	24.04.75	Pela rejeição.	Aprovado, em 19.09.75	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 084, DE 1.975:</u> Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4266 de 03 de outubro de 1.963.	07.08.75	Senador Jarbas Passarinho	07.08.75	Favorável	Aprovado em, 19.09.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 069, DE 1.975:</u> Autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários.	21.08.75	Senador Ruy Carneiro	28.08.75	Favéravel, com emenda nº 1. CLS.	Aprovado em 19.09.75	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1.974:</u> Define regime especial de assistência médica social, a ser prestado à criança pelo Instituto Nacional de Previdência Social.	19.06.75	Senador Lázaro Barbosa	19.06.75	Favérável.	Pedido de Votação do Sr. Senador Virgílio Távora.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1.975:</u> Veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado nos casos que especifica.	04.09.75	Senador Francisco Montoro	19.09.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO N° 047, DE 1.974:</u> Altera a Legislação da Previdência Social e de outras providências.	04.09.75	Senador Accioley Filho	19.09.75			
Palestra proferida perante a Comissão de Legislação Social pelo Dr. Maurício Schulman, Presidente do Banco Nacional da Habitação, sobre problemas vinculados à habitação, em 17 de setembro de 1975, às 11:00 horas.						

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	01
Reuniões Extraordinárias	01
Projetos relatados	04
Projetos distribuídos	14
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	04
Ofícios expedidos	-
Pedidos de vista	01
Emendas apresentadas	01
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparacimento de autoridades	01
Votos com restrições	-
Convites expedidos	200

Brasília, em 30 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON
ASSISTENTE: MAURO LOPES DE BA

Foram realizadas durante o mês de setembro as seguintes conferências:

- I) Em conjunto com a Comissão de Economia para ouvir a palestra do General ARAKEN DE OLIVEIRA, Presidente da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, que abordou o tema "o atual estágio da exploração e aproveitamento dos recursos minerais na área do petróleo", no dia 12, às 10:00 hs, no Auditório Milton Campos.
- II) Em conjunto com as Comissões de Relações Exteriores e de Economia, para assistir a conferência do Sr. Chanceler AZEVEDO DA SILVEIRA, que abordou os temas: Acordo Nuclear Brasil-Alemanha; Sistema Econômico Latino-Americano - SELA; e Projeto brasileiro nas Nações Unidas sobre as relações de comércio entre os países industrializados e subdesenvolvidos, no último dia - 18, às 10:00 hs, na Sala Epitácio Pessoa, Anexo II do Senado Federal.

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIA	01
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIA	02
CONVITES EXPEDIDOS	400
OFÍCIOS EXPEDIDOS	02
TELEGRAMAS EXPEDIDOS	03

Brasília, 30 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOSIM

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 372/75</u> Redação final de emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142/74 (nº 971-C/72, na Casa de origem), que torna obrigatória a ressalva de uso nos rótulos e embalagens de produtos que possam ser considerados nocivos à saúde humana.	26.8.75	Senador Renato Franco	29.8.75	Redação final	Aprovado em 3.9.75	
<u>PARECER Nº 373/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 52/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Garça (SP) eleve em Cr\$..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.	3.9.75	Senador Mendes Canale	3.9.75	Redação final	Aprovado em 3.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 374/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 57/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve em Cr\$..... 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	3.9.75	Senador Mendes Canale	3.9.75	Redação final	Aprovado em 3.9.75	
<u>PARECER Nº 380/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/75 (nº 18-8/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai.	4.9.75	Senador Mendes Canale	4.9.75	Redação final	Aprovado em 4.9.75	
<u>PARECER Nº 390/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 53/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ciué (SP) eleveem Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	4.9.75	Senador Orestes Quercia	4.9.75	Redação final	Aprovado em 5.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PARECER Nº 391/75 Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14/72 (nº 872-C/72, na Câmara dos Deputados) que altera a Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública.	26.8.75	Senador Renato Franco	3.9.75	Redação final	Aprovado em 5.9.75	
PARECER Nº 393/75 Redação do vencido, para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 27/75, que acrescenta parágrafos ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.	26.8.75	Senador Renato Franco	3.9.75	Redação do vencido	Aprovado em 9.9.75	
PARECER Nº 395/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 54/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, todas do Senado Federal para permitir que a Prefeitura Municipal de Herídiâno (SP) eleve, em Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzais) o limite da sua dívida consolidada.	9.9.75	Senador Orestes Querçia	9.9.75	Redação final	Aprovado em 9.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PARECER Nº 396/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 60/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) eleve, em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzais) o montante de sua dívida consolidada.	9.9.75	Senador Renato Franco	9.9.75	Redação final	Aprovado em 9.9.75	
PARECER Nº 397/75 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/75 (nº 20-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.	9.9.75	Senador Manoel Canale	9.9.75	Redação final	Aprovado em 9.9.75	
PARECER Nº 412/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1975, que autoriza o Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado.	11.9.75	Senador Renato Franco	11.9.75	Redação final	Aprovado em 11.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PARECER Nº 415/75 Redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975 (nº 1.344-B/73 na casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior.	11.9.75	Senador Orestes Queréia	11.9.75	Redação do vencido	Aprovado em 11.9.75	
PARECER Nº 418/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1975, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, operação de importação financiada, no valor de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos).	17.9.75	Senador Mamedes Canale	17.9.75	Redação final	Aprovado em 17.9.75	
PARECER Nº 422/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 64 de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Embu (SP), a elevar, em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.	8.9.75	Senador Orestes Queréia	8.9.75	Redação final	Aprovado em 8.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PARECER Nº 423/75 Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, para Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	18.9.75	Senador Renato Franco	18.9.75	Redação final	Aprovado em 18.9.75	
PARECER Nº 429/75 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1975 (nº 13-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 2 de abril de 1975, com a ressalva proposta pela Comissão de Relações Exteriores ao item 3 do art. 17 do referido Acordo.	10.9.75	Senador Orestes Queréia	19.9.75	Redação final	Aprovado em 23.9.75	
PARECER Nº 433/75 Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973 (nº 2.056-C/74, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 16 da lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judicarial aos necessitados.	22.9.75	Senador José Lindoso	23.9.75	Redação final	Aprovado em 25.9.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PARECER Nº 446/75 Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.	17.9.75	Senador Virgílio Távora	26.9.75	Redação do vencido	Aprovado em 29.9.75	

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	13
PROJETOS RELATADOS	28

Brasília, em 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRIEGER

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/75</u> Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.	22.08.75	Senador ITAMAR FRANCO	02.09.75	Favorável	Aprovação (03.09.75)	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/75</u> Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.	22.08.75	Senador SALDANHA DERZI	02.09.75	Favorável	Aprovação (03.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>MENSAGEM Nº 152/75</u> -Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOAITON MARTINS CAHU, Embaixador junto à República de Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DE CABO VERDE.	26.08.75	Senador JOÃO CALMON	02.09.75	-	-	Apreciada em reunião secreta (03.09.75)
<u>MENSAGEM Nº 156/75</u> -Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. MARCOS ANTONIO DE SALVO COIMBRA, Embaixador junto à Repúblcas da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DE SERRA LEONA.	18.09.75	Senador DANTON JOBIM	09.09.75	-	-	Apreciada em reunião secreta (10.09.75)
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/75</u> Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Ceará, firmado em Brasília, a 25 de março de 1975.	18.09.75	Senador SALDANHA DERZI	09.09.75	Parecer favorável	Aprovação (10.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/75 Aprova o texto da Convênio Destinado a Evitar a Dupla Tributação em Materia de Impostos sobre a Renda, firmada entre o Brasil e a Suécia, em Brasília, a 25 de abril de 1975.	03.09.75	Senador ITAMAR FRANCO	09.09.75	Favorável	Aprovação (10.09.75)	
MENSAGEM Nº 155/75 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS DOS SANTOS VERAES, Ministro de Segunda Classe, da Carrera de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO KENYA.	1º.09.75	Senador HELVÍDIO NUNES	23.09.75	-	-	Apreciada em reunião secreta, com a presença do Embaixador. (24.09.75)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/75 Aprova o texto do Acordo Destinado a Evitar a Dupla Tributação em Materia de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmado entre a República Federativa do Brasil e a Repúblida Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.	04.09.75	Senador SALDANHA DERZI	22.09.75	Favorável	Aprovação (24.09.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Comparecimento do Diplomata MURILLO GURGEL VALENTE, Embaixador do Brasil junto aos países: REINO DA ARÁbia SAUDITA EMIRADOS ÁRAbes UNIDOS ESTADO DE BAHRAIN ESTADO DE CATAR						Visita de cortesia, em reunião secreta (17.09.75)
PALESTRA DO CHANCELER ANTÔNIO FRANCISCO AZEVEDO DA SILVEIRA SOBRE OS TEIAS: Acordo Nuclear Brasil Alemanha; Sistema Econômico Latino-Americano - SELA; Projeto brasileiro nas Nações Unidas sobre as relações de comércio entre os países industrializados e subdesenvolvidos.						Reunião em conjunto com as Comissões de Minas e Energia e de Economia. (18.09.75)

SÍNTSE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas.....	5
Proposições recebidas.....	5
Pareceres proferidos.....	8
Comparecimento de autoridades.....	3
Convites expedidos.....	200
Proposições distribuídas.....	8

Brasília, 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 52, DE 1971, QUE "REGULAMENTA A PROPAGANDA CULERÍCAL DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO FUMO; PROJETO DE LEI DO SENADO N° 59, DE 1971, QUE "DISCIPLINA A VENDA DE CIGARROS A MENORES, LIMITA A PUBLICIDADE SOBRE FUMO, TORNA OBRIGATÓRIO NOS IN VOLUMES DOS PRODUTOS DE FUMO O DÍSTICO: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; PROJETO DE LEI DO SENADO N° 78, DE 1971, QUE "DISPõE SOBRE A PROPAGANDA DE FUMO E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E PROJETO DE LEI DO SENADO N° 24, DE 1975, QUE "DETERMINA QUE OS PACOTES DE CIGARRO TRAGAM IMPRESSA, NA PARTe EXTERNA, SUA FÓRMULA DE COMPOSIÇÃO".	21.08.75	SENADOR RUY SANTOS	26.08.75	PARECER FAVORÁVEL AOS PROJETOS, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE OFERECE.	<u>APROVADO</u> Em 25.09.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 68, DE 1975 (N° 987-D/72, na origem) AUTORIZA O APROVITAMENTO DOS CEGOS NO SERVIÇO PÚBLICO E NA EMPRESA PRIVADA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	29.09.75					

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
PROJETOS RECEBIDOS	1
PROJETOS RELATADOS	4
SUBSTITUTIVOS	1

Brasília, 30 de setembro de 1975

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GUIMARÃES

ASSISTENTE: LÉDA PEREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1975</u> Dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica.	10.09.75	SENADOR VIRGÍLIO TAVORA	10.09.75	Favorável	Aprovado em 24.09.75.	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1975</u> Dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica e dá outras providências.	12.09.75	SENADOR JOSÉ LINDESO	16.09.75	Favorável	Aprovado em 24.09.75.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1975 COMPLEMENTAR</u> Altera a redação do artigo 1º, inciso I, alínea "n", da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, para excluir a inelegibilidade dos que tenham sido apenas denunciados pelos crimes ali previstos.	25.09.75	SENADOR LUIZ CAVALCANTE	25.09.75			

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões realizadas	1
Projetos distribuídos.....	3
Projetos relatados	2
Expediente recebido	2
Ofícios expedidos	5

Comissão de Segurança Nacional, em 30 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador LÁZARO BARBOSA

ASSISTENTE: CLÁUDIO VITAL REDOUÇAS LAGEZDA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO ESTADO N° 033, DE 1.975: Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica.	26.06.75	Senador Itamar Franco	07.08.75	Favorável.	Aprovado, em 25.09.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 066, DE 1.975: Dispõe sobre o Magistério da Aeromáutica e dá outras providências.	24.09.75	Senador Lázaro Barbosa	24.09.75	Favorável.	Aprovado, em 25.09.75	

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS: 01
 PROJETOS RELATADOS: 02
 PROJETOS DISTRIBUÍDOS: 02
 OFÍCIOS RECEBIDOS 02

Brasília, 30 de setembro de 1.975.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1975 (CN), que "institui benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregadores rurais e seus dependentes, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia dezoito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Paulo Guerra, Italívio Coelho, Mendes Canale, Renato Franco, José Lindoso, Helvídio Nunes, Augusto Franco, Evelásio Vieira e Agenor Maria e os Senhores Deputados Wilson Braga, Siqueira Campos, Leur Lomanto, Manoel Rodrigues, Antônio Morimoto e Humberto Souto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1975 (CN), que "institui benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregadores rurais e seus dependentes, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho e Itamar Franco e os Senhores Deputados Guaçu Piteri, Juarez Bernardes, Ruy Lino, Pacheco Chaves e Nelson Maculan.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Manoel Rodrigues.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Agenor Maria.....	14 votos
Em branco.....	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Wilson Braga.....	14 votos
Em branco.....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Agenor Maria e Deputado Wilson Braga.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Agenor Maria agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Italívio Coelho, marcando a 2ª reunião para o dia 7 de outubro próximo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o Processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezoito horas do dia dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal,

presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Eurico Rezende, Lenoir Vargas, Gustavo Capanema, Aldalberto Sena, e os Senhores Deputados Célio Marques Fernandes, Nelson Maculan, Genervino Fonseca, Eloy Lenzi e José Camargo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho, Evandro Carreira, Leite Chaves, e os Senhores Deputados Edison Bonna, Marão Filho, Nunes Rocha, Menandro Minahim, Arlindo Kunzler e Henrique Cardoso.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, Deputado Nelson Maculan, concede a palavra ao Senhor Deputado Célio Marques Fernandes, relator, que emite parecer favorável à Mensagem nº 67, de 1975 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 70, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, que "dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete e trinta horas do dia dezoito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Luiz Cavalcante, Helvídio Nunes, Milton Cabral, Arnon de Mello, Orestes Quêrcia, Roberto Saturnino, e os Senhores Deputados Fernando Magalhães, João Clímaco, Josias Leite, Gabriel Hermes, Carlos Wilson e Walmor de Luca, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 70, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, que "dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Amaral Peixoto, e os Senhores Deputados Cardoso de Almeida, Otávio Cecato, Osvaldo Buskei, Noide Cerqueira e Cotta Barbosa.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, Senador Orestes Quêrcia, concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 70, de 1975 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

SECRETARIA DO SENADO FEDERALALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO Nº 001/75

I - FONTE DE RECURSOS

	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
LEI Nº 6.187/74 - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 28.00 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO 28.02 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República 2802.03090313.062 - Financiamento de Projetos Prioritários 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial: Destaque em favor do Senado Federal:.... 		

II - PLANO DE APLICAÇÃO

02.00 - SENADO FEDERAL 0200.01010251.001 - Ampliação de Edifícios Públicos 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.1.0 - Obras Públicas:..... 01.00 - Prosseguimento e conclusão de obras, inclusive serviços complementares:..... Cr\$ 7.951.000,00	7.951.000,00	7.951.000,00
0200.10573161.002 - Construção de Residências em Brasília 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.1.0 - Obras Públicas:..... 02.00 - Construção e instalação de prédios residenciais em Brasília:..... Cr\$ 5.500.000,00	5.500.000,00	-xx-
0200.01010012.017 - Processo Legislativo 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 - Despesas de Custo 3.1.2.0 - Material de Consumo:..... 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros: 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros:..... 3.1.4.0 - Encargos Diversos:..... 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores:..... 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações:..... 4.1.4.0 - Material Permanente:..... 	-xx- -xx- -xx- -xx- -xx- -xx- -xx- -xx- -xx- 	1.300.000,00 2.000.000,00 1.000.000,00 150.000,00 750.000,00 300.000,00
	13.451.000,00	13.451.000,00

Senado Federal, em 29 de setembro de 1975


 Senador MAGALHÃES PINTO

Presidente

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Tourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Correiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandra Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo.

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria

2. Orestes Quêrcia

Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adolberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teófilo Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreiro

Suplentes

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zanconer

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Correia
4. Paulo Brossard

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de la Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brändão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Queríca
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO & CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Caponema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

- 1. Mendes Canale
- 2. Domicio Gondim
- 3. Jarbas Passarinho
- 4. Henrique de La Rocque
- 5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

- 1. Virgílio Távora
- 2. Eurico Rezende
- 3. Accioly Filho

MDB

- 1. Franco Montoro
- 2. Nelson Carneiro

- 1. Lázaro Barboza
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

- 1. Milton Cabral
- 2. Arnon de Mello
- 3. Luiz Cavalcante
- 4. Domicio Gondim
- 5. João Calmon

ARENA

- 1. Paulo Guerra
- 2. José Guiomard
- 3. Virgílio Távora

MDB

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Itamar Franco

- 1. Gilvan Rocha
- 2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

- 1. José Lindoso
- 2. Renato Franco
- 3. Orlando Zancaner

ARENA

- 1. Virgílio Távora
- 2. Mendes Canale

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Orestes Quêrcia

- 1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

- 1. Daniel Krieger
- 2. Luiz Viana
- 3. Virgílio Távora
- 4. Jessé Freire
- 5. Arnon de Mello
- 6. Petrônio Portella
- 7. Saldanha Derzi
- 8. José Sarney
- 9. João Calmon
- 10. Augusto Franco

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Gilvan Rocha
- 3. Itamar Franco
- 4. Leite Chaves
- 5. Mauro Benevides

- 1. Nelson Carneiro
- 2. Paulo Brossard
- 3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

- 1. Fausto Castelo-Branco
- 2. Cattete Pinheiro
- 3. Ruy Santos
- 4. Otair Becker
- 5. Altevir Leaf

- 1. Saldanha Derzi
- 2. Wilson Campos
- 3. Mendes Canale

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Gilvan Rocha

- 1. Evandro Carreiro
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Jorbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Caparéma
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Correia
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TÉRÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50